

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

# A Entrevista Motivacional na Intervenção Policial no Âmbito da Violência Doméstica Contra a Mulher no Rio de Janeiro

#### Fabiana Amaro de Brito

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais Área de Especialização em Gestão da Segurança

#### Orientação científica:

Prof. Doutor José Joaquim Antunes Fernandes Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Prof. Mestre Luís Filipe Jorge de Almeida Guerra Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Dedico todo meu trabalho a Faya e ao Dom, meus filhos, rogando que possam viver em um mundo com mais igualdade, respeito e amor.

#### Resumo

A violência contra a mulher é um mal que provoca incontáveis vítimas em todo o mundo. No âmbito da violência praticada no seio doméstico e familiar, geralmente dentro de sua própria casa e por pessoas de seu convívio íntimo, pedir ajuda a polícia não é a primeira opção, pelo contrário. Ainda assim, aproximadamente cinco mil pessoas telefonam para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro todos os meses solicitando ajuda em casos de violência doméstica contra mulheres. Mas como a polícia pode melhorar a prevenção desse tipo de crime que ocorre fora dos holofotes das ruas e prevenir sua reincidência? Como colaborar para interromper o ciclo da violência em que tantas famílias estão presas? Baseada em uma abordagem colaborativa com estímulos para a mudança de comportamento, a Entrevista Motivacional vem sendo amplamente usada em diversas áreas, incluindo a violência doméstica. Considerando que essa abordagem pode contribuir com a interrupção do ciclo da violência doméstica, é analisado nessa pesquisa em que medida pode ser usada pela polícia em ocorrências dessa modalidade criminal. O cenário estudado foi o estado do Rio de Janeiro - Brasil, líder em denúncias de violência contra a mulher no país, e a Polícia Militar desse estado que responde as chamadas de emergência e realiza o acompanhamento de medidas protetivas de urgência expedidas.

**Palavras-chave**: violência contra a mulher; violência doméstica; ciclo da violência; polícia; entrevista motivacional.

#### **Abstract**

Violence against women is a crime that causes countless victims all over the world. Specially when it occurs within the domestic and familiar environment, usually at home and perpetrated by people who are intimately related to the victims, calling the police might not be an option. Despite that, the Military Police of Rio de Janeiro State answers around five thousand calls every month reporting cases of domestic violence against women. But how can the police improve the prevention of such invisible crimes? How to prevent repetition? How to interrupt the cycle of violence? Based on a collaborative approach with stimuli to the behavioral change, the Motivational Interviewing has been broadly used in several areas, including domestic violence. Considering that this approach may contribute to the interruption of the domestic violence cycle, this research how it can be used by the police to tackle and prevent these crimes. Rio de Janeiro State - Brazil, was chosen as the scenario of research considering its leading position in reports of violence against women in the country. The Military Police of this state, is the subject of research, playing an interventive role in the response to emergency calls but also providing the follow-up of the applicable protective measures.

**Key words**: violence against women; domestic violence; cycle of violence; police; motivational interviewing.

#### Resumen

La violencia contra la mujer es un mal que causa innumerables víctimas en todo el mundo. En el contexto de la violencia practicada en el ámbito doméstico y familiar, generalmente en su propio domicilio y por personas cercanas, pedir ayuda a la policía no es la primera opción, al contrario. Aun así, aproximadamente cinco mil personas llaman cada mes a la Policía Militar del Estado de Rio de Janeiro para pedir ayuda en casos de violencia intrafamiliar contra la mujer. Pero ¿cómo puede la policía mejorar la prevención de este tipo de delitos que ocurren fuera de las luces de la calle y su recurrencia? ¿Cómo puede la misma colaborar para interrumpir con este ciclo de violencia en el que tantas familias están atrapadas? Basado en un enfoque colaborativo con incentivos para el cambio de comportamiento, la entrevista motivacional se utiliza ampliamente en varias áreas, incluida la violencia doméstica. Considerando que este enfoque puede contribuir a la interrupción del ciclo de violencia doméstica, se analiza en esta investigación hasta qué punto puede ser utilizado por la policía en casos de esta modalidad criminal. El escenario estudiado fue el estado de Rio de Janeiro - Brasil, líder en denuncias de violencia contra las mujeres en el país, y la Policía Militar de ese estado, que responde a las llamadas de emergencia y monitorea las medidas de protección emitidas.

**Palabras clave**: violencia contra la mujer; violencia doméstica; ciclo de violencia; policía; entrevista motivacional.

#### Résumé

La violence contre les femmes est un mal qui fait d'innombrables victimes dans le monde entier. Dans le contexte de violence domestique et dans la famille, généralement au sein de sa propre maison et par des personnes que l'on connaît intimement, demander de l'aide à la police n'est pas la première option, au contraire. Pourtant, environ cinq mille personnes appellent chaque mois la police militaire de l'État de Rio de Janeiro pour demander de l'aide dans les cas de violence contre les femmes. Mais comment la police peut-elle améliorer la prévention de ce type de criminalité qui se produit à l'ombre des projecteurs ? Comment éviter qu'elle ne se reproduise ? Comment collaborer pour mettre fin à ce cycle de violence dans lequel tant de familles sont prises au piège ? Basé sur une approche collaborative avec des stimuli pour le changement de comportement, l'entretien motivationnel a été largement utilisé dans plusieurs domaines, y compris la violence domestique. Considérant que cette approche peut contribuer à interrompre le cycle de la violence domestique, nous analysons dans cette étude dans quelle mesure cela peut être utilisé par la police dans les cas de cette modalité criminelle. Le scénario étudié est celui de l'État de Rio de Janeiro - Brésil, à la tête des dénonciations de violence contre les femmes dans le pays, et de la police militaire de cet État qui répond aux appels d'urgence et surveille les mesures de protection prises.

**Mots-clés**: violence contre les femmes; violence domestique; cycle de la violence; police; entretien motivationnel.

### Lista de siglas e abreviaturas

-	
BPM – Batalhão de Polícia Militar	
CECOPOM – Centro de Controle Operacional da Polícia Militar	
CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas	de
Discriminação contra as Mulheres	
CF – Constituição Federal	
DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher	
DGEI – diretoria Geral de Ensino e Instrução	
DP – Delegacia Policial	
DF – Distrito Federal	
EM – Entrevista Motivacional	
ISP – Instituto de Segurança Pública	
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	
LMP – Lei Maria da Penha	
OMS – Organização Mundial da Saúde	
ONG – Organização Não Governamental	
ONU – Organização das Nações Unidas	
PCERJ – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro	
PM – Polícia Militar	
PMP – Patrulha Maria da Penha	
PMERJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro	
SESEG – Secretaria de Estado de Segurança	
SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública	
MJ – Ministério da Justiça	
RJ – Rio de Janeiro	
VD – Violência Doméstica	
Date la la company	
Lista de imagens	
Imagem 1 – Trajetória LMP	. 26
Imagem 2 – Distribuição regional dos atendimentos do 180 (2018)	
Imagem 5 – Ciclo da violência	. 52

## Lista de gráficos

Gráfico 1 – Violência Doméstica no RJ (2014 a 2019)	33
Gráfico 2 – Atitude tomada pela vítima após a violência mais grave – B	3rasil
(2018-2019*)	38
Gráfico 3 – Atitude tomada após a última agressão – Brasil (2009 a 2017)	38
Gráfico 4 – Medidas protetivas solicitadas pela PCERJ	47
Gráfico 5 – Motivos para não denunciar	56
Gráfico 6 – Reclamações quanto a Rede de Atendimento	60
Gráfico 7 – Reclamações Rede de Atendimento – serviço policial	62
Lista de tabelas	
Tabela 1 – Variáveis e dimensões de análise	18
Tabela 2 – Homicídios de mulheres e feminicídio	31
Tabela 3 – Chamadas recebidas pelo 180	34
Tabela 4 – Perfil da Vítima e Dinâmica do fato	36

## Índice

ResumoIV	
AbstractV	
ResumenVI	
RésuméVII	
Lista de siglas e abreviaturasVIII	
Lista de imagensVIII	
Lista de gráficosIX	
Lista de tabelasIX	
Introdução1	
Um tema mundial2	
Histórico do engajamento no Brasil4	
Os contextos da violência doméstica7	
Violência Doméstica e Segurança Pública10	
O assassinato em função do gênero – feminicídio12	
Uma abordagem motivacional para a mudança13	
Método14	
Capítulo I - O panorama da violência doméstica contra a mulher no estado do R de Janeiro	io
1.1 – Conceituações de violência doméstica sob a Lei Maria da Penha 25	
1.2 – Conceituações e criminalização do feminicídio28	
1.3 – A violência contra a mulher no Rio de Janeiro	
1.4 – Violência além das estatísticas	
Capítulo II - A intervenção da Polícia Militar nas ocorrências de violência doméstica	a.
39	
2.1 – Formação e capacitação policial41	
2.2 – Atendimento inicial	
2.3 – Acompanhamento de medidas protetivas	
2.4 -Patrulha Maria da Penha48	
Capítulo III - Humanização da intervenção policial	
3.1 – Compreender o Ciclo da Violência51	
3.2 - Rade de Enfrantamento e Rade de Atendimento 58	

3.3-O outro lado - Violência Institucional	60
3.4 – Atendimento humanizado	64
Capítulo IV - Entrevista Motivacional	66
4.1 – Conceituação e funcionalidades	66
4.2 - A resistencia à mudança	70
4.3 – Relação entrevistador X entrevistado	72
4.4 – Treinamento e capacitação para EM	75
4.5 - EM no tratamento doagressor	77
Discussão dos resultados	80
Notas conclusivas	91
Referências	94
Apêndices	106
I - Crimes contra a mulher – código 00.072	107
II - Feminicídio no RJ quanto a dinâmica do fato	108
III - Feminicídio no RJ quanto ao perfil da vítima	110
IV - Tentativa de feminicídio no RJ quanto a dinâmica do fato	111
V - Tentativa de feminicídio no RJ quanto ao perfil da vítima	113
VI - Violência contra a mulher no RJ quanto a dinâmica do fato	114
VII - Violência contra a mulher no RJ quanto ao perfil da vítima	118

#### Introdução

Para muitas mulheres no Brasil e no mundo, é dentro do seu seio doméstico e familiar, onde elas deveriam encontrar afeto e proteção, que ocorrem constantemente inúmeros tipos de violência. A violência doméstica (VD) é "um problema social de dimensão universal que atravessa fronteiras de ordem cultural, económica, étnica, religiosa ou de gênero afetando, aos mais diferentes níveis, os indivíduos de um determinado contexto". (Lourenço, 2000)

Segundo a ONU "a violência contra as mulheres, independentemente da forma assumida, viola, impede ou anula o exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres" (2002, p. 22). Embora a violência doméstica não ocorra apenas contra as mulheres, apesar de elas serem, estatisticamente, a maior vítima desses crimes; e embora a violência contra a mulher se apresente de inúmeras outras formas dentro e fora do ambiente doméstico e familiar; será especificamente a violência doméstica contra a mulher a investigada nesse trabalho. Posto isto, não é pretendido nessa investigação aprofundar questões relativas à origem da violência; origem do patriarcado; violência contra idosos; violência contra crianças e adolescentes; interseccionalidade; raça e cor; identidade de género e orientação sexual; e violências contra a mulher fora do contexto doméstico e familiar.

Segundo a Convenção sobre a Prevenção e Combate à Violência contra Mulheres e Violência Doméstica - Convenção de Istambul (2011), a violência doméstica "abrange todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorrem na família ou unidade doméstica, ou entre cônjuges ou ex-cônjuges, ou entre companheiros ou ex-companheiros, quer o agressor coabite ou tenha coabitado, ou não, com a vítima"(p.05). A VD manteve-se por longo tempo como um assunto privado de âmbito familiar no qual as pessoas não envolvidas, não interferiam. Sua constituição como objeto de pesquisa pelas mais variadas áreas é, relativamente recente; devido multidimensionalidade do tema, envolve inúmeros atores e perspectivas, seja pelas ciências sociais; ciências comportamentais; ciências policiais; ciências médicas e outras. A VD praticada, nomeadamente, contra a mulher tem se destacado no âmbito académico e ocupado mais relevância nas investigações

devido ao seu alto índice de vitimização e de letalidade em relação as outras vítimas (crianças, idosos e homens).

Na vertente das ciências policiais a segurança pública surge como elemento de extrema importância na prevenção e combate da VD. A atuação dos seus órgãos representantes, particularmente das polícias militar e civil, tem grande influência nesse contexto, e envolve etapas importantes desde o atendimento a uma chamada de emergência pelo telefone, até a prisão do agressor e posterior acompanhamento das partes. Mas não é tudo. Segundo as características do ciclo da violência, esse processo pode se repetir inúmeras vezes até que a violência cesse por completo, na maioria das vezes através de uma separação entre vítima e agressor ou de uma denúncia que culmine no seu afastamento, seja pela prisão ou pela aplicação de uma medida protetiva a favor da vítima. Pela perspectiva de atuação policial, como é possível prever e prevenir um crime que ocorre, na maioria das vezes, dentro de casa? Como prevenir que ele volte a acontecer, mesmo após uma denúncia ou uma separação? Como reduzir os pedidos de socorro a Polícia Militar que ocorrem, em média, 5 mil vezes por mês apenas no Rio de Janeiro (RJ)? A presente investigação responderá se a Entrevista Motivacional - EM pode ser uma das respostas.

#### **Um tema mundial**

A violência doméstica contra a mulher vem sendo amplamente discutida em todo o mundo tornando cada vez mais evidente a necessidade da adoção de políticas públicas e medidas a curto e longo prazos no combate e prevenção desse crime. Em 2011, a Convenção de Istambul definiu a violência contra a mulher como "uma violação dos direitos humanos e uma forma de discriminação contra as mulheres, abrangendo todos os atos de violência de género que resultem, ou possam resultar, em danos ou sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos" (Conselho da Europa, 2011, p. 4).

Há aproximadamente quatro décadas essa temática vem sendo abordada com mais afinco no Brasil. No contexto da década de 70 quando muitos estudos de correntes feministas apresentaram os diferentes teores das

práticas de crimes cometidos por homens e por mulheres, é que passou a se dar mais visibilidade aos crimes cometidos contra as mulheres tanto no âmbito privado como no público (Casimiro, 2008; Poiares, 2014).

Marcela Lagarde (2005), representante do feminismo na América Latina, já há muito destaca a importância de se adotar medidas e políticas de enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher, por se tratar de um crime que infringe tantas outras esferas sociais, e afirma que:

Hoje a violência contra as mulheres ocupa um lugar prioritário na consciência política das mulheres, na agenda política democrática de cada país e do mundo. Violência de género, isto é, violência pelo fato de ser mulher, sintetiza outras formas de violência sexista e classista, etária, racista, ideológica e religiosa, de identidade e política. (pp. 151-152).<sup>1</sup>

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, a violência contra a mulher apresenta dimensões epidémicas. Estima-se que a violência contra as mulheres e meninas, entre 15 e 44 anos de idade, tem causado mais vítimas fatais do que doenças graves como câncer e AIDS/SIDA; acidentes de trânsito e, até mesmo, guerras. Quando não são letais, podem causar problemas crónicos e lesões irreparáveis (físicas e mentais) (Minayo, 2013). Em 1994, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos realizou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, popularmente conhecida como Convenção de Belém do Pará. Foi, então, conceituada, no art. 1º, a violência contra a mulher como "qualquer ação ou conduta, baseada no género, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto o âmbito público como no privado". Nesse sentido, a violência contra a mulher pode se apresentar em três diferentes contextos:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Tradução nossa.

- Violência doméstica praticada no âmbito doméstico/familiar por pessoa de sua convivência, ou que tenha convivido, abrangendo a violência física, sexual, moral, psicológica e patrimonial.
- Violência institucional quando praticada ou tolerada pelo Estado na figura das instituições públicas que devem prestar um serviço de qualidade e um atendimento humanizado, sem discriminação.
- Violência praticada por quaisquer pessoas em âmbito público e que sejam baseadas no género, como estupro; exploração sexual; aliciamento a prostituição; tráfico de mulheres; abuso sexual; assédio sexual ou moral, feminicídio; pornografia sem consentimento<sup>2</sup>; sejam no local de trabalho, instituições de ensino, locais públicos etc. (Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 1994). No ano 2000 foram estabelecidos oito objetivos de desenvolvimento humanitário na Declaração do Milênio da Organização das Nações Unidas, na qual se pode destacar, dentro do terceiro objetivo: "lutar contra todas as formas de violência contra a mulher e aplicar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher"3. Alcançar a igualdade de gênero e prover a capacitação de mulheres e meninas representam o objetivo nº 5, dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, sob a alegação de que "a igualdade de gênero não é apenas um dos direitos humanos fundamentais, mas a base necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável" (ONU). Dentre os alvos desse 5º objetivo, destacamos a eliminação de todas as formas de violência contra mulheres e meninas nas esferas pública e privada, bem como a adoção e fortalecimento de políticas públicas e de legislação que promovam a igualdade de género e o empoderamento, em todos os níveis, de todas as mulheres e meninas<sup>4</sup>.

#### Histórico do engajamento no Brasil

No Brasil, como já mencionado, foi pelos anos 70 que essa temática tomou força. Entretanto, foi a partir de 1984, com a ratificação (com ressalvas) da Convenção da ONU - CEDAW - sobre a Eliminação de Todas as Formas de

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Refere-se a divulgação, sobretudo na internet, de fotos e/ou vídeos íntimos da mulher sem sua autorização, ainda que as imagens tenham sido feitas e enviadas pela sua vontade.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Declaração do Milénio das Nações Unidas (06 a 08 de setembro de 2000). Nova lorque.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Disponível em https://www.un.org/sustainabledevelopment/gender-equality/.

Discriminação contra as Mulheres de 1979, o país começou a se engajar de forma mais eficaz nesse cenário. No ano seguinte, 1985, foi criada a primeira DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no estado de São Paulo, e em 1986 no estado do RJ. A criação da DEAM foi vista, na altura, como uma importante política pública no combate à violência de gênero.

Desde sua criação, agora presente em todos os estados do país, a DEAM, juntamente com outras delegacias similares, tem sido objeto de muitos estudos que buscam investigar e avaliar a funcionalidade e o desempenho geral dessas unidades (Lima & Souza, 2009). Em 1988, com a promulgação da atual Constituição Federal do Brasil, foi ressaltada a igualdade entre homens e mulheres, como referem o Art. 5º, I, atribuindo-lhes os mesmos direitos e deveres. As ressalvas contidas na ratificação da CEDAW foram retiradas em 1994 na Convenção de Belém do Pará, a qual representou um passo importante relativamente a compreensão e definição da violência de gênero e doméstica. Mais tarde, em 2003, o governo federal criou a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, sendo realizada no ano seguinte a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Dessa conferência surgiram conceitos, normas e diretrizes que fundamentaram, em 2005, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a Criação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, concebido para ser um serviço nacional, gratuito, por telefone, que funciona ininterruptamente, dirigido ao atendimento de mulheres. Inicialmente tinha como objetivo a orientação e o empoderamento das mulheres que sofriam violência, mas a maior parte das mulheres que ligavam não autorizava que a chamada fosse encaminhada para a polícia ou para o órgão de apoio pertinente. Devido a inércia do serviço diante do não encaminhamento das chamadas, em 2018 foi modificado o fluxo telefónico para garantir o encaminhamento de forma anónima. Desde então, o Ligue 180 vem funcionando como uma espécie de "disque-denúncia" procurado por mulheres vítimas de violência e por pessoas que querem denunciar a violência alheia de forma anónima (Ministério dos Direitos Humanos, 2018).

Não obstante esses avanços, o mais importante passo foi dado em 2006 com a promulgação da Lei Maria da Penha – LMP. A LMP trouxe inúmeros

avanços referentes a violência doméstica contra a mulher, tanto em definição, atuação dos órgãos, criação de juizados especiais, medidas protetivas, rede de atendimento e outras conquistas. Seguiram-se, então, as políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher como, por exemplo: o Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (2007); a Constitucionalidade da Lei Maria da Penha pelo Supremo Tribunal Federal (2012); o Programa Mulher: Viver sem Violência (2013); a criação da Casa da Mulher Brasileira — rede de atendimento centralizado (2015); a Lei do Feminicídio (2015); a Lei 13.827 — Facilitação das medidas protetivas (2019); acordo interministerial entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o uso de tecnologias para monitorar agressores e medidas protetivas (2019), e o Pacto pelas Mulheres<sup>5</sup> (2019).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), do Brasil, estabelece algumas diretrizes norteadoras para este fim, onde destacamos as seguintes:

- "Garantir o atendimento humanizado e qualificado àquelas em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários" (p. 27).
- "Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres" (p.32).
- "Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>O Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres - Pacto pelas Mulheres - é um acordo interministerial assinado em 07 de Agosto de 2019 pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública; Conselho Nacional de Justiça; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Cidadania, Senado Federal; Câmara dos Deputados; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais; e Conselho Nacional dos Chefes da Polícia Civil, cujo objetivo era a "conjugação de esforços, mediante atuação coordenada e integrada entre os pactuantes, para a realização, compartilhamento e sincronização de ações voltadas à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres". (Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres, 2019)

como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública" (p.32).

- "Incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência" (p.33).

#### Os contextos da violência doméstica

Poiares (2014) investigou a violência doméstica e suas dimensões material e simbólica pelo prisma dos profissionais que lidam com esse crime, como: membros do Ministério Público, policiais, advogados, assistentes sociais, psicólogos, além dos envolvidos diretos - vítimas e agressores, numa abordagem sociológica. Alguns crimes como o assédio sexual, o estupro e outros ocorridos no âmbito da VD resultam de um abuso de poder físico e social exercido pelos homens sobre as mulheres. Mesmo se considerarmos que homens são vítimas desses crimes e que esses são praticados por mulheres, é inegável que na grande maioria dos casos a vítima é a mulher e o crime é praticado por um homem. Diante disso, estima-se que todas as mulheres estão sujeitas a sofrer algum desses crimes seja direta ou indiretamente ao longo de sua vida; e que aproximadamente um terço delas é vítima de violência.

Em contraponto, são apontados estudos no campo da sociologia que defendem que a violência conjugal ocorre de forma similar sendo praticadas por homens e por mulheres. Acredita-se que a mulher tem maior tendência a agressão física do que o homem, no âmbito conjugal, embora as mulheres sejam mais propensas a sofrer lesões do que os homens, já que elas tendem a agredir com arremesso de objetos, chutes, tapas, mordidas, enquanto eles usam de sufocamento e golpeamentos reiterados (Poiares N. , 2014). Esse entendimento é corroborado por outros autores, como Cláudia Casimiro (2008), ao afirmar que a violência entre casais "pode assumir um carácter de simetria bilateral" pois pode ser praticada pelos dois. Todavia, "os tipos e formas de violência exercidos por ambos, a sua frequência, objetivos e consequências não serão exatamente idênticos" (p. 596). E é justamente em função disso que os estudos não devem ser focados em quem agride mais ou menos, nem de

que forma, mas sim com foco nos aspectos inerentes às diferenças a fim de se compreender todas as vertentes desse tipo de violência.

No âmbito da sociologia da família, a violência praticada entre os cônjuges numa relação de intimidade é analisada como um fato que ocorre originando-se de ambos os cônjuges, representado um ponto de divergência frente as correntes feministas e demandando estudos aprofundados que analisem a vitimização masculina na violência conjugal. (Casimiro, 2008; Poiares, 2014). Segundo Casimiro (2008) tais divergências podem ser o resultado de diferentes pressupostos teóricos entre essas correntes; de analisarem amostras/ populações distintas; e de adotarem diferentes metodologias, como, por exemplo, entrevistar mulheres vítimas de violência por um lado, e realizar pesquisas aleatórias da população em geral, do outro.

Acrescenta-se a isso os ainda existentes preconceitos e incómodos relacionados à masculinidade do homem, que os reprime a realizar uma denúncia e a procurar ajuda. Apesar de a violência doméstica ocorrer em âmbito privado, devido a sua capilaridade e gravidade, muitas vezes fatal, deve ser considerada uma preocupação do Estado, sobretudo na esfera da segurança pública, prevenindo e enfrentando as mais variadas consequências dessa prática criminosa (Poiares N., 2014).

Não obstante, sem generalizações simplistas, não podemos desconsiderar a existência de um entendimento sobre uma banalização da VD. Ainda que seja pouco anuente, há um exagero na abordagem da VD, sobretudo quando não se diferencia todos os possíveis tipos de violência que podem ocorrer no espaço familiar. Nesse cenário, "qualquer comportamento violento no espaço familiar é tipificado como violência doméstica, existindo um exagero geral na forma como se fala deste fenômeno" (Poiares N. , 2014, p. 214). Outra questão que envolve a banalização desse fenômeno é o fato de algumas mulheres fazerem a denúncia apenas para dar um "susto" no companheiro, retirando-a posteriormente; e não com o propósito real de dar fim à violência em que vive.

Por outro lado, há um outro sentido para a normalização da violência que se refere à naturalidade com que vítima e agressor passam a encarar tais

fatos, os quais já fazem parte de seu quotidiano. Esse fenómeno pode ser explicado por diversos estudos, como o de Eva Lundgren (2012) em seu livro sobre o processo de normalização da violência e outras compreensões desse fenómeno. Lundgren baseia-se em Michel Foucault<sup>6</sup>, na teoria que versa sobre o processo de socialização no qual o ser humano é socializado segundo o tempo e o contexto em que vive, tornando esse contexto como o cenário do normal. Foucault (1987) fundamentou sua pesquisa em instituições disciplinadoras como escolas e quartéis, observando como a submissão diária ao exercício de determinado poder forja o ser humano de acordo com o contexto em que está inserido. Dessa forma, o poder pode ser revelado como uma expressão de algo que ocorre rotineiramente em nossas vidas. Nesse sentido, Lundgren explica que a normalização da violência pode ser compreendida como a adaptação da vítima à submissão da violência acreditando que o ocorrido não voltará a se repetir; pois é concebida a ideia de que se sofrer a violência com aceitação, se for submissa, menos descontentará o agressor e, assim, sofrerá menos. Vale ressaltar que o processo de adaptação da violência é desenvolvido em ambas as partes: agressor e agredido, e as justificativas apresentadas pelo agressor acabam se tornando válidas para o agredido, podendo vir a aparentar a violência como merecida.

Não há dúvidas de que a prevenção e a antecipação ao delito são fundamentais no cenário da segurança. Entretanto, a prevenção "é mais económica e mais eficaz como instrumento de combate à reincidência do que qualquer política repressiva, como sistematicamente têm apontado estudos internacionais neste domínio" (Poiares N., 2014, pp. 218,219). Nesse contexto, a prevenção e combate a VD está diretamente relacionada a competência da intervenção policial, que lida com esse fenómeno diariamente.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> (Vigiar e punir: nascimento da prisão, 1987)

#### Violência Doméstica e Segurança Pública

"A segurança, a par do desenvolvimento, é um alicerce essencial do compromisso internacional para com a igualdade de género e a promoção e proteção dos direitos das mulheres." (UNIFEM, 2009, p. 98)

Em 1995 foi realizada em Pequim a IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, tendo como produto final a Plataforma de Ação de Pequim – um importante contributo para a promoção, defesa e igualdade da mulher. Uma das preocupações abordadas naquela altura e que reverbera até os dias atuais é o tratamento dos agentes públicos, em especial os de segurança, a mulheres em situação de violência. A declaração assinala que:

As mulheres podem ser vulneráveis à violência perpetrada por autoridades, tanto em situações de conflito armado como noutras situações. A formação de todos os funcionários públicos em direito humanitário e direitos humanos, assim como a punição daqueles que cometem atos de violência contra as mulheres, contribuirá para garantir que tal violência não seja exercida por funcionários públicos, em quem as mulheres devem poder confiar, incluindo a polícia, os guardas prisionais e as forças de segurança. (p. 90)

Com o advindo da LMP a demanda policial cresceu. Diversos estudos têm abordado a questão cíclica da VD, nomeadamente o ciclo da violência, indicando a grande dificuldade de se romper relações afetivas, mesmo que haja um contexto de violência. Outros pontos que vêm sendo evidenciados são a resistência da vítima em realizar a denúncia; a tendência de reatar a relação; e a evolução das agressões ao longo do tempo podendo alcançar a letalidade. Segundo Thiago Ávila (2017), promotor de justiça que alia seus estudos de VD à segurança pública, essas características precisam ser inseridas nas estratégias de atuação das polícias visando a algumas assimilações fundamentais como: não revitimização da mulher; incorporar novas técnicas de investigação para além do testemunho da vítima, caso essa se recuse a

colaborar no futuro<sup>7</sup>; adotar meios de monitorar os casos de risco de forma integrada com outros órgãos a fim de prevenir a reincidência da VD; e reformar as instituições policiais quanto ao paradigma de gênero de forma a permitir uma maior significância e concretização das segurança das mulheres.

Relativamente a atuação da polícia no contexto da VD, é fundamental considerar que se deve agir de forma distinta da que aplica a outros crimes, pois nesses "não há relações continuadas entre agressor e vítima, nem uma relação de poder que prende a vítima na relação violenta. Portanto, a atuação policial precisa compreender a complexidade das relações de gênero para ser efetiva no enfrentamento dessa modalidade criminal." (Ávila T. A., 2017, p. 4)

Poiares (2014), em estudo desenvolvido sobre políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei relativas a VD, destaca a importância de os órgãos de segurança atuarem dentro de uma dimensão social em cenários de maior vulnerabilidade dos envolvidos, como nos casos de VD. Poiares afirma que os sistemas policiais não devem se estagnar, pelo contrário; devem acompanhar as mudanças e as demandas da sociedade. Assim, tal viés social pode ser estabelecido já no primeiro atendimento policial prestado ou em um trabalho conjunto com os demais órgãos que compõe a rede de atendimento. Assim, considera-se que "no domínio da violência doméstica, são atores fundamentais e de primeira linha que poderão marcar todo o processo subsequente (de forma negativa ou positiva)" (Poiares N., 2014, p. 230)

Retomando a LMP, a lei destaca duas orientações extremamente importantes para as polícias, quais sejam: "capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de género e de raça ou etnia" (Art.8º VII) e "É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>É muito comum que vítima e agressor reatem a relação durante o processo criminal e por isso deixa de contribuir, de qualquer modo, com as investigações. Entretanto, diante do contexto de ciclo da violência e do agravamento das agressões, é muito provável que essa mulher volte a ser violentada pelo seu agressor, podendo ser submetida a níveis cada vez mais altos de violência.

especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados" (Art.10-A) (Presidência da Rebública, 2016).

#### O assassinato em função do gênero - feminicídio

De acordo com Teresa Romero (2014) o feminicídio pode ser entendido como qualquer ato agressivo derivado da opressão de gênero, praticado contra alguém do sexo feminino que culmine na sua morte. Romero investigou as políticas do feminicídio no prisma da sociologia, segundo o contexto do México – um país que considera sofrer com a impunidade do feminicídio, e explica que, segundo dados da OMS, a América Latina é o segundo pior lugar do mundo para uma mulher viver no que tange ao feminicídio e a violência doméstica, sendo superado apenas pelos países do sudeste asiático, onde o feminicídio pode ser praticado já no momento do nascimento.

Segundo pesquisa realizada em 2015 pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio, sendo um dos países mais violentos para mulheres em todo o mundo; estando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia (Waiselfisz, 2015).

Romero (2014) entende que ao se diferenciar o feminicídio de um homicídio contra a mulher, as múltiplas definições e interpretações surgem ao redor do mundo. Em razão disso, destaca os seguintes tipos identificados com base nos relatos, características e evidências coletados em diversos países:

- Feminicídio íntimo: praticado pelos companheiros, ex-companheiros, parentes e agregado familiar.
- Feminicídio sexual: praticado em casos de sequestro, rapto e estupro sem vínculo entre a vítima e o autor.
- Feminicídio corporativo (ou do estado paralelo): praticado em casos de tráfico de mulheres, trabalho sexual forçado e trabalho escravo.
  - Feminicídio infantil: praticado contra meninas.

Todavia, é o feminicídio íntimo o mais praticado, ou seja, a maior parte das mulheres assassinadas em função da dominação de gênero é vítima de

pessoas com as quais mantinham ou mantiveram uma relação íntima de afeto. O assassinato de mulheres pela condição de género e a violência também praticada por esta condição têm sido pautas constantes da OMS e da ONU, percebendo-se como necessária a análise da adequação dos serviços prestados pelos órgãos de segurança com a finalidade de contribuir, efetivamente, com a prevenção e repressão desses crimes e, ainda, de prestar um atendimento humanizado e acompanhamento adequados a doutrinas internacionais dos direitos humanos e garantias fundamentais das mulheres e dos demais envolvidos. Além disso, muitos estudos como o de Ávila (2017) indicam que a evolução do ciclo da violência pode levar a letalidade das vítimas. Ávila considera que se há falhas na intervenção nas ocorrências de violência doméstica no sentido de perceber as principais características desse tipo de crime, as vítimas podem vir a perder a confiança nos interventores, deixando, assim, de colaborar com o processo e, inclusive, deixando de comunicar novos episódios de violência, permanecendo presa ao ciclo.

Em 2011, uma pesquisa realizada pelo IPEA – Instituto de Pesquisa e Estatística Aplicada do Brasil, em parceria com a ONU Mulheres, entrevistou mulheres que sofreram violência doméstica e o motivo pelo qual não haviam procurado o auxílio dos órgãos de segurança pública naquela altura. Os resultados apontaram que 27,7% não queria o envolvimento da polícia; 23% temia represálias do agressor; 21,5% resolveu sozinha; e 9,4% pensava que as agressões não eram importantes a ponto de precisar chamar a polícia. Segundo Viana & Sousa (2014), no Brasil, os órgãos de segurança pública, os órgãos do sistema de saúde e as entidades que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência, não possuem uma articulação eficiente que assegure a precisão dos dados. Estima-se que do total de casos de violência contra as mulheres, sejam registrados nas delegacias cerca de 10% a 20%.

#### Uma abordagem motivacional para a mudança

A Entrevista Motivacional (EM) é um tipo de abordagem para mudança comportamental, que motiva o indivíduo a mudar a si mesmo ou a mudar uma situação problemática, desenvolvida em 1983 pelos psicólogos William Miller e

Stephen Rollnick. Inicialmente a EM foi criada com foco em pessoas viciadas em álcool e drogas, obtendo sucesso significativo nas transformações. Desde então, essa abordagem vem sendo aprimorada e utilizada em diversos contextos que requeiram uma mudança comportamental de forma a reduzir ou eliminar o problema em questão.

Segundo Miller & Rollnick(1999) alguns padrões de comportamento repetitivos, mesmo apresentando consequências negativas, são mantidos por incentivos positivos, os quais nem sempre são realmente positivos, mas que assim são percebidos, acreditando-se que manter tal comportamento proporcionará compensações positivas. Igualmente ao que ocorre na manutenção de uma relação sob violência doméstica.

Liria Ortiz, psicóloga, psicoterapeuta, palestrante especializada em EM, dedica seus estudos ao enfrentamento da violência doméstica. Ortiz (2019) explica, com pormenores, em um de seus livros "Entrevista Motivacional e Violência Doméstica", como essa abordagem pode ser eficaz e eficiente no tratamento da vítima e do agressor, colaborando para o rompimento do ciclo da violência e para que novos ciclos não se iniciem.

Nessa lógica, o alinhamento das ciências comportamentais e das ciências policiais retratado num atendimento humanizado utilizando a EM como abordagem poderia contribuir para mudança de comportamento das vítimas e dos agressores.

#### Método

A escolha do estado do RJ e da corporação policial militar deveu-se ao fato ter sido observada, no início do ano de 2018, uma possível lacuna na prestação de serviço por parte dos policiais militares nos atendimentos e acompanhamentos de ocorrências de violência doméstica, sobretudo quando as vítimas eram mulheres — o que representa quase a totalidade dos casos. Mês após mês, durante mais de 1 ano foi observado que as chamadas realizadas para a central telefónica (190) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) contabilizavam a violência doméstica como a maior demanda da sociedade. O estado do RJ tornou-se, então, o contexto social e demográfico dessa pesquisa. Desse modo, os resultados alcançados nesse

trabalho são exclusivamente relacionados ao cenário do RJ, não devendo ser generalizados ou relacionados a outras realidades de diferentes estados ou países.

A prévia familiarização com o tema foi utilizada como conhecimento empírico, mantendo, em contrapartida, o distanciamento necessário para que fosse garantida a neutralidade de valores em detrimento da aproximação natural com o cenário estudado. Para Silva e Pinto (2005, p. 146) ignorar a naturalidade do pesquisador com o objeto de estudo produz "um obstáculo à respectiva objetivação", sendo importante não confundir objetividade com impessoalidade. Os autores ressaltam que o fato de haver grande familiaridade do investigador com o tema que lhe é quotidiano, não significa, de certeza, que haja conhecimento do mesmo, sendo em muitas vezes menos familiar do que se supunha ser; por isso a ideia de "familiarização" precisa ser relativizada.

O objetivo geral da investigação é verificar se a aplicação da Entrevista Motivacional, pelos policiais militares, aos envolvidos nas ocorrências de violência doméstica contra a mulher, numa abordagem humanizada, pode contribuir para interromper o ciclo da violência através da mudança de comportamento.

Diante disso, propõe-se atingir com essa investigação os seguintes objetivos específicos:

- Analisar a dinâmica da violência doméstica contra a mulher no estado do Rio de Janeiro – Brasil;
- Perceber a atuação da PMERJ nesse contexto e analisar os recursos utilizados; a abordagem aplicada; e a formação e capacitação para lidar com essa dinâmica;
- Contribuir para uma reflexão crítica sobre a intervenção da PMERJ nos casos de violência doméstica; e
- Contribuir com a indicação de um novo modelo de intervenção policial baseado na Entrevista Motivacional aplicada em casos de violência doméstica.

A escolha do método que será adotado em uma pesquisa é um ponto de partida extremamente importante e norteador dos trabalhos que serão desenvolvidos a fim de se atingir cada um dos objetivos, e deve estar diretamente relacionada com a natureza da questão de partida. O método dedutivo pode ser adotado quando partimos de uma situação ampla e dela se pormenorizam algumas conclusões (Filho & Santos, 2000). Entretanto, mesmo sendo considerado como um modo de pensamento lógico baseado numa afirmação primária, com base em algumas conexões coerentes, quando esses elementos forem ainda apenas hipóteses, então o método será o hipotético-dedutivo. (Corrêa L. N., 2008). Portanto, julgando que a questão de partida dessa pesquisa, ainda que baseada numa relação de lógica entre os pontos, quais sejam a violência doméstica contra a mulher e a intervenção da polícia utilizando a entrevista motivacional, baseia-se na premissa hipotética de que o sucesso desse modelo de intervenção será capaz de transformar o comportamento da vítima e de interromper o ciclo da violência em que vive, o método utilizado é o hipotético-dedutivo.

Considerando que a hipótese seria uma resposta antecipada da pergunta; um pressuposto que se considera possível diante das observações e experiências vivenciadas pelo pesquisador, cada questão pode apresentar uma ou mais hipóteses. (Costa & Costa, 2019)

Diante disso, pretende-se ao fim do trabalho confirmar ou não as seguintes hipóteses que foram desenvolvidas com base na questão de partida:

A aplicação da Entrevista Motivacional, pelos policiais militares, aos envolvidos nas ocorrências de violência doméstica contra a mulher, pode contribuir para interromper o ciclo da violência através da mudança de comportamento?

Hipótese 1 – O atendimento prestado atualmente pela PMERJ às vítimas de violência doméstica não contribui diretamente para interromper o ciclo da violência.

Hipótese 2 – A relação entre vítimas e polícia influencia na decisão da vítima de realizar denúncias e de interromper o ciclo da violência.

Para atingirmos os objetivos dessa pesquisa é necessário pormenorizar o estudo de algumas variáveis dependentes e independentes dentro das dimensões de análise a que estão relacionadas. Para tanto, a pesquisa

considerou como variável dependente a aplicação da EM, pela PMERJ, nos casos de violência doméstica. Assim, na perspectiva de uma dimensão políticolegislativa é primordial a apresentação e análise da legislação que enquadra o tema estudado, descrevendo os tipos de violência doméstica e o feminicídio, analisando o cenário atual e recente desses crimes no estado do RJ, além de uma contextualização em âmbito também internacional onde se procura compreender o fenómeno de forma mais ampla. Já numa dimensão social, são analisadas variáveis importantes que se entrelaçam e acabam por formar o contexto social da VD no cenário analisado, como: o perfil social, económico e físico da vítima; o comportamento e a relação entre a vítima e o agressor; a dinâmica de como esses crimes ocorrem no RJ; e conhecer os motivos pelos quais grande parte das mulheres vítimas de VD mantém o vínculo com o agressor, sobretudo no âmbito da violência conjugal. A terceira dimensão de análise é a institucional, na qual foram considerados indicadores que caracterizam a instituição (PMERJ) e que delineiam o trabalho desempenhado frente ao cenário de VD no estado do RJ, quais sejam: o papel da polícia na Rede de Atendimento; como é realizado o atendimento primário; como são cumpridos os acompanhamentos das medidas protetivas já expedidas; como se dá o treinamento e a capacitação dos policias militares para o atendimento a essas ocorrências; como a corporação adequa o serviço prestado às exigências contidas na Lei Maria da Penha; análise da violência institucional; e as competências necessárias ao policial para aplicação da EM. Ainda na dimensão institucional, é fundamental compreender a relação entre polícia e sociedade, representada, nesse estudo, pela vítima de violência doméstica, e até que ponto essa relação influencia na continuidade ou interrupção do ciclo da violência, considerando o nível de confiança e a sensação de segurança da vítima em relação ao trabalho policial caso ela assuma a decisão de interromper o ciclo; o que interfere diretamente na viabilidade ou não da variável dependente.

Tabela 1 - Variáveis e dimensões de análise

Variável dependente	Dimensões de análise	Variáveis independentes
Aplicação da EM, pela PMERJ, nos casos de violência doméstica.	Dimensão Político- Legislativa	<ul><li>Legislação</li><li>Tipos de VD/feminicídio</li><li>Cenário da VD no Rio de Janeiro</li></ul>
	Dimensão Social  Dimensão Institucional	<ul> <li>Perfil da vítima</li> <li>Comportamento da vítima e do agressor</li> <li>Dinâmica do crime</li> <li>Relação com o agressor</li> <li>Manutenção da relação de violência</li> <li>A polícia na Rede de Atendimento</li> <li>Atendimento primário</li> <li>Acompanhamento de medidas protetivas</li> <li>Treinamento e capacitação</li> <li>Adequação à Lei Maria da Penha</li> <li>Violência institucional</li> <li>Relação vítima X polícia</li> <li>Entrevista motivacional</li> </ul>

Relativamente a natureza da abordagem para essa dissertação, foi adotada a abordagem qualitativa, que tem como objetivo compreender uma determinada realidade, estimulando sua reavaliação através de pressupostos que podem ser confirmados ou não de forma subjetiva. Eis um dos motivos pelo qual a conclusão do trabalho não pode ser generalizada e aplicada em outros contextos. Entretanto, os resultados obtidos podem sim servir como indicadores científicos. (Costa & Costa, 2019)

A pesquisa foi fundamentalmente bibliográfica e documental, tendo sido analisados os principais aspectos já referidos, baseada numa revisão teórica,

legislativa, documental e histórica; nomeadamente relatórios oficiais resultantes de conferências nacionais e internacionais; normas internacionais de proteção à mulher; normas internacionais de atuação policial no âmbito dos direitos humanos; dados estatísticos oriundos de pesquisas relacionadas com a violência contra a mulher, bem como os dados originados dos órgãos de segurança pública do RJ e dos demais órgãos brasileiros de segurança pública e de proteção da mulher, como: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres; Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência: Observatório da Mulher Contra a Violência; Instituto de Segurança Pública, Secretaria de Estado da Polícia Militar, entre outros. Foram analisadas, ainda, a legislação em vigor no RJ relativa aos crimes de violência doméstica contra a mulher e ao feminicídio; as informações midiáticas sobre a temática nos principais veículos de comunicação; bem como conteúdos de entrevistas realizadas para essa investigação, e outras já realizadas anteriormente. Relativamente a EM, a pesquisa foi iniciada do amplo para o específico, partindo dos livros publicados pelos seus criadores e seguindo-se por uma bibliografia mais recente e diversificada sobre a aplicação da EM e seus resultados em diversas áreas, incluindo a VD.

Quanto as entrevistas que já haviam sido realizadas, foram consideradas duas que apresentam aspectos relevantes para essa dissertação. A primeira foi a entrevista concedida por Maria da Penha (para o Instituto Maria da Penha em 2018), mulher que deu nome à lei que coíbe e pune a violência doméstica contra a mulher no Brasil e que hoje é um ícone do tema no país representando a personificação da luta contra a violência doméstica. A segunda foi a entrevista concedida por Samira Bueno, Diretora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 07 de janeiro de 2020 para a TV Record (Brasil) sobre o crescimento do feminicídio no Brasil. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública é uma renomada organização atuante na cooperação com os órgãos de segurança no Brasil, através da produção e articulação de conhecimento inerentes a segurança pública relacionados aos mais variados temas, dentre eles a violência contra a mulher e a violência doméstica.

Quanto às entrevistas realizadas para essa dissertação, foi adotado o modelo de entrevista semiestruturada, que consiste em um conjunto de perguntas abertas, podendo mesclar com perguntas fechadas, préestabelecidas, porém flexíveis. Durante uma entrevista semiestruturada é possível que o entrevistador improvise e ajuste as perguntas de acordo com as respostas obtidas do entrevistado. (Costa & Costa, 2019)

A primeira entrevista foi realizada de forma virtual *on-line* com o Major PM Carlos Henrique Maquinez Avilheira, em 17 de janeiro de 2020, altura em que era Gerente de Recursos e Meios do 190. O Major Maquinez trabalhou diretamente com o serviço 190 (central telefónica da PMERJ) entre 2011 e 2020 e já escreveu diversos artigos e monografias relacionadas a essa prestação de serviço. A entrevista buscou compreender detalhes de como funciona o atendimento 190 no tocante às chamadas relativas a violência doméstica e ao feminicídio; como se dá a formação e capacitação dos atendentes; e como funciona a dinâmica de deslocamento (ou não) da viatura policial ao local.

A segunda entrevista semiestruturada ocorreu em 08 de junho de 2020 com o Subintendente da Polícia de Segurança Pública - PSP – Portugal - Hugo Guinote, responsável pela Divisão de Prevenção Pública e Proximidade, do Departamento de Operações da Direção Nacional da PSP e coordenador do Curso de Prevenção e Intervenção Policial em Violência Doméstica, com foco na EM, para policiais. O objetivo da entrevista foi perceber em que medida a EM tem sido utilizada no contexto de VD e qual a participação da PSP nesse processo.

A terceira e última entrevista, nos mesmos moldes das anteriores, foi realizada em 02 de julho de 2020 com Nélio Brazão, mestre e doutor em psicologia, e professor de Entrevista Motivacional para público em geral. A entrevista foi importante para esclarecer alguns pontos referentes ao perfil profissional e algumas exigências básicas para ser um entrevistador; quais os aspectos interpessoais que devem ser considerados entre entrevistador e entrevistado; e as nuances da aplicação da EM de forma prolongada ou isolada.

Por fim, acreditamos que o pesquisador precisa se manter sempre atualizado no tocante a sua temática de estudo e, para tanto, é importante participar de eventos que permitam essa atualização (Filho & Santos, 2000). Nessa lógica, buscou-se também conhecimento sobre o tema investigado no Seminário Evocativo de 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e 40 anos da Adesão de Portugal à Convenção Europeia dos Direitos Humanos, realizada no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, em Dezembro de 2018, onde a violência doméstica e a violência contra a mulher foram abordadas, nomeadamente dentro dos temas "Grupos Especialmente Vulneráveis" pela Presidente da Comissão para Igualdade de Género, Teresa Fragoso; e "Agressores e Vítimas de Violência Doméstica" pela Diretora do Mestrado em Psicologia da Universidade do Minho, Marlene Matos. Em maio de 2019, na Jornada "Violência Doméstica: uma abordagem interdisciplinar", realizada pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, em Lisboa, o tema também foi aprofundado, sobretudo relacionando-o com a atividade policial, como realizado pelo Intendente da PSP Nuno Poiares. Por fim, foi frequentado integralmente e concluído com aprovação o Curso de Prevenção e Intervenção Policial em Violência Doméstica, realizado pela Polícia de Segurança Pública de Portugal, em novembro de 2019, em Oeiras, onde foram estudados importantes temas relacionados a essa dissertação, destacando-se a intervenção policial e a entrevista motivacional em VD.

Limitações da pesquisa - Em 10 de Fevereiro de 2020, em pleno decurso dessa investigação, foi publicada no Diário Oficial do Estado do RJ a Resolução SEPM Nº 305 de 05 de fevereiro de 2020 que versa sobre a "criação do programa de prevenção à violência contra a mulher no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar". Essa resolução foi ao encontro de alguns pontos que já haviam sido pesquisados e analisados e que, inclusive, já constavam no capítulo II dessa dissertação, como: capacitação e formação dos policiais militares no contexto de VD; forma de atuação; e ausência de um serviço especializado como, por exemplo, a Patrulha Maria da Penha. A Resolução indica que todas as ações previstas para o novo programa de

prevenção serão regulamentadas por uma Instrução Normativa. Em consequência, surgiram dificuldades na obtenção de novas informações junto ao órgão designado como responsável por gerir o programa.

Outrossim, não se pode desconsiderar os obstáculos epistemológicos inerentes aos estudos em ciências sociais e humanas, face a dificuldade em se alcançar a objetividade, diferentemente das ciências exatas, que podem gerar algumas barreiras inerentes a conclusões antecipadas; influência do senso comum; questões culturais e resistências intelectuais, e outros. (Costa & Costa, 2019) Tais obstáculos estão relacionados, também, com a questão entre familiarização e distanciamento do tema explicadas por Silva e Pinto. Na verdade, diversas correntes das ciências sociais vêm mostrando que "os fatos humanos são sempre fatos interpretados, o que os distingue radicalmente dos eventos físicos" (Silva & Pinto, 2005, p. 31). Devendo-se, portanto, haver a ruptura com o senso comum, o qual pode induzir a "interpretações naturalistas, individualistas e etnocentristas dos fatos humanos" (p.32) de acordo com os valores e comportamentos do meio social a que pertence o pesquisador.

#### Estrutura capitular

Em razão do exposto, a estruturação capitular será baseada em três pilares principais: a violência doméstica contra a mulher, a atuação da polícia militar nesse contexto, e a entrevista motivacional. Consistirá em quatro capítulos, seguidos da apresentação dos resultados e das notas conclusivas.

O capítulo I explica os principais aspectos da VD e sua conceituação segundo a Lei Maria da Penha. Apresenta um panorama do estado do RJ que permeia todos os tipos de violência doméstica contra a mulher segundo as leis em vigor; todas as inovações legais e conquistas trazidas por essa lei; e também aborda o feminicídio quanto a sua criminalização no Brasil e sua contextualização no RJ; permitindo-nos melhor compreender o cenário dessa investigação, e a liderança que o RJ assume, entre todas as 27 unidades

federativas do Brasil, no tocante a denúncias de violência contra a mulher.8

O capítulo II explica como a PMERJ tem intervindo nas ocorrências de VD. Inicia-se com uma abordagem sobre a formação e capacitação dos policiais militares em questões de VD; violência contra a mulher; igualdade de género; e temas correlacionados. Em seguida, poderemos perceber como ocorre, de fato, a intervenção da polícia militar nos casos de VD, compreendendo os casos de flagrante; não flagrante; acompanhamento de implantação medidas protetivas; e de programas de nomeadamente, a criação e atuação da Patrulha Maria da Penha, a exemplo do que já era constituído em outros estados brasileiros apresentando índices positivos quanto a redução de índices. Explica-se, além disso, a dinâmica do atendimento relativamente a diferenciação dos tipos de ocorrência, desde o atendimento telefónico pelo 190, até a fragmentação da condução da ocorrência quando essa é entregue a polícia civil.

O terceiro capítulo aborda a questão da humanização do atendimento policial segundo as diretrizes do governo federal brasileiro. Nesse prisma, é explicado o ciclo da violência, pormenorizando suas fases e levantando os principais motivos pelos quais muitas vítimas não o interrompem, levando a reincidência da violência sofrida. Aborda, ainda, as funções e atuações da rede de atendimento e rede de enfrentamento, e como a polícia militar se integra e colabora com essas redes e os demais órgãos envolvidos nesse cenário. Por outro lado, a violência institucional não deixou de ser pesquisada, sobretudo a violência policial cometida através de atos de revitimização; negligência; omissão; tratamento inadequado e outras formas apresentadas.

O capítulo IV descreve o último elemento chave da pesquisa - a Entrevista Motivacional. Para tanto são apresentados os conceitos e funcionalidades segundo seus criadores e outros pesquisadores que a vêm utilizando e aperfeiçoando ao longo do tempo. Por ser uma abordagem para a mudança comportamental de curta duração, vem sendo amplamente utilizada

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-ligue-180-perfil-mais-comum-de-vitima-e-mulher-parda-solteira-e-com-25-a-35-anos">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-ligue-180-perfil-mais-comum-de-vitima-e-mulher-parda-solteira-e-com-25-a-35-anos</a>

em diversos contextos, inclusive no âmbito da violência doméstica, ainda que de forma tímida. Dessa forma, são explicadas as questões relativas à resistência a mudança, tanto da vítima como do agressor; a negação da violência; como o tratamento pode ser desenvolvido abrangendo técnicas de motivação e de conversa colaborativa; como deve ser realizado o treinamento e a capacitação dos profissionais para o emprego da EM nos casos de VD; e são abordadas as condições em que a polícia pode aplicar a EM, seja em única sessão, seja em um acompanhamento mais duradouro.

## Capítulo I - O panorama da violência doméstica contra a mulher no estado do Rio de Janeiro.

#### 1.1 – Conceituações de violência doméstica sob a Lei Maria da Penha

A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, prevê como obrigação do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar<sup>9</sup>. Contudo, mesmo com a implantação de algumas políticas públicas nesse sentido, foi em 2006 que foram efetivamente previstos mecanismos para coibir a VD e punir os agressores com mais rigor e agilidade. A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha – LMP, foi um importante passo contra a violência doméstica no Brasil, e é classificada pela ONU como "um dos exemplos mais avançados de legislação sobre violência doméstica" no mundo. (UNIFEM, 2009, p. 85). O nome dado a essa lei explica uma transição do Brasil para despertar no combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher. Mas, afinal, porque "Lei Maria da Penha"?

Maria da Penha Maia Fernandes é uma mulher brasileira, mãe, hoje com 75 (setenta e cinco) anos, que foi vítima de violência doméstica e lutou arduamente para que seu agressor fosse condenado pela justiça. Em seu livro "Sobrevivi... posso contar" (2010), ela relata as duas tentativas de homicídio que sofreu do seu, a altura, marido, deixando-a paraplégica, e as constantes violências que sofrera ao longo de mais de quinze anos. O livro também conta toda a morosidade da justiça brasileira no julgamento do caso, e sua revolta diante da liberdade de seu marido, mesmo ele tendo sido condenado. Quando o livro chegou ao conhecimento de duas ONG, Maria da Penha foi questionada se gostaria de denunciar o Estado Brasileiro à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Foi, então, que após dezenove anos da denúncia, restando seis meses para a prescrição dos crimes, ele foi condenado. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, após a denúncia e a falta de resposta do Brasil a todos os ofícios enviados, condenou, em 2001, o Estado Brasileiro por

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup>CF 1988 – Art. 226 §8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (Senado Federal)

omissão, tolerância e negligência nos casos de violência doméstica contra as mulheres brasileiras. Como resultado dessa condenação, o Brasil foi recomendado a punir, de forma efetiva, o agressor de Maria da Penha, repararlhe os danos causados de forma material e simbólica, e adotar mecanismos de combate à violência doméstica contra a mulher. Como reparação simbólica foi dado o nome de Lei Maria da Penha à Lei 11.340/2006. (Fernandes, 2018)

1991 1996 2001 1976 20 Condenação 2006 Casamento julgamento julgamento do Brasil LMP 1983 1994 1998 2003 **Tentativas** Prisão Livro Denúncia a de OFA homicídio

Imagem1 - Trajetória LMP

Fonte: elaboração própria com base em Instituto Maria da Penha.

Para que possamos compreender o fenómeno da VD é primordial que saibamos diferenciá-la da violência comum do casal. Segundo Casemiro (2008) a violência conjugal que ocorre entre casais ou ex-casais no âmbito da VD tende a ser cíclica e a se agravar ao longo do tempo. Já a violência comum do casal é resultante de um conflito específico e pontual, não sendo associado a nenhum ciclo ou padrão de controle; e sua intensidade não se escalona com o tempo como na VD.

Entretanto, a LMP, assim como a Convenção de Istambul (2011) e a maior parte de definições contidas em relatórios oficiais, não faz essa distinção e define a VD como: "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial". Esses crimes podem ocorrer na unidade doméstica da mulher em que haja convívio permanente de pessoas com ou sem laços familiares; em quaisquer relações de afeto íntimo em que haja ou tenha havido convívio (independente de coabitação) entre vítima e agressor; e no âmbito familiar,

sendo essa família constituída por laços sanguíneos, naturais ou por afinidade. (Presidência da Rebública, 2016)

A LMP explica quais os tipos de violência doméstica que são tipificados a partir de então:

- Violência física qualquer conduta que cause danos físicos a vítima atingindo sua integridade física.
- Violência psicológica compreende as ações praticadas pelo agressor que causem danos psicológicos, com diminuição da autoestima, constrangimento, medo, sensação de isolamento, perseguição contumaz, agressões verbais, ações que visem a controlar suas decisões e crenças, ações que diminuam sua autonomia intelectual etc.
- Violência moral abrange ações de calúnia, injúria e difamação.
- Violência patrimonial é configurada quando o agressor destrói, subtrai, retém, total ou parcialmente, os bens da vítima móveis e imóveis, documentos, material de estudo ou de trabalho, dinheiro etc.
- Violência sexual além de todas as condutas envolvendo o ato sexual (obrigar a ter ou a presenciar relações sexuais, sob violência, intimidação ou ameaça) engloba ações de obrigar a prostituição, obrigar ao aborto, obrigar ao matrimónio, obrigar a gravidez, impedir a utilização de métodos contraceptivos, e que limite o direito sobre o próprio corpo da vítima.

A LMP trouxe outras conquistas extremamente relevantes para as vítimas desses crimes. De acordo com o art.21 "a ofendida não poderá entregar intimações ou notificações ao agressor", deixando de ser a vítima a responsável por essa função, como era feito anteriormente. Tal prática era extremamente inibidora da denúncia, pois o medo de sofrer represálias por parte do agressor e ser novamente agredida, impedia muitas mulheres de fazerem a devida denúncia. Outro ponto relevante refere-se ao fato de que anteriormente a LMP, a VD era processada pelos Juizados Criminais

Especiais¹¹ que tratavam tal violência como crime de menor potencial ofensivo. Dessa forma, muitos agressores não temiam a represália judicial, tendo como pena prevista o pagamento de cestas básicas ou similar. Atualmente, o agressor pode ter a prisão preventiva decretada e ser preso em flagrante no cometimento da violência ou em descumprimento de alguma medida protetiva que tenha sido estabelecida em juízo. Mais uma questão de destaque que foi alterada pela LMP é o estabelecimento de que a mulher representante da queixa somente poderá retirá-la aquando da audiência com o juiz. Antes, sob a regulamentação da lei então vigente 9.099/95, a mulher podia retornar a delegacia e retirar a queixa pelos mais variados motivos; o que era muito comum. Segundo alguns pesquisadores, como Lima & Souza (2009), muitas mulheres utilizavam o "recurso" de fazer a denúncia e retirá-la no dia seguinte com o objetivo de apenas repreender o autor, geralmente o companheiro. Por outro lado, essa prática também desmoralizava a violência doméstica na ótica dos policiais.

## 1.2 - Conceituações e criminalização do feminicídio

O termo homicídio é proveniente de *homo* (do latim) cujo significado é homem; uma palavra amplamente conhecida, empregada e traduzida no mundo todo. Entretanto, o termo feminicídio ainda enfrenta críticas quanto a sua oficialidade. Em 1976, no Tribunal Internacional de Crimes contra a Mulher, em Bruxelas, a socióloga e feminista Diana Russel, diante de mais de duas mil mulheres representantes de 40 países, usou pela primeira vez o termo e definiu, de forma objetiva, "femicídio<sup>11</sup>" como "o assassinato de mulheres por homens, por serem mulheres" (Russel, 2011). Desde essa altura o termo vem sendo discutido, tanto sua definição como sua aplicação. Nos últimos anos o

-

<sup>10 &</sup>quot;Tais juizados especializados foram criados, em 1995, com o objetivo de ampliar o acesso da população à justiça. Nesse contexto, a maioria dos crimes registrados contra mulheres, como lesões leves e ameaças, enquadrados como de menor potencial ofensivo, passaram a se inserir na competência desses juizados. Essa situação contribuiu para que o problema da violência contra as mulheres fosse tratado como de menor importância, cuja conclusão mais comum era, ou a conciliação, ou a transação penal." Observatório da Mulher Contra a Violência, 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup>O termo original dito em inglês foi *femicide*. Femicídio é o termo traduzido para espanhol, onde foi mais difundido naquela altura. Marcela Lagarde, mexicana, ampliou seu sentido e redenominou a nomenclatura para feminicídio.

reconhecimento desse crime, considerando a misoginia <sup>12</sup> inerente aos assassinatos, vem ganhando força e visibilidade jurídicas.

Segundo François Dieu (1999, p. 23) "segurança é um direito fundamental e uma das condições do exercício de liberdade individual e coletivas. O Estado tem o dever de garantir a segurança e manter a paz e a ordem pública, a proteção das pessoas e dos bens" <sup>13</sup>. Vejamos, então, o entendimento de feminicídio, dessa vez pela perspectiva de Lagarde (2005), que vincula a prática do feminicídio à omissão e impunidades vindas do Estado:

Para que ocorra o feminicídio, concorrem de maneira criminal, o silêncio, a omissão, a negligência e o conluio das autoridades encarregadas de prevenir e erradicar esses crimes. Há feminicídio quando o Estado não dá garantias às mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em casa, nem nos espaços de trabalho ou de recreação. Isso acontece quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções. Se o Estado falha, se cria impunidade, a delinquência prolifera e o feminicídio não acaba. Por isso o feminicídio é um crime de Estado. (p. 156)

Embora o cenário de Lagarde para perceber o feminicídio seja a região de Juarez, no México, onde esse crime crescia com a impunidade do governo local e da polícia; outros especialistas discordam. Russel (2011) explica que mesmo que haja impunidade, esse fator não deveria ser acrescentado à definição por vários motivos. Primeiramente, significaria dizer que nos casos em que há punição/prisão não se configura mais o feminicídio. Além disso, mesmo que a impunidade existente no México também seja vivenciada em outros países, não é uma regra e muitos outros países punem o infrator com a

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup>A misoginia é a manifestação de ódio pelas mulheres apenas por serem mulheres. Pode se apresentar como violência de todo tipo, menosprezo, deboches, machismo, discriminação, exclusão social, pornografia, indução ao autodesprezo e outras formas.(Johnson, 2000) <sup>13</sup>Tradução nossa.

prisão. Por fim, a definição de feminicídio deve poder ser aplicada uniformemente em todo o mundo.

A lei brasileira que tipifica o feminicídio é recente (2015) e foi motivada por uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com base em uma investigação sobre violência contra as mulheres no país entre 2012 e 2013. (Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2017). Assassinos de mulheres, até então, valiam-se de conseguir amenizar suas penas alegando crimes passionais, movidos por violenta emoção 14 e em legítima defesa da honra 15. Entretanto, para a Diretora Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o feminicídio pode ser diferenciado de um crime passional, pois, geralmente, é proveniente de uma escalada da violência arraigado a uma cultura de dominação masculina na sociedade. (Bueno, 2020)

Em 2015, o Brasil alterou seu Código Penal, no art. 121, com a Lei 13.104 "para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio". O adendo caracteriza o feminicídio como o homicídio que ocorre contra a mulher por razão de ser do sexo feminino, quando o crime envolver violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Há, ainda, o aumento da pena de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado: durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência; na presença de descendente ou de ascendente da vítima. (Masson, 2019).

Com a definição dos critérios que configuram o feminicídio na Lei 13.140, resta claro que nem todo homicídio de mulheres receberá esse enquadramento, pois há crimes que não têm o fator gênero como relevante para a sua prática. Nesse sentido, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, observa-se que entre os anos de 2018 e 2019 houve uma redução dos homicídios de mulheres em detrimento de um aumento dos feminicídios, tanto no RJ como no Brasil. Contabiliza-se, ainda,

<sup>14</sup>O Código Penal Brasileiro em seu atr. 65, III, c, considera como atenuante da pena, de um sexto a um terço, a violenta emoção no cometimento de crimes, desde que cometido logo em seguida a provocação da vítima.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup>Trata-se de figura jurídica em que a defesa do acusado impõe a culpa do crime cometido no comportamento da vítima, justificando que tal comportamento feriu a honra de quem o praticou.

que em 2018 o feminicídio representava aproximadamente 23% no RJ e 28% no Brasil dos homicídios de mulheres, ao passo que em 2019 essa proporção subiu para aproximadamente 28% no RJ e 36% no Brasil.

Tabela 2 – Homicídios de mulheres e feminicídio

	Homicídio de Mulheres					Feminicídio				Proporção de		
										feminicídios X		
	Nº absolutos		Taxa*		Varia	Nº absolutos		Taxa*		Varia	homicídios de mulheres %**	
				ção%						ção%		
	2018	2019	2018	2019		2018	2019	2018	2019		2018	2019
RJ	350	308	4,0	3,5	-12,4	71	85	0,8	1	19,2	20,3	27,6
Bra	4.34	3.730	4,1	3,5	-14,7	1.229	1.326	1,2	1,2	7,1	28,3	35,5
sil	0											

Fonte: Adaptado de Anuário Brasileiro de Segurança 2020 com base nos dados da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Monitor da Violência; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

#### 1.3 – A violência contra a mulher no Rio de Janeiro

A sociedade brasileira tem revelado um crescimento na intolerância aos crimes praticados contra a mulher, sobretudo a violência doméstica. Segundo pesquisa sobre a tolerância social à violência contra a mulher realizada pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Económica Aplicada - quase a totalidade dos entrevistados (91%) concordam que homens que batem em mulheres devem ser presos e que os homens não podem xingar nem gritar com suas companheiras. Entretanto, embora demonstre um notável paradoxo, a maioria das pessoas ainda concorda com afirmações do tipo "em briga de marido e mulher ninguém mete a colher", "roupa suja se lava em casa", e que o comportamento das mulheres pode influenciar a serem estupradas. (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2014, p. 15)

Essa contradição entre punir severamente o companheiro violento e manter as brigas do casal entre quatro paredes sugere uma sociedade que,

<sup>\*</sup> Taxa por 100 mil mulheres. População: IBGE. Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2030

<sup>\*\*</sup> Proporção do total de feminicídios em relação ao total de homicídios de mulheres.

embora atualizada, ainda reflete uma visão de família nos antigos moldes patriarcais em que a base das estruturas sociais é o poder masculino. Tal visão pode ser confirmada na mesma pesquisa em que 64% dos entrevistados pensam que o homem deve ser o "cabeça" do lar. Ainda se somam outros dados em que grande parte das pessoas pensa que toda mulher sonha em se casar, que só se realiza se tiver filhos, e que "tem mulher que é para casar, tem mulher que é para cama". (p.112, 113)

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, alguns importantes indicadores de violência como homicídio, latrocínio e roubo vêm apresentando redução dos índices em 2018 e 2019, como por exemplo uma queda de 10% nos homicídios do país. Em contrapartida, embora a violência geral, estatisticamente, tenha apresentado redução, os índices de violência contra a mulher, violência doméstica e feminicídio têm crescido.

No RJ essa discrepância é ainda maior. Dados do ISP revelam uma redução de 21% nos crimes violentos letais intencionais. O homicídio doloso foi contabilizado com a menor taxa dos últimos 28 anos no estado; ao passo que o feminicídio e, sobretudo, a tentativa de feminicídio cresceram, tendo essa última apresentado um aumento de 54% em 2018 em relação ao ano anterior. (Instituto de Segurança Pública, 2019). De acordo com a relatora da CPI do Femicídio 16 "a realidade que a CPI encontra no RJ é muito cruel para a mulher". O resultado da CPI apontou inúmeras deficiências no combate e prevenção à violência contra a mulher e ao feminicídio no estado, indicando diretamente ao governo estadual 63 pontos a investir nesse cenário. O relatório também revela que, relativamente ao orçamento estadual destinado a políticas públicas com essa finalidade, em 2017 foram executados apenas 25% do total disponível (R\$ 4,48 milhões); em 2018, apesar de o orçamento disponível ter sido maior que no ano anterior (R\$ 6,5 milhões) foram executados somente 8,17%, representando quase a metade do valor aplicado em 2017. O orçamento foi novamente aumentado para 2019 (R\$ 8,33 milhões), ainda não tendo sido publicado o montante que foi executado. (Brasil, 2019)

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup>Deputada Zeidan Lula – Partido dos Trabalhadores, relatora da CPI do Feminicídio, cujo relatório final foi aprovado pela ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em 23 de Outubro de 2019.

Analisando-se o panorama da violência doméstica no estado do RJ nos últimos seis anos, é possível perceber uma discreta queda no número total dos registos de ocorrências a cada ano. Entretanto, em 2018 os números voltaram a subir, ainda que em patamar inferior aos primeiros anos dessa série, e em 2019 apresentou um aumento de 6% em relação ao ano anterior.

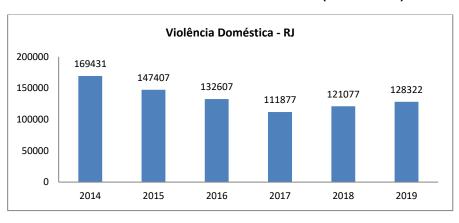


Gráfico1 - Violência Doméstica no RJ (2014 a 2019)

Números absolutos de registros de ocorrência de crimes contra a mulher no estado do RJ realizados junto às Delegacias de Polícia Civil.

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP (Dossiê Mulher 2017; 2018; 2019; 2020).

Segundo os balanços anuais realizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos<sup>17</sup> – MMFDH, o estado do RJ apresentou um aumento de 21,31% nos atendimentos feitos pelo Ligue 180 de 2016 para 2017; ao passo que no total do Brasil os atendimentos no mesmo período tiveram um aumento de 3,29%. Em 2018 essa grande diferença se repete e embora o total de chamadas tenha aumentado tanto no RJ como no Brasil, a taxa de aumento em relação ao ano anterior foi reduzida nas duas contagens: 9,5% no RJ e 1,3% no Brasil. Ainda assim, a superioridade do aumento no RJ permaneceu. Temos, portanto, que as chamadas realizadas no RJ tiveram um aumento significativamente maior que o aumento geral do país.

33

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup>Foi fundado em 1997 nos moldes de Secretaria Nacional com poderes de Ministério. Foi efetivamente declarado Ministério em 2015, porém o nome atual foi atribuído em 2019.

Tabela 3 - Chamadas recebidas pelo 180

Região	2016	2017	2018	Aumento 16/17	Aumento 17/18		
RJ	117.210	142.185	155.671	21,31%	9,5%		
Brasil	1.133.345	1.170.580	1.185.690	3,29%	1,3%		

Fonte: Elaboração própria com base na Central de Atendimento à Mulher Ligue 180 - Relatório 2018 e Relatório 2019.

Em 2018, a região sudeste do Brasil, onde se localiza o estado do RJ, concentrou 45,86% dos atendimentos realizados pelo Ligue 180. No mesmo ano o RJ apresentou a maior taxa do país relativamente às chamadas realizadas por esse canal totalizando 155.671, o que representa uma taxa de 907,18 por 100.000 habitantes. Do total das denúncias recebidas, 68% referiam-se à violência doméstica e familiar. (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019). Nesse cenário, dentre todas as cidades do estado do RJ, a cidade do RJ concentrou, em 2018, 46% do total de denúncias de violência contra a mulher 18.

7,62%

9,47%

45,86%

RJ

Norte

Nordeste

Centro-oeste

Sudeste

Sul

Imagem2 - Distribuição regional dos atendimentos do 180 (2018)

Fonte: Adaptado de Central de Atendimento à Mulher 180 (2019) com base nos dados do Sistema Integrado de Atendimento à Mulher – SIAM e Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup>Instituto de Segurança Pública - Dossiê Mulher 2019.

Com base nos dados fornecidos pelo ISP foram elaboradas três séries de gráficos a fim de se melhor compreender a dinâmica do fato; o perfil da vítima; e as regiões de maior incidência dentro do estado, tanto para os crimes de violência contra a mulher de forma geral, que em maior parte são violência doméstica, como para o feminicídio (tentativa e consumado).

Relativamente ao feminicídio consumado, a maior parte das vítimas estava na idade adulta (maioria entre 30 e 59 anos), eram pardas, solteiras e tinham baixo nível de escolaridade (ensino fundamental incompleto e completo) (apêndice III). A maior parte dos crimes aconteceu no interior das residências e foi praticado pelo companheiro ou ex-companheiro (tendendo em maior parte para o companheiro) (apêndices II, gráficos 3.a e 4.a). Os feminicídios ocorrem em todo o estado do RJ, mas de forma mais concentrada nas regiões da capital e interior; embora a região da Baixada Fluminense tenha apresentado aumento de mais de 100% de 2017 para 2018, enquanto a região de Grande Niterói apresenta, constantemente, os menores índices. (apêndices II, gráfico 1.a)

Nas tentativas de feminicídio, o perfil da vítima apresenta semelhanças com a vítima do feminicídio consumado, diferenciando-se na cor, em que a maior parte das vítimas é branca ou parda<sup>19</sup> (apêndices V, gráfico 14.a). Já em relação ao estado civil percebemos que no primeiro ano da série (2016), pelo menos a metade das vítimas era casada, mas em 2017 e 2018 as mulheres solteiras já representavam a maior parte das vítimas (apêndices V, gráfico 13.a). A dinâmica do fato é a mesma que nos crimes consumados: ocorreram no interior das residências, tendo como autores os companheiros ou excompanheiros, e seguindo a mesma distribuição geográfica. (apêndices IV)

Em 2019, aproximadamente, a cada 4 dias uma mulher foi vítima de feminicídio no RJ. A maioria morta dentro de casa pelo próprio companheiro ou ex-companheiro. Foram 85 feminicídios e 334 tentativas, sendo 79% dentro de

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> O IBGE é a instituição responsável pelo censo no Brasil e se baseia na autodeclaração do entrevistado quanto a sua cor/raça de acordo com as cinco opções usadas desde 1991: branca; parda; preta; amarela; indígena. Segundo o IBGE, a pessoa parda é a que se identifica com "mistura de duas ou mais opções de cor ou raça, incluindo branca, preta, parda e indígena". (2019, p. 32). Segundo a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios realizada em 2019, os brasileiros se autodeclararam: 42,7% brancos; 46,8% pardos, 9,4% pretos; e 1,1% amarelos ou indígenas. (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

casa, e 82% praticado pelo próprio companheiro ou ex. (apêndice II, gráficos 3.a e 4.a)

Nos casos de violência contra a mulher em amplo contexto, analisandose os índices recolhidos entre 2014 e 2019, é possível perceber que mais da metade dos casos, em todos os anos, foi enquadrada na LMP. Entre 2014 e 2017, o número de denúncias apresentou sucessivas quedas de, em média, 13% a cada ano. Entretanto, de 2017 para 2018 houve um aumento de 8,2% no total de denúncias apresentadas. As vítimas são, em maioria, mulheres brancas, adultas entre 30 e 59 anos, solteiras, com ensino médio completo. Geralmente os casos de violência são praticados dentro de casa (≈60%) pelo companheiro ou ex-companheiro. Em relação a distribuição geográfica, segue a mesma tendência dos crimes anteriores, concentrando em maior parte na capital e interior, sendo a região de Grande Niterói onde ocorrem menos casos. (apêndices VI e VII)

Dentre os mais de 120.000 casos de violência contra a mulher registrados por ano, a maior parte é relacionada a violência física, logo seguida pela violência psicológica e violência moral; e com índices muito menores a violência patrimonial e a sexual. (apêndice VI, gráfico 16.a e tabela 3.a). Nesse contexto, os crimes mais registrados são a lesão corporal (violência física); a ameaça (violência psicológica) e a injúria (violência moral); seguidos por estupro (violência sexual) e dano (violência patrimonial) ambos numa percentagem bem menor que os três primeiros.

Tabela 4 - Perfil da Vítima e Dinâmica do fato

	Idade	Cor	Escolaridade	Est.	Local	Autor	Região
				Civil			
Feminicídio	30 a	Parda	Fundamental	Solteira	Residência	Companheiro	Capital
Tentativa de	59	Parda	Fundamental			ou ex	
feminicídio							
Violência		Branca	Médio				
contra a							
mulher							

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP - Dossiê Mulher 2017, 2018, 2019, 2020

#### 1.4 – Violência além das estatísticas

Embora a violência contra a mulher possa atingir qualquer classe social, econômica, cultural etc, percebemos que há uma tendência sendo seguida. Essa violência ocorrida no âmbito conjugal, seja pelo companheiro ou ex, tornando-a vítima no espaço privado é uma das mais expressivas formas de violências de género e, por isso, vem sendo pauta constante dos movimentos feministas no Brasil, bem como das políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de desbanalizar os abusos conjugais e as manifestações de opressão (Minayo, 2013). Entretanto, para além do que se observa nas estatísticas, o Brasil segue a tendência mundial de subnotificação dos crimes de VD. O Instituto Europeu para Igualdade de Gênero – EIGE, em 2017, no Parlamento Europeu (Bruxelas), transmitiu que "a violência contra as mulheres é um problema muito maior do que as estatísticas mostram". Afirmou, ainda, que aproximadamente metade das mulheres nunca procurou ajuda ou contou a alguém sobre a violência sofrida (Agência Lusa, 2017). Porém, essa ideia pode estar ainda subestimada.

Pesquisa realizada, em 2018, pelo Senado Federal do Brasil através do Observatório da Mulher contra a Violência apontou que apenas uma em cada três vítimas de violência procurou ajuda do poder público no ano anterior; o que torna as estatísticas mais preocupantes. Outra pesquisa, mais recente, apresentada em 2019 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, indicou que dentre as mulheres vítimas de violência entre 2018 e 2019, quando questionadas qual atitude tomaram diante da violência mais grave sofrida nesse período, apenas 10% procurou uma DEAM; 8% procurou uma delegacia comum; e 5% ligou para o 190. Mais da metade das mulheres entrevistadas (52%) disseram não ter feito absolutamente nada.



Gráfico 2 – Atitude tomada pela vítima após a violência mais grave – Brasil (2018-2019\*)

Obs: os dados apresentados na imagem são números percentuais.

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019)

No gráfico a seguir percebemos que nos anos anteriores a maior parte das vítimas que procurou alguma ajuda preferiu recorrer a familiares e à igreja do que aos órgãos de segurança.

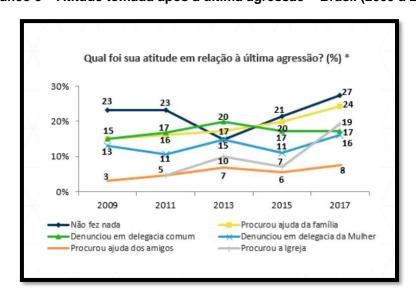


Gráfico 3 – Atitude tomada após a última agressão – Brasil (2009 a 2017)

Fonte: Observatório da Mulher Contra a Violência - Senado Federal (2018).

52,0

<sup>\*</sup>A pesquisa foi realizada em fevereiro de 2019 considerando o período de agressões nos 12 meses anteriores a entrevista.

# Capítulo II - A intervenção da Polícia Militar nas ocorrências de violência doméstica.

"Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei estão obrigados a conhecer e a aplicar as normas internacionais de direitos humanos (...) em qualquer situação (...) em conformidade com o alto nível de responsabilidade exigido pela sua profissão". (Nações Unidas, 2002, p. 7)

A ação policial é preventiva por essência. A polícia deve, portanto, agir de forma proativa a fim de garantir a ordem e a segurança de uma sociedade, em detrimento de ações de repressão que têm como meta a redução dos índices de criminalidade (Clemente, 2013). Portanto, é fundamental que a polícia antecipe o risco do evento danoso, atuando de forma a coibir e reduzir a reiteração do delito. Nesse sentido, a prevenção apresenta-se em três níveis: primária, secundária e terciária.

Relativamente a prevenção na esfera da violência doméstica e familiar, a prevenção primária é a destinada a população geral, com foco nas causas primárias que estão ligadas a interpretações sociais de estereótipos de gênero que podem tolerar a VD. Como nesse nível primário o foco é atingir toda a população, é inevitável que se atinja também o público-alvo das prevenções secundária e terciária, embora a forma de prevenção seja diferente. A prevenção secundária, ou precoce, é direcionada a pessoas já em situação de risco, acima da população geral, tanto de sofrer a VD, como de praticá-la; ou ainda, de evitar a escalada de uma violência inicial. O último nível de prevenção, ou resposta, ocorre em casos já concretos de VD onde se procura apoiar a vítima e penalizar o agressor como forma de evitar a repetição do fato; considerando que a VD, por regra, ocorre de forma cíclica. Além de evitar a reiteração, a prevenção terciária também pode prevenir a violência transgeracional<sup>20</sup>, evitando que crianças que presenciam atos de VD venham a vivenciá-la como adultos. (Ávila T. A., 2017)

<sup>-</sup>

<sup>20</sup> Violência passada de geração a geração através de processos de aprendizagem observacional, repetição de padrões e vivência comportamental. Crianças que vivenciam VD podem compreendê-la como uma resposta viável para os conflitos familiares, tornando-se mais suscetíveis de serem agredidas ou de agredirem no âmbito familiar. Isto é, a violência na casa

A Constituição Federal Brasileira define em seu art. 144<sup>21</sup> os órgãos que compõem o sistema de segurança pública. Cada estado federativo possui uma polícia militar e uma polícia civil subordinadas ao respectivo governo estadual. À Polícia Civil cabe o serviço de polícia judiciária e apuração de infrações penais, com exceção das cometidas pelos militares. À Polícia Militar, força auxiliar e reserva do Exército, cabe o serviço de policiamento ostensivo por militares uniformizados e a preservação da ordem pública. Essa atual divisão de incumbências policiais entre as duas corporações pode tornar menos efetivo o processo de investigação, incluindo os relativos aos casos de VD. Na dinâmica atual, o primeiro atendimento a uma chamada de VD é prestado pela PM, entretanto, de acordo com suas atribuições legais, não é responsável pela investigação do delito, sendo essa uma atribuição inerente a Polícia Civil. Portanto, a PM atende a chamada e conduz a ocorrência para as delegacias da Polícia Civil onde será iniciado o processo de investigação criminal. Nesse cenário a interação da vítima é maior com a polícia civil do que com a militar; e ainda devemos considerar todos os casos de não flagrância em que a PM nem sequer é acionada pela vítima, que toma a decisão de fazer a denúncia e vai diretamente a delegacia da polícia civil, podendo ser uma DEAM ou não.

Sem generalizações, alguns autores defendem que essa investigação segmentada acaba por produzir uma disfunção institucionalizada de todo o processo, requerendo, portanto, uma reformulação das competências organizacionais no âmbito da segurança pública. No presente modelo, a investigação inicial imediata no local do delito é prejudicada e pode-se perder informações relevantes para o processo. Isso ocorre porque, geralmente, as informações colhidas pela PM são desprezadas, originando um retrabalho para a polícia civil (Balestreri, 2012; Ávila, 2017). Nesse contexto, para que as investigações relacionadas a esse crime possam garantir maior efetividade faz-

-

dos pais gera violência no seio familiar que será formado por essa criança no futuro. (Carvalho e Oliveira, 2016).

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

se necessária uma maior participação da PM em colher e produzir informações inerentes à sua chegada em primeiro no local da ocorrência. Dessa forma, para além de contribuir com a preservação da ordem, colabora diretamente com a investigação criminal (Ávila T. P., 2018).

# 2.1 - Formação e capacitação policial

Ao longo do tempo a atividade policial foi se adequando às mudanças e necessidades da sociedade, e essas mudanças se refletem, também, no processo de ingresso e formação dos novos policiais militares. Nenhum cidadão ingressa na PMERJ de forma obrigatória e tampouco é impedido de deixar a corporação, caso o queira. Qualquer pessoa maior de idade ou emancipada (e até a idade máxima prevista nos editais de cada concurso) que tenha concluído o nível escolar previsto pode se candidatar aos quadros da polícia militar através de concurso público. Como instituição militar, possui dois círculos: círculo de praças e círculo de oficiais, permitindo o ingresso na corporação por duas portas diferentes (excluindo-se o quadro médico e os funcionários civis): Curso de Formação de Soldados e o Curso de Formação de Oficiais. (Decreto Lei Nº 92, 1975)

Na altura da condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos relativamente à omissão, tolerância e negligência à violência doméstica contra a mulher, foram indicadas algumas ações para que esses crimes fossem coibidos de forma contundente. As recomendações são transversais, abrangendo várias áreas de atuação e uma delas está relacionada com a capacitação policial, indicando a adoção de "medidas de capacitação e sensibilização dos funcionários judiciais e policiais especializados para que compreendam a importância de não tolerar a violência doméstica." (Instituto Maria da Penha)

No entendimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do governo federal, a capacitação dos agentes de segurança pública, sobretudo os policiais, deve ser uma prioridade no gerenciamento de pessoas em toda a segurança pública devendo ser configurada em "investimento na formação e valorização profissional, dirigida aos profissionais de segurança pública,

policiais e equipes técnicas, que resulte numa crescente compreensão do fenómeno da violência, suas causas e instrumentos de superação individual e coletiva." (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006, p. 35). No mesmo prisma, a LMP estipula como uma das medidas integradas de prevenção, a capacitação permanente dos policiais militares em questões de gênero e raça<sup>22</sup>. Apesar de haver alguma adequação da malha curricular de ambos os cursos de formação (oficiais e praças) aos novos cenários sociais e às políticas de segurança que são implementadas no estado, há uma deficiência relativa ao contexto de violência contra a mulher; de violência doméstica e familiar; e de gênero e raça. Segundo a Diretoria Geral de Ensino e Instrução da PMERJ - DGEI, nos cursos de formação não há nenhuma disciplina específica que vise o estudo dessas temáticas, e tampouco o estudo de intervenção e atendimento diferenciados para essas vítimas. Igualmente não há nenhum curso de capacitação para os policiais, em vigor no âmbito da DGEI, que aborde essas questões.

A necessidade de se abordar essa temática desde a base nos cursos de formação é evidenciada por diversas entidades, como pela ONU, afirmando que "os policiais devem receber uma formação que os sensibilize para as necessidades das vítimas, bem como instruções que visem garantir uma ajuda imediata e apropriada às vítimas" (2002, p. 27). Considerando que os policiais "são uma projeção da realidade que encontramos na sociedade" (p.12), Poiares (2019) aponta como outro grande desafio o não paralelismo entre as mudanças legislativas e as mudanças sociais, ressaltando-se a necessidade de se iniciar imediatamente uma pungente educação que envolva os temas de violência de género e de não violência de forma geral, a fim de se garantir a gerações futuras uma vida com menos violência.

Ana Lucia Sabadell (2010) acrescenta que além da formação, a polícia deve adaptar seu planejamento estratégico às constantes mudanças nas

\_

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Lei 11.340 Art. 8º, VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia.

demandas sociais e aplicar políticas de segurança que atendam a determinados problemas, apresentando soluções pontuais, sem se limitar ao combate da criminalidade. Em contrapartida, quando a polícia é utilizada como mecanismo de uma política pública de segurança, enquanto o entendimento da sociedade é de que essa polícia seja empregada não à uma política específica, mas sim à política ampla de direitos dos cidadãos, faz-se certo de que as avaliações serão diferentes de acordo com o ponto de vista: a avaliação do Estado (que gere a polícia de acordo com suas políticas públicas) e a avaliação da sociedade (que deseja uma polícia atuante em servir e proteger a sociedade de forma não pontual e específica). Sempre que a sociedade aponta a truculência da polícia, pode-se imaginar, como resposta, que a raiz do problema está na formação do policial, estando relacionado com a malha curricular. Dessa forma, seria possível resolver esse tipo de problema com facilidade, apenas ajustando o processo de formação. Porém, mudanças curriculares, apenas, não são capazes de descaracterizar padrões culturais tão enraizados nas corporações policiais. (Lima R. K., 1997)

#### 2.2 – Atendimento inicial

A PMERJ atende, em média, mais de cinco mil ocorrências por mês envolvendo crimes de violência doméstica contra a mulher (excetuando-se cidades do interior que têm sua própria central de chamadas) (apêndice I). Segundo dados do Centro de Controle Operação da PMERJ – CECOPOM, observa-se nos anos de 2018 e 2019 que em todos os meses o código representativo de crimes contra a mulher (00.072), ocupou a primeira posição como ocorrência mais atendida pelo 190 e representa, em média, 33% do total de ocorrências atendidas no mês. A dimensão desses números questiona a preparação e a resposta da PMERJ frente a sua maior demanda.

Desde 2006 o serviço de atendimento telefônico realizado pelo número 190 é realizado por funcionários civis contratados e geridos pela Subsecretaria de Comando e Controle da Secretaria de Estado da Polícia Militar<sup>23</sup>. Segundo

\_

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Atual secretaria que gere a subsecretaria de comando e controle devido à extinção da então Secretaria de Estado de Segurança em Janeiro de 2020.

Maquinez (2020), coordenador dos 196 (cento e noventa e seis, sendo oito bilingues) atendentes, o processo de seleção é realizado por uma empresa contratada, bastando ter o ensino médio, noções de informática e ser aprovado em uma redação. Após essa seleção são submetidos a um treinamento de 22 dias, ministrado pela empresa contratada, sendo apenas um dia dedicado a violência contra a mulher. Ao fim desse treinamento os candidatos realizam uma prova que indicará se eles ocuparão ou não o cargo de atendente do 190.

São essas as pessoas responsáveis por gerar ou não a ocorrência policial de acordo com as informações fornecidas pelo solicitante, e, a partir daí os policiais militares do CECOPOM dão, ou não, continuidade a ocorrência, acionando e descolando as equipes policiais que julgarem necessárias. Esse procedimento de atender o solicitante, recolher os dados e gerar a ocorrência é feito aproximadamente 170 (cento e setenta) vezes por dia apenas para o código 00.072 (crimes contra a mulher).

Conforme o *vade-mécum* da PMERJ (2012), o código 00.072 - crimes contra a mulher - refere-se ao crime de violência doméstica relativo ao previsto no art.129, §9º, do Código Penal - CP, cuja vítima, exclusivamente seja uma mulher. Entretanto, o art. 129 do CP (Presidência da Rebública, 1940) tipifica o crime de lesão corporal e em seu §9º versa sobre o cometimento da lesão corporal no âmbito da violência doméstica, sem determinar o sexo da vítima.<sup>24</sup> Nesse sentido, o código 00.072 utilizado pela PMERJ para atender a "crimes contra a mulher" abrange tão-somente a violência doméstica praticada contra a mulher na forma da violência física (lesão corporal); não sendo incluídos nesse código todos os demais crimes contra a mulher, tampouco os demais tipos de VD.

Maquinez (2020) explica que ao se classificar a ocorrência como "crimes contra a mulher", e caso seja uma situação de flagrância, será enviada ao local uma equipe policial da área em que ocorreu o fato, e o agressor será conduzido a uma DEAM. Em paralelo os policiais devem confeccionar o

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> CP Art. 129, § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Redação dada pela Lei nº 11.340/2006).

BOPM<sup>25</sup> com todos os detalhes da ocorrência e arrolamento dos envolvidos e testemunhas e aguardar, ainda na DEAM, o encerramento da ocorrência após a confecção do devido registro pela Polícia Civil. No caso de a denúncia não configurar flagrante, não é encaminhada equipe ao local. A pessoa denunciante é orientada a comparecer a uma DEAM ou a uma Delegacia de Polícia mais próxima, ou ainda, a ligar para o telefone do disque-denúncia<sup>26</sup>.

A mesma dinâmica se dá para ocorrências classificadas com o código 00.073 — "violência doméstica". Assim como na classificação anterior, esse código está vinculado ao art.129, §9º do CP, referindo-se apenas a violência doméstica na modalidade de violência física, mas dessa vez não praticada contra a mulher. A forma de atendimento segue os mesmos trâmites no crime praticado contra a mulher, diferenciando-se, somente, quanto a delegacia que as partes serão conduzidas. Nesse caso a condução será feita à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente quando a vítima for menor de idade; à Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade<sup>27</sup> quando a vítima for idosa, ou à uma Delegacia de Polícia não especializada, conforme as características da parte denunciante.

Relativamente ao código 01.121F – feminicídio – em que o operador identifica na denúncia um homicídio praticado contra uma mulher em função de ser do género feminino, é enviada ao local do fato uma equipe policial para atender a ocorrência, seja situação de flagrante ou não. Caso seja constatado pela equipe policial o flagrante delito, o acusado é preso e conduzido a delegacia de polícia da área. A equipe deve, também, isolar e preservar o local de crime, solicitar a presença da perícia (realizada pela polícia civil) e aguardar no local a conclusão de todos os trabalhos.

<sup>25</sup>Boletim de Ocorrência Policial Militar – é o documento onde são registadas as ocorrências atendidas por um policial militar.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup>O disque-denúncia é uma central de atendimento telefônico que opera no estado do RJ atendendo a população sofre ou presencia algum tipo de crime, criada em 1995. As denúncias são anônimas e encaminhadas ao órgão de segurança pertinente. É uma instituição privada sem fins lucrativos que atua em parceria com a Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Secretaria de Estado da Polícia Civil.(Disque Denúncia, 2015)

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup>Em todo o Estado do RJ, para uma população com aproximadamente 2 milhões de idosos dentre os 17 milhões (segundo o IBGE), existe apenas uma delegacia especializada para atendimento de idosos. A DEAPTI funciona em Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, de 08 as 17 horas.

Ante o exposto, um fato chama atenção: segundo os dados colhidos pelo sistema operacional do 190, menos de 10% das ocorrências de violência contra a mulher atendidas pela PM são encaminhadas para uma DP, sendo encerradas no próprio local (Maquinez, 2020). É importante destacar que a Lei 13.505/2017 <sup>28</sup> acrescentou dispositivos à LMP relativamente ao direito da vítima em receber atendimento policial especializado durante todo o processo e, preferencialmente, por policial do sexo feminino; o que também não tem sido praticado nesse primeiro atendimento.

Como refere Poiares (2019), alguns policiais têm dificuldade em compreender a essência da violência doméstica, ainda sendo considerada por uma parcela como um "crime da moda", muitas vezes desvalorizando sua importância. O primeiro atendimento prestado pela polícia, nesse contexto, não é tão qualificado e muitas vezes a pessoa denunciante não se sente valorizada por esses policiais. Entretanto, essa sensação tende a mudar quando a pessoa denunciante passa a ser atendida, já numa outra fase, por policiais especializados e devidamente capacitados para essa função. Nesse sentido, Poiares relaciona a efetividade do atendimento inicial a fatores de formação, constante capacitação e especialização das forças policiais sobre essa temática.

#### 2.3 – Acompanhamento de medidas protetivas

As medidas protetivas de urgência estão estabelecidas na LMP <sup>29</sup> e podem ser aplicadas contra o agressor; a favor da vítima; ou ambas, tantas quantas forem necessárias, visando a proteção da vítima, familiares e testemunhas envolvidos em um crime de violência doméstica e familiar. As medidas podem ser solicitadas pela vítima diretamente a autoridade policial ou

\_

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup>Lei 13.505 de 08 de novembro de 2017. "Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino".

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup>Lei 11.340. Capítulo II - Das Medidas Protetivas De Urgência.

Seção I - Disposições Gerais- Art. 18 a Art. 21.

Seção II - Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor - Art. 22.

Seção III - Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida - Art. 23 e Art. 24.

Seção IV - Do Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência - Art. 24A

ao Ministério Público, ou ser solicitada por esses órgãos ao juiz que terá até 48 horas para expedir a medida.

No estado do RJ, considerando o cenário entre os anos de 2013 e 2017, foram solicitadas apenas pela PCERJ, uma média de 91 medidas protetivas por dia.

40000 35000 30000 25000 2013 2014 2015 2016 2017

Gráfico 4 - Medidas protetivas solicitadas pela PCERJ

Números absolutos por ano.

Fonte: ISP com base em dados da PCERJ – Dossiê Mulher 2018.

Contudo, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública as solicitações de medidas protetivas de urgência realizadas pela PCERJ apresentaram números bem mais elevados em 2018 e 2019, sendo 41.193 e 45.912 respectivamente, apontando certa discrepância com os dados revelados pelo ISP nos anos anteriores, e não apresentados nesses anos. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020)

No tocante à efetividade e ao acompanhamento das medidas protetivas proferidas em favor da vítima, a LMP assegura que o juiz pode requisitar o auxílio da polícia<sup>30</sup> sempre que necessário. Para além dessa medida, em 2018 foi acrescentada à LMP a tipificação do crime de descumprimento de medida protetiva<sup>31</sup>. Esse adendo surgiu em face de uma lacuna legislativa quanto ao

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup>Lei 11.340/2006 - Art. 22, § 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup>Lei nº 13.641/2018 – Altera a Lei Maria da Penha para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. "Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

<sup>§ 1</sup>º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas

<sup>§ 2</sup>º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

<sup>§ 3</sup>º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis."

seu enquadramento, ora tipificado como crime de desobediência, ora como fato atípico; e já no ano seguinte foram contabilizados pela PCERJ 2.250 descumprimentos (86,3% praticados por companheiro ou ex) (Instituto de Segurança Pública, 2020).

De acordo com as Diretrizes Nacionais de Investigação Criminal com Perspectiva de Gênero, cabe ao Ministério Público desenvolver programas que visem a uma melhoria no acompanhamento dessas medidas por parte das polícias. Os programas devem permitir o acesso, pela polícia civil e pela polícia militar, a informações sobre as medidas expedidas, como deferimento e revogação; dados dos envolvidos (vítima e agressor); e intimações. As visitas e os contatos telefônicos devem ser periodizados de acordo com o nível do risco e, sempre que necessárias, podem ser feitas na casa da vítima, no trabalho, e na entrada e saída das escolas quando envolver menor de idade. Os resultados desses acompanhamentos devem ser informados a cada quinze dias à Promotoria de Justiça.(EUROSOCIAL, 2016)

#### 2.4 - Patrulha Maria da Penha

Diante desse cenário, um programa que tem crescido pelos estados do Brasil é a Patrulha Maria da Penha - PMP, que é criada de forma particular pela polícia militar ou guarda municipal do respectivo estado. Teoricamente, a PMP consiste em patrulhas policiais que trabalham exclusivamente com casos de violência doméstica contra a mulher, sobretudo na vigilância de medidas protetivas de forma a prevenir a reiteração. A eficiência desses programas vem sendo comprovada por diversos estudos internacionais. Além do foco preventivo da VD, ajuda a aproximar a PM e a sociedade e tende a melhorar a imagem da corporação, bem como sua legitimidade. (Ávila T. P., 2018)

A PMP pioneira no país foi criada em 2012 no estado do Rio Grande do Sul e tem, desde então, apresentado resultados favoráveis na prevenção da reincidência de novas práticas de violência contra as mulheres que já possuem medida protetivas deferidas em seu favor. Entretanto, segundo Grossi &

Importante comparar com a pena do crime de desobediência que é de 15 dias a 6 meses.

Spaniol (2019), alguns pontos precisam ser aperfeiçoados, como uma melhor e mais forte articulação com a rede de atendimento e outros órgãos de prevenção; melhor transparência dos dados; estabelecer protocolos de atendimento que atendam a políticas de Estado e não a políticas de governo, eliminando a volatilidade desses; exercer um trabalho de acompanhamento também dos agressores; e melhorar a capacitação dos policiais que trabalham nas PMP.

No estado do Maranhão a PMP foi criada em 2016 para acompanhar e fiscalizar as medidas protetivas expedidas, atendendo a mulheres em situação de VD, na região metropolitana da capital estadual São Luís. As visitas ocorrem diariamente entre 7h30 e 22h00 por períodos semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com o nível de risco identificado. Além dessa fiscalização, a PMP de São Luís também desenvolve campanhas sobre a LMP e VD e disponibiliza um serviço interno para atender mulheres de policiais vítimas de VD e policiais femininas vítimas de assédio no trabalho. Outro ponto importante a destacar é a existência de uma policial feminina em cada equipe da PMP, como orientado pela LMP, proporcionando mais empatia entre a vítima e a polícia; havendo casos em que a vítima pede para falar exclusivamente com a policial feminina, sobretudo quando envolve casos de violência sexual. (Marques, 2019)

Como exemplo de PMP criada por Guarda Civil Municipal citamos a do município de Suzano, estado de São Paulo, criada em 2014. A iniciativa deu-se pelo fato de não haver nenhum acompanhamento das medidas protetivas deferidas e conta com o apoio da Polícia Civil e do Poder Judiciário. Assim como a PMP do Maranhão, a PMP de Suzano também realiza alguns trabalhos para além da fiscalização das medidas protetivas como, por exemplo, a elaboração de relatórios para o Poder Judiciário, mediante solicitação, que visam a subsidiar as decisões judiciais relativas às medidas protetivas. Os trabalhos desenvolvidos pelas PMP que vão além do mero acompanhamento das medidas, podem ser um indicador de que elas tenham um potencial favorável a ampliar o conjunto de serviços executados contribuindo ainda mais para a prevenção desses crimes (Hanashiro & Schlitter, 2019).

Para além da PMP, outros programas desenvolvidos têm apresentado resultados positivos como no caso do Distrito Federal com o programa Prevenção Orientada à Violência Doméstica (PROVID). O programa consiste na visita periódica aos casos mais graves; uso do botão de pânico; e uso de tornozeleiras ou braceletes eletrônicos pelo agressor; constituindo-se numa atividade de prevenção criminal e que, posteriormente, subsidiará a investigação criminal (Ávila T. A., 2017).

No RJ a PMP foi criada, em todo o estado, recentemente, em agosto de 2019. Entretanto só foi formalizada pela Resolução SEPM Nº 305 de 05 de fevereiro de 2020, sendo o principal elemento do novo programa de prevenção à violência contra a mulher no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar. O programa foi criado com base no Projeto Guardiões da Vida³2, como resposta da corporação ao alto índice de ocorrências de violência contra a mulher atendidas diariamente, considerando que a redução desses números representa um dos objetivos estratégicos da PMERJ; além de atender a LMP no tocante ao desenvolvimento de políticas públicas que visem a garantir os direitos de todas as mulheres em suas relações domésticas e familiares.

A PMP do RJ tem atuado, como nos exemplos anteriores, no acompanhamento de medidas protetivas realizando visitas periódicas às vítimas. Todos os batalhões policiais do estado contam com equipes treinadas (com um curso de 40 horas) e viaturas caracterizadas para atender aos casos específicos. Após seis meses de atuação da PMP – Guardiões da Vida, o programa contabilizava 250 policiais inscritos, sendo 47% mulheres e 53% homens. Nesse mesmo período foram atendidas 4.442 mulheres que sofreram VD, e foram presos 88 homens (Globonews, 2020). Ao final do primeiro ano de atuação, os números se mostram promissores com 11.143 mulheres atendidas, sejam em assistência solicitada por uma chamada ao 190 ou pelo acompanhamento de medidas protetivas (8.488 dessas mulheres); e foram presos 189 homens, a maioria pelo descumprimento de medidas protetivas

\_

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup>O Projeto Guardiões da Vida foi criado em 2015 pelo 38º Batalhão de Polícia Militar, na cidade de Três Rios, interior do estado do RJ. O programa tem a mesma função das PMP, embora, mesmo se expandindo por outros batalhões do interior durante alguns anos, atuasse somente no interior do estado, não sendo desenvolvido na região metropolitana do RJ.

(Ventura, 2020). Uma limitação a ser pontuada refere-se ao atendimento de chamadas cujos crimes estejam localizados em áreas sensíveis <sup>33</sup>. Essa dificuldade reflete-se em um elevado número de cancelamento de ocorrências tanto para VD como para descumprimento de medidas, a fim de se preservar a vida dos policiais e da população local.

Segundo Ávila (2018) também é preciso ter em conta que as visitas às vítimas orientadas pelo grau do risco, na maioria das vezes realizadas em casos de risco médio a elevado, não consideram a violência psicológica em nenhum de seus níveis. Os riscos à saúde da vítima causados por violência psicológica, e sua possível evolução para uma violência mais grave e letal, não devem ser desconsiderados, mostrando-se necessário que serviços de atendimento psicossocial também sejam desenvolvidos e ofertados aos envolvidos, e que sejam aliados a trabalhos educativos voltados para os agressores

# Capítulo III - Humanização da intervenção policial

"A polícia deve tomar rigorosas medidas policiais para evitar que as mulheres sejam vítimas de violência e assegurar a prevenção da revitimização imputável a omissões ou práticas policiais que não tenham em conta o sexo da vítima". (Nações Unidas, 2002, p. 22)

# 3.1 – Compreender o Ciclo da Violência

Quando a violência acontece numa relação entre duas pessoas, há então uma relação assimétrica de poder entre opressor e oprimido, que pode se iniciar com um quase imperceptível controle de um sobre o outro, como controlar relações, roupas, dinheiro, ideias etc, e evoluir aos poucos até a agressão fatal. Essa relação pode vir a refletir as relações de poder vividas nas

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup>Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM3 Nº 052 26 de Novembro de 2018. "Art. 2º - Entendese por áreas sensíveis a delimitação espacial de localidades, onde se presume que possa ocorrer elevado e iminente risco de confronto armado com infratores da lei, em razão do desencadeamento de uma operação policial, colocando em risco, acima do tolerável, os policiais e população em geral."

sociedades (Lundgren, 2004, *in* Ortiz, 2015). A mulher vítima de maus-tratos no âmbito doméstico pode demorar anos até ter consciência de que vive em situação de violência. Esse processo pode compreender inúmeras tentativas de romper a relação que podem ser ou não consumados. Por isso, o acompanhamento de mulheres vítimas de VD é longo e complexo (SaludMadrid, 2008).

O ciclo da violência é considerado por especialistas de diversas áreas como o período repetitivo de padrão da violência doméstica em que a vítima se encontra "presa" e com dificuldades em interromper tal sequência. Inicia-se com um acúmulo de tensão, agrava-se para uma explosão que se manifesta com violência e regride com a fase da lua-de-mel: esse é o padrão do chamado "ciclo da violência" no âmbito da VD; que foi apresentado pela psicóloga Lenore Walker com base em um estudo aplicado em mulheres vítimas de VD (Observatório da Mulher Contra a Violência, 2018).

Fase 3 - Lua de mel.

Fase 2 - explosão violenta.

Imagem 3 - Ciclo da violência

Fonte: Aprofundando o Olhar Sobre o Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2018)

Durante a fase de acúmulo de tensão já podem ser percebidas agressões verbais, psicológicas, ameaças, intimidação etc. Essa fase progride, inicialmente, de forma lenta e pode durar muito tempo enquanto se concretiza a escalada da violência até culminar com a explosão. Com a vítima vulnerável e acuada, o agressor muitas vezes pede desculpas e demonstra aparente arrependimento, pode fazer juras de amor, dar presentes e sensibilizar a mulher a perdoá-lo, e vivem a fase da lua-de-mel até que o ciclo de reinicie com novo acúmulo de tensão. Com o passar do tempo, as fases vão

acontecendo com intervalos cada vez menores, e a violência passa a se manifestar sem cumprir à ordenação das fases e de forma cada vez mais severas, muitas vezes culminando com a morte da mulher. Embora esse ciclo não seja quesito obrigatório em situações de VD, ele é observado na maioria dos casos (Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2017).

Liria Ortiz (2015) explica que é frequente que se fale de amor durante as fases do ciclo, inclusive a fase de violência, sendo usado pelo autor da agressão como uma justificativa dos seus atos. O agressor pode alegar, por exemplo, que ama tanto sua parceira que sente ciúmes, tem medo de perdê-la e que por isso se descontrola. Se a pessoa agredida dedicar sua atenção ao que o agressor diz, e não de fato ao que ele faz, poderá usar o que ouviu como motivos para manter a relação.

Segurança Pública, o feminicídio íntimo decorre proveniente de uma escalada da VD já sofrida pela vítima. Desse modo, poderia ser muitas vezes evitado ao se interromper o ciclo da violência. Entretanto, romper o ciclo não é fácil e requer ajuda apropriada e, muitas vezes, especializada. Ainda assim, corre-se o risco de que a saída do ciclo seja o próprio gatilho para a fúria do agressor e o consequente feminicídio. Dessa forma, é preciso ajuda para sair do ciclo e ajuda para manter-se viva depois.

Pode-se pensar, portanto, que se uma mulher reconhece os padrões do ciclo da violência que vivencia, o que a mantém nesse ciclo? Por que não pede ajuda? Por que não o rompe? "Mulher que não se separa do marido agressor, é porque gosta de apanhar"<sup>34</sup>? Sair do ciclo da violência é um desafio difícil para muitas mulheres por diversos motivos. Muitas delas estão "amordaçadas pelo medo de retaliações por parte de quem dependem".<sup>35</sup>

A LMP, ao especificar que a denúncia feita pela vítima só pode ser anulada na presença do juiz, fez com que algumas mulheres pensassem mais

<sup>35</sup>Lourenço, N. (Violência Doméstica: conceito e âmbito. Tipos e Espaços de violência., 2000: p.39)

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Pesquisa realizada em 2018 revelou que grande parte das pessoas ainda acredita em mitos relacionados a VD, dentre eles o acima citado. Observatório da Mulher contra a Violência/Senado Federal - Aprofundando o Olhar Sobre o Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, 2018.

vezes e levassem esse fato em consideração na decisão de realizar uma denúncia contra seu agressor. A nova realidade trazida pela LMP permite que o agressor seja preso ao ser realizada uma denúncia de VD vindo a interferir tanto na decisão da vítima, como na argumentação dos policiais que hesitam em confeccionar o registro da ocorrência. Ao passo que anteriormente a LMP, quando vigorava para esses casos a Lei 9.099/95, muitas denúncias de VD eram punidas com o pagamento de cestas básicas ou a reconciliação feita por um mediador, o que desestimulava a denúncia; a LMP traz a gravidade da pena também como fator desestimulante para uma parcela das vítimas que não deseja que o agressor seja preso - seja pelo laço afetivo; por dependência econômica ou outros motivos (Lima & Souza, 2009). O fato de uma mulher procurar ajuda policial, seja pedindo socorro a polícia militar pelo 190, seja se dirigindo a uma delegacia de polícia para prestar queixa, não necessariamente indica que ela tenha certeza do que quer. Muitas mulheres que fazem o registro da denúncia estão indecisas se essa é sua melhor alternativa, se é mesmo o melhor a ser feito, e, por vezes, culpam a si próprias pela violência que sofreram (Pasinato, 2012 in Ávila, 2017).

Pesquisa realizada no Brasil (Instituto AVON, 2009) apontou que uma a cada quatro mulheres vítimas de VD não rompe o ciclo por dependência econômica do agressor. Tal condição está diretamente relacionada com a preocupação com os filhos, que foi elencada como segundo maior motivo para o não rompimento da relação de violência. Nesse sentido, praticamente metade das entrevistadas (48%) mantém o vínculo conjugal com o agressor por preocupação de não conseguir sustentar a si e aos seus filhos, além de outras preocupações decorrentes que podem influenciar negativamente na vida dos filhos. Em seguida, o medo de ser morta é um fator que deve ser relacionado diretamente com a aplicação de medidas protetivas, já que grande parte dos feminicídios ocorre em função do rompimento da relação<sup>36</sup>. Há, ainda, motivos de cunho menos substantivos, como vergonha de se separar e de assumir publicamente que sofre violência; questões de baixa estima; falta de controle

\_

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Dos 85 feminicídios ocorridos no Estado do RJ em 2019, 37 foram motivados pelo término do relacionamento (44%); 23 por brigas (27,4%); 10 por ciúmes (12%); 1 por desconfiança de traição e 13 por outros motivos ou não informados. (Instituto de Segurança Pública, 2020)

da própria vida e falta de empoderamento; dependência afetiva; e acreditar que há obrigação social ou religiosa de manter o casamento.

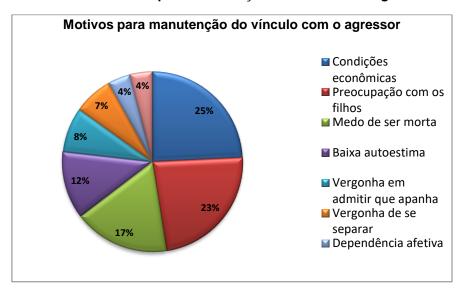


Gráfico 6 - Motivos para manutenção do vínculo com agressor

Fonte: elaboração própria com base nos dados de IBOPE/INSTITUTO AVON. (2009)

No livro "Mujeres y Sistema Penal: violência doméstica", num contexto para além do Brasil, Elena Larrauri (2008) expõe esses motivos numa perspectiva diferenciada. Embora alguns deles sejam os mesmos ora elencados, a autora os apresenta numa ordem de prioridades diferente da revelada na pesquisa. A partir da dependência económica apontada também em primeiro lugar, ela ressalta a importância de o Estado oferecer um suporte financeiro a essas mulheres a partir do momento que decidem realizar a denúncia e renunciar àquele sustento. Em seguida surge o medo das represálias por parte do agressor quando esse souber que a mulher decidiu romper a relação ou, pior ainda, se souber que foi denunciado. O terceiro e quarto motivos apresentados por Larrauri não são revelados na pesquisa anteriormente vista: falta de credibilidade no sistema penal e constrangimentos durante o atendimento policial por levantarem desconfiança no relato da denúncia. Como quinto motivo, entrelaçado com os dois últimos, estaria o fato de o sistema penal agir de acordo com suas convicções, sem dar atenção aos relatos prestados. A preocupação com os filhos aparece em último lugar, quando elas deixam prevalecer a função da maternidade.

Posteriormente, em 2013, a mesma pesquisa foi realizada pelo DataSenado corroborando com os resultados obtidos em 2008 (ambas realizadas com mulheres brasileiras). Entretanto, o medo do agressor despontou como o motivo mais alegado por 74% das entrevistadas.

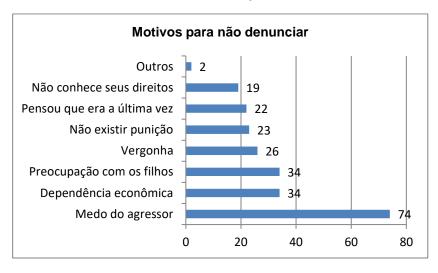


Gráfico 5 - Motivos para não denunciar

Os números apresentados são percentuais.

Fonte: adaptado da pesquisa DataSenado - Secretaria de Transparência, 2013.

Para além desses motivos de ordem pessoal, há as motivações relacionadas ao cenário social e económico em que a mulher está inserida. Algumas dessas questões podem ser retratadas como:

- Falta de estrutura e de eficiência nos serviços disponíveis; falta de informação ou informação facciosa; e maus-tratos praticados por alguns profissionais com estereótipo de género.
- Falta de acesso a serviços sociais gratuitos como creches; lar de idosos;
   e residências temporárias.
- Dificuldade em mudar de emprego; condições de trabalho instáveis; assédios e perseguição pelo parceiro (agressor) no local de trabalho; e discriminação.

- Falta de acesso à informação das medidas protetivas e outros meios de proteção, em casos que o próprio agressor é justamente o único meio de informação para a vítima.
- Posições de vulnerabilidade: mulher indigente; deficiente; idosa; criança;
   imigrante; e outras.
- Demais condições sociais, religiosas, culturais ou étnicas em que são repudiados os atos de divórcio; e as mulheres que o praticam são rejeitadas e excluídas da própria família e grupos sociais (SaludMadrid, 2008).

Abordando questões ainda mais íntimas, Ortiz (2015) descreve a confusão mental que as partes envolvidas em relações íntimas de violência, sobretudo as vítimas, estão sujeitas. Como visto no ciclo da violência, após a fase de explosão, segue-se uma fase de lua-de-mel e a pessoa submetida a violência necessita encontrar explicações para o disparate de ser agredida pela pessoa que a ama. Essa contradição entre o que ocorre de fato, e como deveria acontecer constitui uma "discrepância cognitiva", fazendo com que narre uns fatos para as pessoas, e diferentes fatos para si mesma, que não retratam a realidade. Dessa forma, a vítima pode reduzir a importância da violência sofrida para que se mantenha a ideia do que "deveria ser" ao invés do que é de fato. Tal substituição se dá pela razão de que ao assumir os fatos como eles realmente são e dar à violência a importância que ela tem, supostamente alguma atitude deverá ser tomada, mas nem sempre a vítima está pronta para fazê-lo, e é nesse ponto que se enquadram todos os motivos já explicados para manter esse vínculo com o agressor.

Completando esse cenário de motivos, Lourenço explica que "a inexistência de alternativas concretas que lhes permitam subsistir para além do quadro familiar presente constitui um sério e dramático fator que obsta a atitudes de mudança" (2000, p. 40). O Estado tem o dever de proteger essas mulheres, mas deve também instruir, direcionar e empodera-las para que tenham segurança em pedir ajuda e que saibam fazê-lo de forma eficiente e segura. Além disso, a assistência prestada a essas vítimas pelos órgãos de

segurança pública deve dar-lhes o amparo e a assistência necessários ao longo de todo o processo, muitas vezes de forma interligada com outros órgãos e instituições.

#### 3.2 - Rede de Enfrentamento e Rede de Atendimento

Nos moldes da Convenção de Belém do Pará (1994); da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2005) da Secretaria de Políticas para as Mulheres; e da LMP (2006), muitas normativas têm constituído a obrigatoriedade de criação de serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência de forma especializada e em articulação com o sistema judicial.

Um estudo viabilizado pela Câmara dos Deputados (2020) apontou que em 2019 havia disponibilizado um recurso total de aproximadamente R\$ 20 milhões para a construção de Casas da Mulher Brasileira, que são centros de atendimento especializados e integrados para mulheres em situação de VD, mas que nenhum recurso foi empregado. Em contrapartida, houve severos cortes de recursos disponibilizados para a Secretaria da Mulher do governo federal. De 2015 a 2019 esses recursos foram reduzidos de R\$ 119 milhões para R\$ 5,3 milhões, gerando fortes críticas de outras esferas do poder público. As críticas, notoriamente, se baseiam na grande redução de recursos justamente em um período em que a violência doméstica e o feminicídio têm crescido. Nesse caso, pontua-se uma redução de 82% nos recursos aplicados diante de um crescimento de 68% da VD (Ferreira, 2020).

A Rede de Enfrentamento à Mulher em Situação de Violência é uma ação que reúne recursos de origem pública e comunitária, em um esforço comum, visando a combater a violência doméstica e contra a mulher. O trabalho da rede deve estar relacionado com os eixos da Política Nacional de Enfrentamento que preveem ações de combate, de prevenção, de assistência multidisciplinar, e de garantia de direitos; envolvendo os órgãos de administração e controle social das políticas relacionadas ao género juntamente com os órgãos de atendimento. Dessa forma, apresenta um maior

campo de atuação do que a rede de atendimento (Secretaria Nacional de Segurança Pública).

A Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência faz parte da Rede de Enfrentamento e está voltada para as ações de ampliação e melhoria do atendimento, sejam esses especializados ou não, bem como de encaminhamento das vítimas de forma adequada aos órgãos que necessite. Portanto, envolve apenas os órgãos que prestam atendimento direto às vítimas, como órgãos da saúde; assistência social; segurança pública; e justiça. (Secretaria Nacional de Segurança Pública)

Todavia, a articulação prevista para o funcionamento das Redes de Atendimento e de Enfrentamento, em termos de prestação de serviço; de apoio a vítima; de disponibilização e consulta de dados; e outras formas de trabalho articulado, nem sempre acontece. Tal deficiência pode ser atribuída a fatores como a dispersão geográfica entre os órgãos que compõem as redes e a inexistência de uma rede institucionalizada que promova reuniões periódicas (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2016). Nesse contexto, tanto o trabalho de combate como de prevenção a VD não têm atendido a expectativas das vítimas, gerando reclamações sobre os mais variados aspectos. Segundo o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres<sup>37</sup> "o papel da prevenção deve ser considerado como parte transversal da prática policial, com fins de redução dos índices de violência e participação da corporação policial na construção de uma cultura de paz e de respeito aos valores da cidadania" (2006, pp. 40,41).

Entretanto, ao analisarmos as reclamações recebidas pelo Ligue 180 no tocante a Rede de Atendimento, percebemos que 74% do total se refere ao serviço policial (190, DEAM e Departamento de Polícia). São números expressivos que resultam de diversos fatores que vão desde a violência policial

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup>O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) apresenta cinco eixos estruturantes:

I) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha;

II) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência;

III) Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça;

IV) Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;

V) Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.(Centro Feminista de Estudos e Assessoria, 2014)

até a falta de estrutura para atendimento da vítima, como veremos mais adiante.

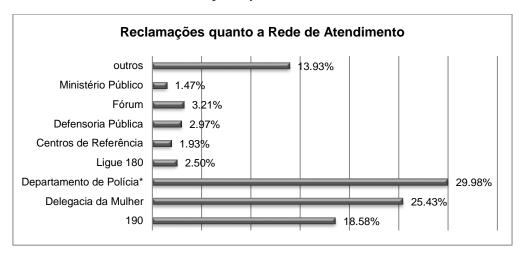


Gráfico 6 - Reclamações quanto a Rede de Atendimento

Fonte: adaptado de SENASP com base nos dados do Ligue 180 de 2010 a 2015.

Para Maria da Penha (2018) a falta de capacitação e sensibilização quanto as questões de VD e de violência de género; o número insuficiente de profissionais; e a estrutura física dos órgãos ainda deficiente podem ser algumas das explicações para essa violência policial. Tais fatores podem indicar a necessidade de se aumentar e melhorar a capacitação dos agentes de segurança pública, sobretudo dos que lidam diretamente com o atendimento a essas mulheres a fim de atuarem de acordo com o previsto na LMP, e não de acordo com suas convicções pessoais, que muitas vezes, tendem a revitimizar as mulheres.

### 3.3- O outro lado - Violência Institucional

"Quem me agrediu mais foi meu irmão, porém ser agredida por um policial foi o que pesou mais em mim (...), fiquei em choque. Não dava para acreditar no que estava acontecendo. Era para me ouvirem, e não me

<sup>\*</sup> Departamento de Polícia não esclarece se refere-se às Delegacias (polícia civil), aos Batalhões (polícia militar), ou a ambos.

baterem."<sup>38</sup> Esse é o relato de uma mulher vítima de VD, praticada pelo seu irmão, que solicitou ajuda da polícia, mas foi agredida pelos policiais que recusaram a atendê-la e a realizar o registro da ocorrência.

Já compreendemos que a violência institucional é a violência praticada ou tolerada pelo Estado, por meio de ações e omissões nocivas à vítima, incluindo atos de revitimização. Dessa forma, uma de suas vertentes é a Violência Policial. Esse tipo de violência pode ocorrer como uma intervenção arbitrária, despreparada, de forma autoritária, preconceituosa ou excessiva exercida pelos agentes de segurança que representam o Estado. Tais ações, praticadas justamente por quem deveria prestar o socorro, podem causar danos muitas vezes irreparáveis, sejam eles emocionais, psíquicos ou até mesmo físicos (Jacobucci & Cabral, 2004). Relativamente à revitimização, é muito comum que ocorra a desvalorização da violência sofrida e o menosprezo dos relatos da vítima durante o atendimento policial. Muitas vezes os policiais tendem a persuadir a vítima no sentido de fazê-la desistir de registrar a ocorrência e/ou de requerer medidas protetivas a seu favor (Pasinato, 2012 in Ávila T. A., 2017). Além disso, outras ações como julgar a vítima por viver em uma relação conflituosa e desmoralizá-la por não romper o relacionamento também tornam a mulher novamente vítima.

Pesquisa realizada em algumas DEAM no RJ revelou que muitos policiais, em 2009, ainda eram relutantes às mudanças trazidas pela LMP. Era frequente que os policiais minimizassem os casos de violência doméstica levados à delegacia, porque eram, na maioria das vezes, "apenas" ameaças e lesões corporais leves. Em uma das DEAM acompanhadas na pesquisa foi possível ouvir de um policial que é preciso entender que "isso não é caso de polícia e sim um problema social e as pessoas estão lotando a delegacia com isso." (Lima & Souza, 2009, p. 78). Outro tipo de violência institucional detectado na mesma pesquisa é em relação a condição económica e social das pessoas que vão até a delegacia realizar denúncias. Quanto menor o poder econômico e social com mais desprezo a pessoa é tratada, tendo sido

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Disponível em <a href="https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/06/15/agredida-por-pms-apos-violencia-domestica-era-pra-me-ouvir-nao-me-bater.htm?app=uol-noticias">https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/06/15/agredida-por-pms-apos-violencia-domestica-era-pra-me-ouvir-nao-me-bater.htm?app=uol-noticias</a>.

observado que havia uma triagem na sala de espera da delegacia com o objetivo de filtrar casos importantes e se seriam atendidos ou não. Em uma dessas triagens, o chefe do plantão não hesitou em gritar para todos os presentes "esse povo não tem mais o que fazer em casa, não? Uma roupa para lavar ou coisa assim? Vem para a delegacia dia de domingo passar o tempo?" (p.80).

Retomando o levantamento de reclamações da Rede de Atendimento feitas ao Ligue 180, no âmbito das reclamações específicas ao serviço policial, percebemos algumas ações e omissões como, por exemplo, recusa em registrar a ocorrência; não tomar providências a respeito da ocorrência (não encaminhar ao juiz o pedido de medida protetiva solicitado pela vítima, por exemplo); despreparo no atendimento; e maus tratos, com grande expressividade nas queixas das vítimas. Ou seja, a violência policial enquanto violência institucional está presente em 84% das reclamações realizadas.

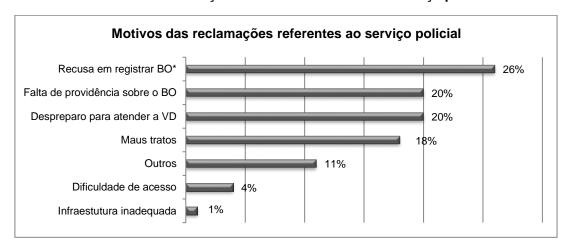


Gráfico 7 - Reclamações Rede de Atendimento - serviço policial

\*BO - Boletim de ocorrência39

Fonte: adaptado de SENASP com base nos dados do Ligue 180 de 2010 a 2015.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup>Boletim de Ocorrência (BO) é um dos nomes usados para o documento que registra uma ocorrência sendo adotado em alguns estados pela Polícia Civil, em outros pela Polícia Militar. No entendimento informal da população, pode-se generalizar o BO como o registro feito por policiais em geral. Portanto, o item "recusa em registrar o BO" não esclarece se faz menção à Polícia Civil, Polícia Militar ou ambas.

Os índices também revelam que muitas mulheres, já tendo tomado a decisão de procurar ajuda policial, sentem-se maltratadas, desrespeitadas pelos agentes policiais, inclusive em DEAM onde seria suposto receber um atendimento especializado, respeitoso e de apoio 40. Entretanto, a violência policial concretiza-se também quando temos demonstrado que uma em cada quatro vítimas nem sequer tem sua denúncia registada. E das que conseguem fazer a denúncia, uma em cada cinco reclama da falta de providências tomadas, que por vezes pode custar-lhes a vida.

Em meados de 2020 o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos apresentou o balanço anual de denúncias de violência contra a mulher relativo a 2019. O relatório elaborado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos apontou uma grande escalada da violência contra a mulher nesse ano em relação ao ano anterior, destacando o expressivo aumento da violência policial: 471%. O número de denúncias referentes a violência policial contra a mulher passou de 99 em 2018, para 566 em 2019. Para o ouvidor Fernando Ferreira, esse salto pode estar relacionado não apenas ao aumento das agressões em si, mas a campanhas de incentivo a denúncia e a mudança de metodologia no tratamento dos dados. (Rodrigues, 2020)

Para além dessas considerações, é fundamental levar-se em conta que o exercício da função policial, no que se refere às representações tradicionais, é substancialmente masculino, ainda que mulheres também o exerçam. Somase a isso o fato de as polícias estaduais do Brasil terem herdado o militarismo com base em ações repressivas e por vezes truculento, ao invés de um caráter mediador e comunitário; o que pode levar os próprios policiais e parcela da população a crer que essa é a verdadeira e única forma de exercer o serviço policial (Lima & Souza, 2009). Em função disso, é muito importante que esses paradigmas sejam desconstruídos, sobretudo nos profissionais que fazem parte da prevenção e da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> A desqualificação do atendimento nas DEAM é consequência de os conceitos feministas não serem internalizados pelos policiais. Isso se reflete em má prestação de serviço, pois os policiais acreditam que se trata de um trabalho mais assistencial do que efetivamente policial, dando-lhe pouca importância. A desqualificação do conflito e da forma de geri-lo pode ser também identificada no uso de termos pejorativos utilizados no meio policial, como "feijoada", "fubá", "fubasada" (Lima & Souza, 2009).

### 3.4 – Atendimento humanizado

"Não será exercida qualquer pressão, física ou mental, sobre os suspeitos, testemunhas ou vítimas, a fim de obter informação"; "Ninguém sofrerá ataques a sua honra ou reputação"; "As vítimas e testemunhas deverão ser tratadas com compaixão e consideração". (Nações Unidas, 2002, p. 10).

À medida que a violência contra a mulher vem tomando vulto no cenário internacional sendo pauta de inúmeras convenções cresce a preocupação com a violência institucional perpetrada pelo Estado e a consequentes recomendações e obrigações para combater esse tipo de violência. Na Convenção de Istambul, que é uma importante referência nesse contexto, foi assumido pelos participantes "abster-se de praticar qualquer ato de violência contra as mulheres e certificar-se de que as autoridades, os funcionários, os agentes e as instituições estatais e outros intervenientes que agem em nome do Estado agem em conformidade com esta obrigação". (Conselho da Europa, 2011, p. 06)

O Programa Mulher Segura e Protegida<sup>41</sup> instituído no Brasil em 2013 tem como objetivo a integração e ampliação dos serviços públicos fornecidos a mulheres vítimas de violência, articulando os atendimentos especializados acompanhados de um atendimento qualificado e humanizado. Em uma de suas diretrizes o programa destaca o "atendimento humanizado e integral à mulher em situação de violência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização"42.O conceito de atendimento humanizado está intimamente relacionado com a consideração dos sentimentos da vítima, dos seus desejos e ideias, e das concepções inerentes a mulher; buscando tornar mais valorosa a percepção da vítima sobre a violência vivida, bem como suas consequências e de que formas pode enfrenta-la. Para além da relação profissional X mulher com foco no respeito; na prevenção da revitimização; na escuta qualificada; inclusão/acessibilidade e no empoderamento das mulheres, a humanização do atendimento requer um diálogo constante entre os órgãos que prestam serviço

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Instituído pelo Decreto Nº 8.086, de 30 de Agosto de 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Decreto No 8.086 – art. 20, V.

às usuárias e o estabelecimento de parcerias entre eles (Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2017).

Entretanto, para passar da teoria para a prática há um longo caminho a percorrer. Ir da conscientização para a ação profissional requer capacitação, treinamento e adoção de novos meios de abordagem. Todavia, ainda são inúmeros os motivos que geram resistência em alguns profissionais e é preciso que esses fatores sejam identificados para serem devidamente tratados. Alguns desses fatores podem ser:

- Não reconhecer o abuso: como não é identificado, não precisa intervir.
- Falta de formação em violência doméstica, violência contra a mulher e questões de gênero.
- Falta de habilidade para administrar a situação após a detecção da violência.
- Falta de dedicação, alegando não haver tempo hábil, devido à sobrecarga do trabalho já exercido rotineiramente.
- Dificuldade de articulação e coordenação com os outros órgãos de apoio.
- •O tempo necessário para que as mulheres superem a situação de violência pode ser longo e por isso os resultados podem demorar a aparecer (SaludMadrid, 2008).

Dados obtidos pela pesquisa sobre Tolerância Institucional à Violência contra as Mulheres confirmam alguns desses estigmas com relevante concordância de policiais (militares e civis) a afirmativas que vão de encontro a ideia de humanização policial. Apesar de 23% dos entrevistados ter afirmado que participou de capacitação sobre questões de gênero e/ou violência contra a mulher no ano anterior a entrevista (2014), o grau de concordância com algumas afirmativas demonstra um desalinhamento com os conceitos relacionados a essas temáticas. Ideias como "algumas mulheres provocam os

homens até eles perderem a cabeça" (62% dos policiais concordaram\*), "os problemas familiares devem ser discutidos somente entre os membros da família" (60%\*), "quando há violência, os casais devem se separar" (77%\*), "em geral, as mulheres exageram os fatos da violência" (60%\*), revelam uma percepção distorcida do contexto de violência contra a mulher.

Diante desse cenário, faz-se necessária a construção de novas práticas de atendimento policial que não causem a revitimização das vítimas, e não apenas pela questão da humanização com foco no respeito e na garantia dos direitos que lhe são assegurados, mas também em favor da promoção da eficiência e credibilidade do serviço policial prestado nesses casos, uma vez que o serviço qualificado e humanizado tende a reduzir a ambivalência das mulheres em situação de violência (Ávila T. A., 2017).

### Capítulo IV - Entrevista Motivacional

# 4.1 - Conceituação e funcionalidades

Segundo seus criadores, os psicólogos Miller & Rollnick (1999) a EM<sup>43</sup> é uma abordagem colaborativa que visa ao fortalecimento motivacional e o compromisso com a mudança. Como se trata de uma abordagem com um objetivo específico - trabalhar a ambivalência e mudar o comportamento, seu período de intervenção tende a ser curto, permitindo que seja aplicada pelos mais diversos profissionais, com diferentes focos. A EM vem sendo comprovadamente útil no tratamento de pessoas em processo de mudança relacionados a problemas com uso de substâncias tóxicas, problemas de fundo psicológico, comportamentos desviantes e outros problemas. Trata-se de um tipo de abordagem colaborativa, centrada no cliente (entrevistado), onde são reforçadas condições positivas como empatia 44, confiança e cordialidade.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup>Originalmente em inglês - *Motivational Interviewing – MI* 

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup>A empatia no âmbito da EM revela-se como a capacidade de entender o que indivíduo realmente quer dizer e refletir sobre isso, colocando-se no seu lugar. Para ser empático, o entrevistador deve estar, de fato, interessado no problema em causa e nas percepções que o entrevistado tem sobre ele. Assim, através das perguntas e das reflexões propostas, a empatia surge demonstrando o interesse do entrevistador em buscar o melhor para o indivíduo e priorizar seus anseios, relacionando-se intimamente com a compaixão.

Assim, o entrevistador deve ajudar o cliente a superar a ambivalência do problema que o faz resistir a mudança, permitindo-o, dessa forma, descontinuar o comportamento que o prejudica (Cunha, 2016).

Baseada em diferentes teorias da psicologia, sua premissa inicial é a ambivalência – conflito psicológico entre os prós e contras de uma determinada situação ou comportamento. Sua principal estratégia é fazer o cliente refletir sobre essa ambivalência despertando nele a motivação para a mudança.

A escuta ativa, já referenciada na ideia de atendimento humanizado, é um fator determinante desse processo e abrange algumas ferramentas de comunicação que também são utilizadas em outras abordagens semelhantes, quais sejam: (P) perguntas abertas que permitam a pessoa se expressar livremente sobre o ponto questionado; (A) afirmações sobre a pessoa destacando seus pontos fortes; (R) reflexões que darão corpo ao discurso de mudança da pessoa ressaltando aspectos que estão relacionados com a necessidade da mudança; (S) sumários/resumos que são feitos ao final de uma fala quando o entrevistador quer mudar de tema ressaltando os pontos mais importantes mencionados pelo entrevistado - PARS<sup>45</sup>. A diferença da utilização dessas ferramentas na EM e nas demais abordagens consiste no fato de que na EM são feitas mais perguntas abertas do que direcionadas dando-lhe mais oportunidade de se expressar e de refletir sobre o que está falando; as reflexões são mais empregadas que as perguntas em si, muitas vezes as substituindo – a reflexão demonstra que o entrevistador está atento e interessado no que ouve e pontua falas da pessoa que são importantes para a mudança; também são feitos mais resumos do que perguntas; e ouve-se o entrevistado falar durante a maior parte do tempo, mas sempre demonstrando interesse no que está sendo ouvido, e nunca parecendo distante. (Miller & Rollnick, 1999).

As entrevistas devem se enquadrar nos quatro processos de comunicação: vincular; enfocar; evocar; planejar. Na fase inicial da abordagem, ou até mesmo no primeiro contato entre entrevistador e entrevistado, é preciso que haja uma afinidade positiva entre as partes e que haja a vontade mútua de

67

<sup>45</sup> Originalmente em inglês OARS – open-ended questions – affirmations – reflections - summaries.

colaboração. Relativamente a fase da vinculação, os autores da EM criaram um conjunto exemplificativo de perguntas <sup>46</sup> que o entrevistador deve fazer principalmente antes de dar início a abordagem, e também refazê-las ao longo do processo de forma avaliativa:

- Quão cômoda essa pessoa se sente comigo?
- Quão cômodo eu me sinto com essa conversa?
- Até que ponto mostro uma atitude de apoio e ajuda?
- Eu entendo o ponto de vista e as preocupações dessa pessoa? Em caso negativo, o que posso fazer para entender?
- Eu tenho impedimentos éticos ou meus valores são muito diferentes dos valores da pessoa?
- Como posso mostrar a essa pessoa que se trata de uma colaboração mútua, um trabalho a realizar em conjunto?

Nas fases seguintes o entrevistador ajudará a descobrir quais são os reais objetivos da abordagem e deve deixá-los claros para que possam ser trabalhados. É preciso que os objetivos de ambas as partes estejam alinhados e que o entrevistador perceba até que ponto deve trabalhar a autonomia da pessoa caso ela represente um perigo para si mesma. Deve também estar atento à resistência da pessoa tanto em colaborar como em mudar e acrescentar, se for o caso, outras estratégias que viabilizem a redução ou anulação dessa resistência. Após a consolidação da vontade de mudança, o entrevistador elaborará o plano de mudança sempre de acordo com as possibilidades do entrevistado, visando à mudança e à sua manutenção. Normalmente há recaídas após a decisão da mudança e, nesses casos, o entrevistador deve agir sem críticas e julgamentos e refazer o plano de ação consoante as novas evidências. É fundamental que o entrevistador esteja atento às fases em que a abordagem se encontra podendo, entretanto, avançar nas fases pulando uma ou outra, ou retrocedendo à fase anterior caso perceba a redução da motivação da pessoa. (Miller & Rollnick, 2015)

\_

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Perguntas adaptadas por Liria Ortiz no livro "*Entrevista Motivacional en Violencia Doméstica*" (2019).

Após mais de duas décadas desde a criação da EM e sua crescente utilização em diversos setores e em diversos países, Miller e Rollnick (2009) apontaram dez conceitos e procedimentos que não caracterizam a EM47 com a finalidade de elucidar melhor o conceito e a utilização dessa abordagem desconstruindo alguns equívocos até então apresentados e que estavam sendo erroneamente propagados:

- A EM não é baseada no Modelo Transteórico<sup>48</sup>;
- A EM não é uma forma de induzir as pessoas a fazer o que você quer que elas façam;
- A EM não é uma técnica;
- A EM não é uma balança de decisões;
- A EM não requer feedback de avaliação;
- A EM não é uma terapia cognitivo-comportamental;
- A EM não é uma terapia centrada no cliente;
- A EM não é fácil de aprender;
- A EM não é o que você já pratica costumeiramente;
- A EM não é uma panaceia.

Apesar da expansão da EM devido aos seus resultados positivos em diferentes áreas, no Brasil sua utilização ainda é limitada, sendo aplicada na maioria dos casos no âmbito da psicologia hospitalar em atendimentos a comportamentos adictos como dependência química, álcool e tabaco, em hospitais, clínicas e centros especializados. Estudo realizado em 2013 identificou que a maioria dos trabalhos científicos desenvolvidos na Europa e

not/5E0C55EB86946986E573B9F4C0CAB795.

https://www.cambridge.org/core/journals/behavioural-and-cognitive-Disponível em psychotherapy/article/ten-things-that-motivational-interviewing-is-

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> O Modelo Transteórico – MTT teve início em 1979 por James Procahska, e foi efetivado em 1982 junto com Carlo DiClemente, ambos psicólogos. Prochaska analisou muitos modelos e teorias psicoterápicos e verificou que havia muitas limitações e não forneciam detalhes de como decorria o processo de mudança comportamental nas pessoas, bem como a sua motivação para a mudança. Nesse sentido, o autor pressupõe que o processo de mudança deve ser fundamentado na adoção de estratégias corretas nos estágios certos, de acordo com cada indivíduo. A vantagem do MTT em relação a outros métodos é a de que a vontade de mudar parte do próprio indivíduo, e que essa mudança decorrerá de diferentes injeções de motivação nos diferentes estágios do processo. Esse conjunto de estágios é chamado de Roda da Mudança, e o indivíduo passa por toda a roda várias vezes antes de concretizar a mudança em definitivo(Cunha, 2016).

Estados Unidos sobre EM estava relacionada a cuidados com a saúde. Destes, mais da metade (54%) eram sobre o tratamento de comportamentos adictos e dependência química.<sup>49</sup>

### 4.2 - A resistência à mudança

Frequentemente, a motivação para a mudança costuma ser maior imediatamente após uma ocorrência de violência e no contato inicial com alguma instituição de apoio. Porém, com o passar do tempo essa motivação diminui. Um estudo realizado com mulheres que sobreviveram a VD revelou uma diferença expressiva relativamente ao nível de motivação para a mudança e o tempo que ela se mantém entre mulheres que participaram de EM e as que não, percebendo melhores resultados nas que participaram. (Rasmussen, Hughes, & Murray, 2008)

Constantemente o agressor age de forma alternada sendo violento em alguns momentos, e protetor em outros, como explicado sobre o ciclo da violência. Essa alternância gera grande instabilidade emocional na vítima deixando-lhe confusa quanto a romper ou não a relação. Ainda que essa aceitação possa vir a gerar a consolidação e o agravamento da violência, para além das questões relacionadas a ambivalência, há outras questões envolvidas na relação que podem gerar grande resistência ao rompimento e a qualquer intervenção que vise a mudança da situação problemática. Como, então, lidar com essa resistência?

Miller e Rollnick (1999) explicam alguns fatores que podem gerar a resistência no indivíduo e como pode-se, a partir disso, ser criada uma tensão conflituosa entre entrevistador e entrevistado baseada numa falta de harmonia, de confiança, e de colaboração. A resistência também pode surgir como forma de autodefesa do entrevistado ao pensar que sua própria vontade e liberdades de pensamento e ação serão tolhidas pelo entrevistador que poderá vir a impor uma nova forma de agir contrária a que pratica. Relativamente ao agressor a

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Bandinelli, L.P., Gonçalves, H.A., & Fonseca, R.P. (2013). A entrevista motivacional e sua aplicabilidade em diferentes contextos: uma revisão sistemática. *Diaphora - Revista da Sociedade de Psicologia do Rio Grande do Sul*, pp. 26-34.

resistência também surge num contexto de negação da violência praticada, tanto por não assumir a violência cometida, como por não enxergá-la, de fato, como já vimos nas situações em que os casais convivem com a violência de forma tão natural e assimilada que já não a enxergam como tal.

Por outro lado, muitas vezes a resistência pode ser reforçada ou até mesmo criada pelo próprio entrevistador. Falta de treinamento, tentar convencer, criticar, não agir com empatia, ter pressa em reduzir a resistência já existente são alguns dos fatores que inibem ainda mais a colaboração do entrevistado e a eficácia da EM. Dentre algumas armadilhas que o entrevistador deve evitar durante a EM, está o "reflexo de correção" que consiste em um instinto de corrigir alguma fala ou ideia que julgue incorreta, querendo de pronto corrigi-la, o que também pode agravar ou gerar resistência por parte do entrevistado (Ortiz, 2019).

Nesse cenário, ressaltar a autonomia do entrevistado, ser atencioso e utilizar reflexões empáticas, e dar espaço para que ele faça suas próprias escolhas são algumas das ações que podem ser utilizadas para, pouco a pouco, reduzir a resistência. Também é fundamental que a ambivalência seja muito bem trabalhada sobretudo nos casos de VD. No contexto de VD entre casais é incorreto que o entrevistador destaque apenas as desvantagens da relação enquanto a pessoa foca nas vantagens. Além de parecer opressor, à medida que a pessoa se ouve falando das vantagens, essa ideia é fortalecida no seu íntimo. Portanto, no contexto da VD, principalmente na conjugal, o entrevistador deve realizar perguntas abertas com foco na ambivalência destacando as vantagens e desvantagens atuais da relação e as consequências positivas e negativas caso haja um rompimento, para que a própria pessoa reflita sobre isso e se ouça a falar também sobre todos os aspectos, além de enfatizar seus pontos fortes aumentando sua autoconfiança (Ortiz, 2015).

Para que a EM alcance seu objetivo com sucesso, são necessárias em média de 02 a 16 sessões. A curta duração dessa intervenção, a comprovação de resultados positivos nesse período e seu baixo custo são fatores que viabilizam sua utilização em vários contextos (Bandinelli, Gonçalves, &

Fonseca, 2013). Vale destacar que a EM não tem inicialmente um caráter terapêutico. Em determinado tempo após iniciada a EM, após uma ou mais entrevistas, o usuário já deve possuir estrutura emocional suficientemente trabalhada e alguns conhecimentos que lhe permitam continuar trabalhando para a mudança por si só. Caso a pessoa se sinta motivada, mas esteja perdida quantos aos passos a seguir, então poderão ser realizadas mais entrevistas (Ortiz, 2019). Por outro lado, é fundamental compreender que após anos de observação, pode ser verificado que a taxa de abandono do tratamento após a primeira consulta é maior do que 50%. Porém, também se constatou que, como indicado pelos seus criadores ao afirmar que uma demonstração de preocupação e afeto pode influenciar na motivação do entrevistado, fazer algum tipo de contato com o entrevistado após a consulta, como um telefonema, por exemplo, pode aumentar as taxas de retorno em até seis vezes. (Burke, Arkowitz, & Menchola, 2003)

# 4.3 – Relação entrevistador X entrevistado

Ao longo dos anos a definição de EM e as atitudes conceituais que ela envolve vêm sendo atualizada pelos seus criadores. Em 2002 eles introduziram o conceito de Espírito da EM com um conjunto de quatro comportamentos que caracterizam a forma como o entrevistador lida com o usuário e que se fundem tornando-se a principal atitude do Espírito da EM. Esses quatro comportamentos devem não somente ser assimilados pelo entrevistador, mas sim ser colocados em prática de forma efetiva durante todo o processo e deve ser facilmente percebido pelo entrevistado, da seguinte forma:

Colaboração – Deve haver cooperação entre as partes baseada em sensação de segurança, respeito mútuo e aos objetivos da mudança, e confiança. A conversa colaborativa deve acontecer em patamar de igualdade sem que o entrevistador aparente qualquer grau de superioridade sobre o entrevistado, a fim de não inibir ou dificultar a participação da outra parte.

- Aceitação Deve ser despertado no usuário uma atitude de aceitação, dando-lhe autonomia para tomar suas próprias decisões, demonstrando a ele que ao fortalecer sua autonomia está a reconhecer sua competência para gerir a própria vida.
- Evocação O entrevistador evoca os motivos da pessoa para a mudança, mas sem indicar atitudes devidas ou indevidas e sem julgar as escolhas da pessoa. A motivação é potencializada quando se enfatiza as próprias necessidades da pessoa, suas percepções, objetivos e valores, fazendo-a despertar para a mudança, de forma a tornar os objetivos já elencados mais tangíveis e concretos, e permitindo que a pessoa perceba que ela própria os escolheu.
- Compaixão O entrevistador deve atuar em busca do melhor para o entrevistado dando prioridade às suas necessidades, demonstrando empatia e proximidade (Figlie & Guimarães, 2014).

Importante salientar a visão de Miller & Rollnick (2015) sobre a ética na EM. Os autores explicam que quanto maior for o interesse particular ou institucional em se obter resultados positivos e eficazes para a pessoa a ser tratada, mais contraindicado é o uso da evocação. Uma vez que esse interesse entre em conflito com o interesse do entrevistado, a evocação não pode ser posta em prática. Essa situação se agrava ainda mais quando esse interesse particular ou institucional se soma a um poder coercitivo do entrevistador sobre a conduta e as ideias do entrevistado. Além disso, é indispensável sinalizar alguns obstáculos nessa relação entre entrevistado e entrevistador, como por exemplo as armadilhas referidas por seus criadores. Assim como vimos que o entrevistador deverá fazer alguns questionamentos a si mesmo antes de iniciar o processo, é natural que o entrevistado também questione o que está acontecendo e irá acontecer dali para frente. Dúvidas relacionadas à confiança, respeito, compreensão, colaboração e julgamentos surgirão na pessoa que será submetida a EM. Tais questões, dentre outros motivos, podem vir a gerar desconforto em ambas as partes durante as conversas. O entrevistador precisa exercitar seu autocontrole para não se deixar irritar diante da ambivalência, da negação e da falta de vontade e de confiança do entrevistado. Nesse cenário, Miller & Rollnick (1999) destacam seis armadilhas que devem ao máximo ser evitadas:

- Armadilha da pergunta-resposta ao invés de uma conversa colaborativa, dá-se lugar a inúmeras perguntas que podem ser respondidas com "sim" ou "não", ou com palavras e frases curtas que não levam a uma reflexão. Essa armadilha pode ser facilmente evitada aplicando-se perguntas abertas e reflexivas que explorem as preocupações e desejos do entrevistado, fazendo-o refletir sobre suas próprias palavras.
- Armadilha da confrontação-negação essa é uma situação que deve ser evitada por ambas as partes e que é muito frequente por estar diretamente ligada a ambivalência. O entrevistador assume um papel de mudar o entrevistado, confrontando-o com o problema e trazendo à tona a sua seriedade, enquanto o entrevistado o nega. E quanto maior a negação, maior a confrontação.
- Armadilha do especialista quando o entrevistador pensa que sabe todas as respostas e soluções e com isso não estimula a autonomia do entrevistado, criando uma relação de passividade sobre este.
- Armadilha da rotulação o entrevistador rotula o paciente de acordo com suas convicções, como por exemplo "o agressor", "o drogado".
- Armadilha do foco prematuro ocorre quando o entrevistador vai direto ao foco do problema que originou a EM, quando na verdade o entrevistado quer, antes, falar sobre questões anteriores ou mais amplas.
- Armadilha da culpa ocorre geralmente já na primeira sessão, pela angústia de se encontrar um culpado. O entrevistado sente-se culpado pelos seus problemas, pelo seu comportamento e mantém esse foco.

Tal culpa às vezes é alimentada pelas perguntas e posicionamentos do entrevistador. Nesse caso deve-se evitar ser levado por esse sentimento de culpa, ajudando o entrevistado com reflexões e análise de seus anseios, tirando o foco da culpa e colocando-o nas soluções.

### 4.4 – Treinamento e capacitação para EM

Como referiram Miller e Rollnick sobre as dez coisas que a EM não é, uma condição extremamente relevante para o sucesso da intervenção é a capacitação e o treinamento, pois "a EM não é fácil de aprender". Aplica-la corretamente, saber relacionar-se com o entrevistado e evitar as armadilhas são fatores determinantes para o sucesso ou não da mudança. Nesse sentido, alguns autores indicam que a efetividade das abordagens poderá ser influenciada pelo treinamento recebido e pelo compromisso de quem a aplica. Ortiz (2019) compara aprender EM a aprender um instrumento musical. Faz-se primeiramente um curso básico (que no caso da EM tem a duração média de três dias) onde são assimilados os conhecimentos básicos, e depois há de se prosseguir com um aprofundamento, constante treinamento de capacitação e aperfeiçoamento aliados a críticas do treinador que potencializem o desenvolvimento do aluno.

Outra afirmação do que a EM não é refere que "a EM não é uma terapia cognitivo-comportamental", indicando que a competência para aplicá-la não é exclusiva da psicologia ou da psiquiatria, sendo transversal a diferentes áreas do saber, independente da área de formação. Essa característica a torna viável de ser aplicada por profissionais de quaisquer áreas desde que previamente capacitados, treinados e que apresentem um conjunto de competências interpessoais mínimo como empatia, ser confrontativo sem entrar em confronto, praticar escuta ativa, que visam reduzir a resistência do entrevistado. É fundamental que o entrevistador saiba deixar o entrevistado numa situação confortável, que estabeleça um vínculo de confiança, pois trata-se de um estímulo interpessoal muito específico sem o qual não haverá motivação. (Brazão, 2020)

Inicialmente, para que o processo de aprendizagem se concretize e gere bons resultados, o profissional a ser capacitado precisa permear oito fases, nas quais deverá aprender a:

- Ser parceiro do entrevistado reconhecendo e fazendo-o reconhecer que ele tem o controle da sua vida.
- 2. Saber aconselhar com empatia focado no bem-estar do entrevistado.
- 3. Identificar os pontos-chave nas exposições do entrevistado que direcionarão as abordagens.
- 4. Estimular e fortalecer um diálogo de mudança no entrevistado.
- 5. Saber lidar com a resistência natural da mudança.
- 6. Propor e negociar um plano de ação para mudança.
- 7. Concretizar o comprometimento da mudança pelo entrevistado.
- 8. Utilizar a EM de forma flexível e, em alternativa, combiná-la com outras formas de intervenção (Figlie & Guimarães, 2014).

Outrossim, os profissionais devem ser capacitados para ter o correto domínio e utilização das ferramentas da EM. Identificar, desde o início, o grau de motivação e de aceitação das pessoas é uma tarefa primordial que o entrevistador deve realizar. Esse resultado vai ajudar a guiar e a contribuir com o processo de mudança do entrevistado. Frequentemente é recomendável o uso de perguntas com escalas analógicas visuais para avaliar a motivação (escalas de 1 a 10). Tal ferramenta pode ser muito útil para se perceber em que nível de motivação a pessoa está antes de iniciar a EM. Além disso, a própria pessoa ao analisar sua resposta pode acabar por motivar a si mesma, enquanto o entrevistador será o guia dessa motivação para mudança. Assim, o entrevistador poderá identificar um dos três níveis:

 Nível 1: não quer mudar. Deve-se despertar o interesse pela mudança fazendo perguntas abertas sobre as consequências do problema/comportamento e como gostaria que fosse de acordo com seus valores.

- Nível 2: moderado/não tem certeza. Deve-se explorar pensamentos relacionados a ambivalência estimulando a reflexão de forma que a pessoa questione os prós e contras desse comportamento.
- Nível 3: quer mudar. Deve-se orientar as ações para a mudança e estimular a autonomia da pessoa, aumentando sua confiança. (Ortiz, 2019)

Outra ferramenta extremamente útil para perceber o nível de motivação da pessoa e delinear o percurso inicial da EM é o "menu-agenda", onde juntos, mas com total autonomia do entrevistado, elencarão tópicos a serem abordados e em seguida os agendarão de acordo com o nível de prioridade atribuído pelo entrevistado. Caso, em algum momento, o entrevistador perceba grandes discordâncias entre sua opinião do que é melhor para a pessoa, e o que ela realmente quer, é possível revisar a agenda, e até mesmo o menu, dando novos valores ao que foi anteriormente elencado, deixando claras as suas preocupações, sem julgar (Miller & Rollnick, 2015).

Nesse sentido, para que haja uma melhoria de desempenho e para que um número maior de profissionais possa ser capacitado de modo a trabalhar de forma homogénea, é viável que haja treinamentos específicos e protocolados para EM (Bandinelli, Gonçalves, & Fonseca, 2013).

# 4.5 - EM no tratamento do agressor

A LMP traz em seu art. 35 e art. 45 previsões sobre o tratamento de agressores de violência doméstica contra a mulher<sup>50</sup>. A lei indica que poderão

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: .........

V - Centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 45. O <u>art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 (</u>Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 152. Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica

ser criados centros de educação e reabilitação para os agressores, bem como acrescenta à Lei de Execução Penal a possibilidade de o juiz determinar compulsoriamente a submissão do agressor a programas de tratamento, nos casos de violência doméstica contra a mulher.

Os diversos programas de tratamento e reabilitação de agressores têm como objetivo comum promover a mudança de atitudes e construções do agressor, reduzindo a probabilidade de praticar novas agressões à mulher que já foi por ele agredida ou a outras mulheres em experiências futuras. Segundo Ribeiro (2016), embora sejam crescentes as formas e dinâmicas de tratamento e reeducação dos agressores de VD, há de se ter em conta que são medidas adotadas diante de um problema já estabelecido, deixando evidente que é preciso mecanismos de prevenção. A autora explica também que "falta uma intervenção verdadeiramente multidisciplinar, pluriinstitucional e interinstitucional, de cariz mediador e capaz de (entre) cruzar conhecimentos, como estratégia complementar ou até em alguns casos, alternativa à punição, sempre na convicção de que cada caso é um caso". (p. 89)

A EM tem se revelado peculiarmente útil no tratamento de agressores de VD no âmbito conjugal; ainda que estes não estejam, inicialmente, comprometidos com a mudança. Dentre diversos estudos realizados sobre esse contexto, Woodin (2011) aponta que a aplicação da EM ao agressor de VD resulta na redução da violência mesmo que não seja acompanhada de outros tratamentos. Kistenmacher & Weiss (2008) revelaram que os agressores tendem a expressar maior senso de responsabilidade pelos seus atos, culpando menos a sua parceira e outros fatores externos, logo após duas sessões de EM. Musseer & Murphy (2009) explicaram que os agressores que foram submetidos a tratamento com EM participaram mais nas tarefas de casa durante o tratamento e consideraram a relação com o terapeuta melhor, em relação aos agressores que não foram tratados com EM. Também foi vista uma maior propensão em pedir ajuda para além do tratamento, como por exemplo

contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação." (NR)

aderir a grupos de autoajuda, nos agressores que receberam EM (Rosenqvist, 2019).

Como vimos anteriormente o agressor tende a negar a violência cometida. Tal negação pode também ser explicada pelo fato de que reconhecer e assumir seus atos implica em lidar diretamente com "a vergonha, a culpa, o autodesprezo e inclusive eventuais represálias. Isso explica uma conduta recorrente em pessoas que praticam a violência doméstica: a externalização, isto é, eles atribuem a culpa pela violência a alguém de fora." (Rosenqvist, 2019, p. 130). Esse tipo de atitude requer ainda mais profissionalismo e neutralidade do entrevistador, tanto pelo fato de ter que trabalhar mais profundamente todas as ferramentas da EM, como pelo fato de não se deixar cair nas armadilhas, visto que seu emocional pode ser confrontado diante de alguém que ele sabe que praticou o mal. Além disso, outras adaptações devem ser feitas quando o entrevistado é alguém que praticou violência. Por exemplo, a ferramenta "menu-agenda" quando oferecida a esse indivíduo para que elenque e ordene os pontos que serão discutidos, talvez a violência cometida nem seguer seja elencada no menu, pelos motivos já apresentados. Como visto, é indicado fazer perguntas abertas com o objetivo de que o entrevistado, no caso da vítima, ouça a si próprio falar das desvantagens da relação. Da mesma maneira, o entrevistador deve utilizar essa ferramenta para que o entrevistado, no caso do agressor, se ouça a falar da violência cometida para, assim, reconhecê-la e caracterizá-la (Kistenmacher & Weiss, 2008; Musseer & Murphy, 2009; Rosenqvist, 2019).

Caso o agressor tenha tido contato com a polícia recentemente em função de uma denúncia, de uma prisão, de decorrências de medidas protetivas etc., e essa experiência tenha sido negativa, muito provavelmente ele irá se distanciar e negar sua responsabilidade em uma EM. Nesse sentido, Rosenqvist (2019) que trata diretamente autores de VD através da EM, indica algumas reflexões internas a serem feitas pelo entrevistador antes do início da abordagem. Inicialmente, deve-se refletir sobre o que pensa exatamente a respeito de uma pessoa que pratica VD contra seu par e filhos, e se é correto ajudá-los. Em seguida, é preciso pensar se todas as pessoas que praticam

violência são iguais e se é possível realmente ajudar essas pessoas. Por fim, responder a si mesmo se consegue compreender as dificuldades dos agressores em assumir e se responsabilizarem pela violência praticada, sem acreditar que a violência é admissível.

### Discussão dos resultados

Através do método adotado, que se mostrou adequado aos objetivos e cumpriu efetivamente sua função na produção da investigação, se pode colher resultados que respondem as questões relativas às variáveis estudadas.

Começamos por confirmar as hipóteses iniciais dessa pesquisa de que atualmente o atendimento prestado pela PMERJ às vítimas de violência doméstica não contribui diretamente para interromper o ciclo da violência, e que a relação entre as vítimas e a polícia influencia de forma negativa na decisão da vítima de procurar ajuda nos órgãos de segurança pública.

Prevenir a reincidência dessa violência com estratégias adequadas exige, atualmente, um novo método de abordagem desde o contato inicial entre a polícia e os envolvidos, e que deve ser continuado pelos órgãos que prestam os atendimentos subsequentes de acordo com a transversalidade que os casos requerem. Ter uma polícia proativa na prevenção criminal é primordial para a efetividade das políticas públicas de segurança, mas não só. Trabalhar com os demais órgãos envolvidos de forma transversal e multidisciplinar apresentando uma visão de prevenção integrada que trata a VD não apenas como um crime, mas sim como uma demanda de políticas públicas que precisa envolver várias esferas de poder, onde a polícia e a justiça representam somente uma das partes. (Campos, 2017; Pasinato, 2010 in Ávila, 2017). O modelo de prevenção tradicional torna-se pouco eficaz diante das vertentes assumidas pela violência doméstica e pelos crimes contra a mulher. No universo das pessoas que vivem uma relação íntima de violência, seja com um familiar próximo ou com um cônjuge, há, frequentemente, questões de ambivalência que alternam entre a vontade de deixar a relação e de mantê-la, com uma tendência a normalizar a violência sofrida rotineiramente pelos mais diversos fatores.

Sob a dimensão de análise político-legislativa corroboramos com o entendimento de Maria da Penha (2012) e com a avaliação da ONU (2009) de que a LMP atende as necessidades legais relacionadas ao combate da VD contra as mulheres e não necessita, por enquanto, de melhorias. Por outro lado, urge de uma gama de investimentos para que a aplicação da LPM seja mais eficaz e eficiente, bem como em capacitação de todos os profissionais envolvidos ao longo do processo de sua aplicação, fiscalização e acompanhamento. Um dos pontos que requer mais atenção e adoção de meios mais eficientes de fiscalização é quanto ao cumprimento de medidas protetivas que muitas das vezes não são suficientes, mantendo a vítima vulnerável a novas agressões, muitas vezes culminando no feminicídio.

Analisando as estatísticas dos órgãos oficiais (estaduais e federais) que revelam apenas uma parcela desses crimes, nem a LMP nem a lei do feminicídio implicaram na redução desses índices. Nos últimos 3 anos, o orçamento estadual para políticas relacionadas a violência contra a mulher tem aumentado no RJ, mas a parcela executada é muito pequena, ou seja, embora haja recursos disponíveis para serem investidos nesse contexto, quase nada é realizado. Em contrapartida, o orçamento disponibilizado a programas federais teve redução de 82% de 2015 a 2019 enquanto a VD e o feminicídio cresceram no mesmo período, tanto no Brasil como no RJ.

Nas análises realizadas no âmbito das dimensões social e institucional, compreendemos que o crime de violência contra a mulher é um mal que pode atingir toda e qualquer mulher independente de sua idade, cor, nacionalidade, religião e crença, condição econômica e social, estado civil, nível escolar etc. Tamanha abrangência expressa números muito altos desse tipo de violência e demonstra como pode influenciar na saúde física e mental, e no desenvolvimento social e profissional de tantas mulheres (Jacobucci & Cabral, 2004). Porém, apesar da amplitude que esse crime atinge, de acordo com a análise feita dos dados relativos ao estado do RJ, é possível perceber que tanto o perfil da mulher vítima de VD que culmine ou não no feminicídio (na maioria dos casos o feminicídio íntimo) ou, ainda, em sua tentativa, como a dinâmica em que o fato ocorre, seguem um padrão de tendência no qual a

maior parte dos crimes é praticada pelo companheiro ou ex, dentro da residência, contra mulheres solteiras, adultas (30 a 59 anos), brancas e pardas, em sua maior parte na região da capital e do interior do RJ. Contudo, mesmo cientes dessa tendência de padrão, o fato de a maioria dos crimes ocorrer no interior das residências dificulta a prevenção policial. Dificulta, mas não impossibilita. Dessa forma, a polícia pode atuar nos três níveis de prevenção: primária - através de campanhas e ações direciondas ao público em geral podendo utilizar fortemente os recursos disponíveis na sua área de comunicação social; secundária - direcionando as ações de prevenção a pessoas já em situação de maior risco (potencial agressor e potencial vítima) utilizando não só as mídias, mas também realizando campanhas pontuais, palestras e outras formas de contato direcionado; e terciária - intervindo em casos concretos de VD de forma a evitar a reincidência e a violência transgeracional.

Sem embargo, nenhum dos três níveis de prevenção pode ser alcançado com sucesso sem uma preparação adequada. A complexidade desses crimes, seus variados contextos e todas as suas vertentes, requerem antes de tudo uma capacitação que deve ser iniciada já na formação do policial, o que não acontece atualmente. Disciplinas que abordem questões específicas relacionadas a VD, violência contra a mulher, questões de gênero e raça como preconizado pela LMP, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e por outras convenções ratificadas pelo Brasil, devem fazer parte da grade curricular dos cursos de formação da PMERJ. Ainda assim, mudar a malha curricular não é o suficiente. É fundamental que se trabalhe questões arraigadas na sociedade que, por óbvio, também está contida no policial como um ser social, e além dessas, as questões relacionadas a paradigmas machistas inerentes a profissão policial.

Notoriamente, a corporação tem adotado algumas medidas a fim de melhor enfrentar esse fenómeno. Uma delas foi incluir no seu *vademecum* alguns novos códigos de ocorrência, nomeadamente 00.072 e 00.073, que representam "crimes contra a mulher" e "violência doméstica" respectivamente. Entretanto, o enquadramento desses dois códigos é um tanto limitado e não

corresponde ao que deveria quando comparado aos conceitos elencados na LMP, visto que ambos estão relacionados apenas ao art. 129 do Código Penal Brasileiro que versa sobre o crime de lesão corporal. Nessa lógica, os códigos 00.072 e 00.073 abrangem tão somente a violência física, não havendo outros códigos que abranjam a violência psicológica; moral; patrimonial; e sexual. Além de obter um melhor enquadramento e corresponder a LMP, a correta adequação dos códigos poderá contribuir com um melhor e mais completo mapeamento criminal juntamente com os demais dados provenientes do sistema 190, que, aliás, não são plenamente utilizados pelo Estado e não têm a transparência pública que poderiam ter.

Há uma subutilização dos dados estatísticos de ocorrências oriundos do sistema 190 da PMERJ em toda a sua amplitude. Apesar de esse sistema oferecer dados importantíssimos para a base de um planejamento mais adequado em segurança pública, o ISP e os principais órgãos de estudos relacionados a essa temática utilizam apenas os dados fornecidos pela PCERJ, considerando, portanto, os registos de ocorrências realizados nas delegacias. Ao compararmos os dados relativos a ocorrências de crime contra a mulher entre PMERJ e PCERJ no último ano (2019), observamos que a PMERJ atendeu 61.519 mil ocorrências (exceto interior do RJ), enquanto mais que o dobro de registos (128.322) foi realizado numa delegacia da PCERJ. Entretanto, não foram encontrados mecanismos ou estudos que revelem quantas das 61 mil ocorrências atendidas pela PMERJ estão incluídas nas 128 mil da PCERJ e quantas deveriam ser acrescentadas a essas, já que aproximadamente apenas 10% das atendidas pela PMERJ chegam até uma delegacia, deixando-se, portanto, de termos contabilizados todos os demais casos. Há, assim, além de uma análise apenas parcial dos atendimentos, uma segmentação do processo que não colabora para uma homogeneidade de prevenção e combate a VD na esfera da segurança pública. Além disso, Ávila (2017) reforça a necessidade e importância de se considerar os dados obtidos no atendimento prestado pela PMERJ e afirma que "se a Polícia Militar não se perspectivar como co-responsável pelo sucesso da investigação criminal, uma parcela significativa de informação investigativa, consistente na documentação do momento de atendimento da ocorrência policial, será perdida" (p. 118). Acrescenta-se a isso o fato de que nos casos em que as chamadas para "crimes contra a mulher" não forem caso de flagrante, ou seja, que não estejam a decorrer no momento da chamada, ou se estiverem localizadas numa área sensível, ou se não houver meios disponíveis no momento, nenhuma viatura é enviada ao local e não há um atendimento posterior para a verificação da violência denunciada. Ressalta-se que dentre as que são atendidas com empenho de viatura pela polícia militar, apenas uma em cada dez são levadas até uma delegacia policial. Esse alto índice de ocorrências encerradas no local (90%) é merecedor de um estudo específico que explique os motivos pelos quais tantas vítimas desistem de dar continuidade a ocorrência.

Relativamente ao acompanhamento e fiscalização das medidas protetivas, a PMERJ adotou a PMP em todo o estado nos moldes do que já existia em outros estados brasileiros a fim de reduzir o alto volume de chamadas ao 190 e de atender ao preconizado na LMP no tocante ao desenvolvimento de políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres no âmbito doméstico e familiar. Tendo como sua maior função o acompanhamento de mulheres vítimas de VD que tenham medidas protetivas em vigor, a PMP não fez reduzir as chamadas para o 190 e os índices se mantiveram os mesmos comparados com os meses de Agosto a Dezembro do ano anterior (2018 e 2019) (apêndice I). Ademais, em 2019 a PCERJ registou 2.250 crimes de descumprimentos de medida protetiva, o que significa uma média de mais de 6 por dia, ao passo que no primeiro ano da PMP foram presos apenas 189 homens, a maioria por descumprimento. Ainda que os períodos apurados não sejam os mesmos, ambos se referem a períodos de 12 meses com 8 meses de intercessão e apresentam uma diferença muito significativa. Nesse sentido, apesar do esforço em criar e gerir programas que visem a redução desses crimes, é preciso uma aferição de resultados constante a fim de corrigir os pontos a melhorar e aperfeiçoar o trabalho. A criação de protocolos unificados de atendimento; a integração efetiva com a rede de atendimento; a intensificação da capacitação e treinamento de todos os policiais, desde a formação de base e não apenas aos que trabalham na

PMP; e dar mais transparência pública aos dados são alguns dos elementos que precisam ser fortalecidos.

A relação da mulher vítima de violência com o poder público, sobretudo com a polícia, muitas vezes não propicia segurança e confiança suficientes para realizar uma denúncia junto a esses órgãos. Questões como falta de informação, falta de confiança, falta de credibilidade, medo de maus tratos e de revitimização são alguns dos agravantes que colaboram para que uma vítima não busque ajuda policial para sair do ciclo da violência. O alto índice de reclamações de mulheres sobre a má prestação do serviço policial pode estar relacionado ao arraigamento de uma cultura machista inerente a profissão policial, a falta de capacitação e de sensibilização que trazem a tona preconceitos, e a uma visão distorcida do contexto de violência contra a mulher que precisam ser fortemente trabalhados a fim de se eliminar a violência policial tão prejudicial, sobretudo nesse contexto, e a constante revitimização. Essa violência policial pode ruir grande parte do esforço do poder público no combate a VD, e, ainda, descredibilizá-lo. Uma vez sofrida a violência institucional, seja por revitimização, ou seja, pelos diversos fatores anteriormente explicados, cria-se um aspecto de deslegitimidade relativamente aos outros serviços prestados pela rede de atendimento, enfraquecendo a confiança da sociedade, sobretudo das mulheres vítimas de violência.

Esse comportamento vai de encontro ao que é preciso para ser um entrevistador de EM. Empatia, cordialidade e inspirar confiança são justamente as principais características que se almejam em um entrevistador. É fundamental que o policial enquanto entrevistador compreenda e adote o espírito da EM na plenitude: não demonstrar superioridade em relação ao outro, seja a vítima ou o agressor; aceitar e incentivar a autonomia do outro sem querer controla-lo; evocar os motivos para a mudança, mas sem exercer nenhum tipo de julgamento; e ter compaixão com o outro buscando sempre o melhor para ele e não para si. No caso de a EM ser aplicada por policiais que, sobretudo, não podem negligenciar as leis e a proteção das pessoas, há de se considerar algumas exceções relativas a questão de respeito da autonomia quando há menores de idade envolvidos e com risco iminente de novas

violências contra os mesmos. Nesses casos, por óbvio, os policiais, mesmo na qualidade de entrevistadores, devem proceder de forma legal intervindo para proteger os menores e quiçá o entrevistado. O mesmo ocorre quando a entrevista for feita por policiais ao agressor e esse apresentar comportamento demasiadamente perigoso, colocando em risco outras vidas e até mesmo a sua. Nesses casos, o respeito a autonomia do entrevistado deve ser preterido em prol de uma intervenção legal, não podendo ser continuado o processo da EM. Há também, antes de se dar início a abordagem com EM, a necessidade de perceber o nível da violência a que a mulher está ou foi submetida, pois em situações de violência grave ou risco de morte é preciso intervir com urgência e de forma compulsória, não havendo espaço, nesse primeiro momento, para a EM. Com base nos estudos, sobretudo os de Rosenqvist (2019), relacionados a aplicação da EM quando motivada por um quadro judicial ou policial, é adequado que os entrevistadores possam, sempre que for preciso, intercalar os papéis – ora assumindo o papel de motivador, flexível, imparcial; ora no papel de autoridade, recolhendo informações que tenham de ser notificadas a outras autoridades mesmo contra a vontade do entrevistado.

Embora ambas as partes devam se sentir confortáveis durante uma EM, é possível também que ela seja aplicada em um momento de desconforto, como no primeiro atendimento prestado pela polícia. Brazão (2020) explica que a EM pode ser aplicada tanto de forma isolada, num único momento, com o objetivo de reduzir os níveis de estresse e de resistência em contribuir no momento da ocorrência (de ambas as partes), como numa intervenção prolongada, como por exemplo, no caso de acompanhamento de medidas protetivas ou tratamento do agressor quando inserido em algum programa.

Todavia, a resistência é um fator de grande impacto nessa abordagem e que precisará ser muito bem trabalhado pelo policial para que não gere uma relação conflituosa que impeça a continuidade da abordagem. Alguns fatores como instinto de auto-defesa ao pensar que sua liberdade de pensamento e ação poderão ser tolhidos pelo entrevistador, o que pode ser agravado caso o entrevistador seja um policial; e a negação ou minimização da violência cometida ou sofrida são alguns elementos que precisam ser muito bem

gerenciados. Ademais, a resistência pode ser criada ou alimentada pelo próprio policial entrevistador caso esse queira sobrepor a sua vontade à vontade do entrevistado ou se reforçar o sentimento de culpa com julgamentos e insinuações. Brazão (2020) reforça que dificilmente haverá um impacto positivo se houver resistência e por isso é tão importante que o entrevistador deixe o outro confortável e que atue sempre de modo empático, mesmo quando estiver sendo confrontativo, podendo utilizar ferramentas da EM que trabalham a resistência fazendo a pessoa, pouco a pouco, aderir ao programa.

Essa postura pode ser dificultada de acordo com o contexto de cada caso. Para muitos profissionais, lidar com questões que envolvem a violência na intimidade, como por exemplo a violência sexual consecutiva praticada por um pai/padrasto ou pelo companheiro, contra uma mulher ou menina, pode parecer um tanto quanto constrangedor. Além disso, há quase sempre um ímpeto instintivo que afeta a neutralidade do entrevistador nos casos de violência doméstica e familiar, tanto nas abordagens com as vítimas, como quanto nas realizadas com os agressores.

Com a entrevista realizada a Guinote (2020) percebemos pontos importantes que devem ser considerados na relação polícia X EM durante o atendimento a uma ocorrência. A ideia de capacitar agentes da polícia em matéria de EM voltada para o atendimento de ocorrências de VD surgiu da observação de que quando a polícia atende apenas a vítima, o que seria mais confortável para qualquer instituição, se trata apenas 50% do problema; o que não é suficiente. Como a EM é uma abordagem que permite trabalhar os indivíduos de forma equilibrada e individualizada, foi escolhida para atender a essa necessidade de se trabalhar ambas as partes – denunciante e denunciado. Por outro lado, a polícia usa as técnicas de uma abordagem ajustada para equilibrar os níveis de tensão do momento, trabalhando os dois sujeitos, apenas no pico da violência quando é acionada. Após isso as vítimas são apoiadas por órgãos sociais que usam as técnicas adequadas. Essa atitude ponderada da polícia em um momento de estresse e fragilidade faz com que não seja vista apenas como uma autoridade insensível cujo único objetivo é impor a ordem.

Muitos agressores que negam a violência ou que não querem ser tratados, frequentemente têm medo do tratamento e medo de serem confrontados consigo mesmos. Para além da violência praticada, a maioria dos agressores é homem, e muitos desses possuem algum transtorno de personalidade, o que careceria de tratamentos específicos e especializados. Saber que a pessoa que lhe aplicará o tratamento é um policial pode gerar ainda mais medo e um conflito entre as partes onde dificilmente haverá colaboração, ainda que o entrevistador utilize as ferramentas necessárias para amenizar a resistência inicial.

A EM pode vir a gerar resultados mais eficientes quando aplicada aos agressores do que em relação quando aplicado às vítimas. A mulher que fez a denúncia ou que de alguma outra forma conseguiu romper o ciclo da violência, enxergando a necessidade de tomar uma atitude para a mudança, ainda que momentaneamente; apresenta indícios de já possuir alguma motivação para a mudança. Contudo, tal fato não impede que essa mesma mulher possa vir a repetir padrões de relacionamento e entrar novamente em relações abusivas e de violência no âmbito doméstico e familiar ou que a retome com o agressor. A motivação precisa ser alimentada ao longo do tempo e estimulada com ajuda de familiares, amigos e profissionais. Já em relação aos agressores que, em grande parte, nem sequer assumem a violência cometida, seja por questões socioculturais arraigadas, seja por vergonha, ou por quaisquer outros motivos, a intervenção com uma abordagem para a mudança pode gerar efeitos positivos no sentido de transformação de comportamento, compreensão da violência praticada e sua não reincidência no futuro. O agressor denunciado, teoricamente, ainda não refletiu sobre a ambivalência do seu comportamento de risco – ele não se afastou da vítima por vontade própria em interromper o ciclo da violência, mas sim por uma atitude tomada contra sua vontade. Portanto, pressupõe-se que o comportamento violento permanece nele, indicando a necessidade de um tratamento.

Entretanto, caso o agressor tenha vivenciado uma experiência ruim com a polícia em fases anteriores, provavelmente não colaborará com a EM o que pode ser agravado diante de um entrevistador policial. Em contrapartida, é preciso que o policial esteja pronto a lidar diretamente com os agressores por outro ponto de vista: o da ajuda, sem julgamentos. Essa postura imparcial não será construída facilmente, tampouco em um curso de 3 dias. É um exercício constante e difícil que deverá ser praticado caso a polícia deseje intervir com EM junto aos agressores de VD, ou, caso contrário, abrir mão desse processo em prol de um órgão capacitado sem envolvimento anterior com o agressor.

A imparcialidade do policial enquanto entrevistador tende a ser algo perecedouro, assim como a motivação do entrevistado, e deve ser constantemente exercitada. É natural que o entrevistador tenha como objetivo pessoal sanar a violência, normalmente desejando o fim da relação e/ou a formalização de uma denúncia por parte da vítima, pontualmente nos casos de VD. Entretanto, como já visto, essa decisão cabe única e exclusivamente à vítima. Ser imparcial nessas situações não é tarefa fácil, tampouco se torna permanente quando é atingida. Seguindo o mesmo entendimento de Ortiz (2019), o policial corre o risco de oscilar sua imparcialidade combinadamente com a motivação e as reações do entrevistado e, por isso, é preciso um trabalho contínuo e intenso para se evitar cair nessa armadilha. Ainda assim, caso essa neutralidade não seja atingida em sua plenitude, como é indicado, o entrevistador pode usar seu ponto de vista mesmo que imparcial para enfatizar a autonomia do entrevistado. Uma possibilidade, especificamente relacionada com uma vítima de VD, seria expressar o desejo pessoal de que a relação fosse rompida sobressaltando a importância da segurança e integridade da vítima, mas dando a ela a autonomia para sua própria decisão e a palavra final.

Isto posto, a EM revela-se uma ferramenta muito útil e viável já no primeiro, e talvez único, contato do policial com os envolvidos numa ocorrência de VD e, mais ainda, no acompanhamento de medidas protetivas realizado pelos policiais da PMP, sendo utilizada de forma contínua (ao longo das visitas), gerando resultados ainda mais satisfatórios do que quando aplicada de forma isolada, conforme já identificaram diversos estudos. Nesse contexto, mais intimista e duradouro que figura o acompanhamento de mulheres com medidas protetivas, a EM pode revelar-se uma importante forma de abordagem, sobretudo se for paralelamente aplicada pelos diversos atores

envolvidos como policiais, assistentes sociais, e demais profissionais envolvidos.

Entretanto, se o indivíduo estiver sendo submetido a intervenções de diferentes instituições, ainda que utilizando a mesma forma de abordagem, poderá haver impactos negativos na população alvo, devendo, para evitar isso, haver uma forte e constante articulação e cooperação entre essas instituições, o que não ocorre atualmente. A falta de integração efetiva dos órgãos da rede de atendimento dificulta qualquer iniciativa que os permeie transversalmente, como a EM. Nesse caso, seria necessária a criação de mecanismos efetivos de integração e supervisão que permitissem a aplicação da EM de forma absolutamente homogénea ou, do contrário, que apenas um dos órgãos a aplicasse. Para além desse controle, outro ponto fundamental é a capacitação e o perfil de todos os profissionais. Embora os policiais que compõem a PMP tenham aderido a esse serviço de forma voluntária, esse fator não é suficiente para aderirem a prática da EM. A capacitação em EM e o treinamento de melhores práticas é um fator extremamente impactante no sucesso da abordagem. Contudo, apenas o voluntariado e a capacitação não são suficientes caso o profissional não traga consigo um perfil profissiográfico adequado a essa abordagem. Algumas características como empatia, autocontrole, compaixão e cordialidade devem ser inatas ao entrevistador e devem ser antes comprovadas em uma avaliação psicológica própria. Com efeito, o quadro de psicólogos da polícia militar pode colaborar na criação de um perfil profissiográfico, na avaliação do policial, e quiçá na capacitação em EM.

Vale destacar que em determinado momento dessa pesquisa vislumbrou-se a possibilidade de incluir o quadro de oficiais psicólogos da PMERJ na PMP para auxiliar no acompanhamento das mulheres vítimas de VD com medidas protetivas. Porém, a ideia foi descartada ao se constatar que existem apenas 93 psicólogos na corporação (que possui 44.500 policiais na ativa), sendo 77 na função própria e 16 em outras funções, ou seja, cada psicólogo fica responsável pelo atendimento de 577 policiais; aos quais devem ser acrescentados os policiais inativos e os dependentes dos policiais que

aumentam a proporção para 1 psicólogo a cada 2.597 pacientes. (Rodrigues M., 2019)

Importante voltar a ressaltar que a EM não é uma terapia e que após algumas sessões ou até mesmo após uma única entrevista, espera-se que a pessoa tenha assimilado conceitos e ideias suficientes para trabalhar sua motivação de foram autônoma. Caso, embora motivada, não esteja conseguindo seguir adiante, então a EM pode ser retomada.

A aplicação da EM pela polícia não descarta outras iniciativas de prevenção, pelo contrário. Implementar um conjunto de ações e programas com o mesmo foco preventivo de forma transversal com variados públicos-alvo contribuirá para a redução desse crime. Nesse sentido, é plausível pensar também em ações como palestras em escolas para crianças e adolescentes, massivas campanhas publicitárias, trabalho de sensibilização com o público interno etc. que atinjam os três níveis de prevenção.

#### **Notas conclusivas**

Antes de se propor quaisquer soluções que tentem minimizar de alguma forma as causas e consequências da violência doméstica contra a mulher, é fundamental que tenhamos em conta que não há panaceias. É preciso que alcancemos a compreensão de que a luta por essa causa não se constitui de alguns grupos ou instituições, mas sim de uma sociedade inteira engajada e consciente. Contudo, antes disso, há determinadas esferas, representadas por suas instituições, que têm o dever de combater e prevenir esse tipo de crime. A polícia é, sem dúvidas, uma delas. Intervir nesses casos que ocorrem no seio familiar é algo complexo quando passamos a compreender a origem multicausal dessa violência. Quando uma mulher pede socorro a polícia, está pedindo socorro ao Estado, ao poder público. A Polícia Militar, nesse contato inicial, representa o Estado, seus direitos e garantia à vida, à liberdade, ao direito de ir e vir e aos demais que lhe são legalmente assegurados. Temos então uma instituição que representa o poder estatal, e um ou dois profissionais que naquele momento representam a instituição Polícia Militar; e têm, portanto, a responsabilidade de transmitir segurança, respeito e confiança ao denunciante e aos outros envolvidos na ocorrência. Esses policiais precisam romper com a carga cultural e social que trazem consigo e agir de forma humanizada, com empatia, compreender a fragilidade do dilema ali apresentado, e realizar uma abordagem adequada a cada caso a fim de se prestar um atendimento ajustado e de qualidade.

Diante dos resultados expostos, conclui-se que a aplicação da EM, pelos policiais militares, aos envolvidos nas ocorrências de violência doméstica contra a mulher, pode contribuir positivamente para interromper o ciclo da violência através da mudança de comportamento dos entrevistados, desde que observadas algumas questões.

A utilização da EM pela polícia não tem o objetivo de acabar com o sofrimento, de tratar transtornos, fazer terapia ou resolver todos os problemas relacionados a violência contra a mulher. A possibilidade que se vislumbra ao usar a EM é a de ajudar as pessoas a se motivarem para a mudança de comportamento que tanto precisam, contribuindo, nesse contexto, para a redução da violência doméstica contra a mulher, seja no atendimento e acompanhamento da vítima, seja no atendimento do agressor. Assim, é absolutamente viável que a polícia militar utilize a EM desde o atendimento inicial, mesmo que de forma isolada, até o acompanhamento e fiscalização das medidas protetivas realizado pelas Patrulhas Maria da Penha. Prestar um atendimento humanizado, mostrar compreensão sobre fragilidades, oferecer estímulos positivos para a motivação pessoal para a mudança, sem julgamentos e dando-lhes autonomia para suas decisões formam uma atmosfera propícia para o fortalecimento dessas mulheres e para uma melhoria na relação delas com a polícia.

A fragmentação do atendimento ocorrido na passagem da ocorrência da Polícia Militar para a Polícia Civil não defronta a real amplitude contextual da violência doméstica e não contribui para o mapeamento real desse cenário. O trabalho precisa ser realizado em conjunto, sem descontinuidade de processo, e de forma homogênea, por profissionais altamente capacitados e permanentemente treinados para esse fim. Nesse sentido, também é importante que seja controlada a alta rotatividade desses profissionais

especializados nos batalhões e delegacias a fim de que não haja perda de eficiência e eficácia do trabalho por eles anteriormente realizado. Para além dessa especialização e constante atualização em questões de violência doméstica é importante que esses policiais assumam representação em outras instituições, como na rede de atendimento, nos conselhos comunitários de segurança e em outros grupos relacionados ao combate da violência contra a mulher. Quanto mais articulado for o trabalho da polícia com essas entidades, maior será a hipótese de se elevar o grau de confiança e credibilidade com os órgãos das redes e com as vítimas, contribuindo para o encorajamento ao pedido de ajuda e consequente redução da violência, trabalhando de forma mais abrangente as barreiras que impedem a interrupção do ciclo.

Por fim, estamos ainda muito longe de vivermos numa sociedade igualitária onde homens e mulheres desempenhem os mesmos papéis nos espaços públicos e privados. Não é só a polícia, não é só a justiça, o governo, a escola, isolados, os responsáveis pela educação da sociedade em igualdade de género e questões de combate à violência contra a mulher. No cenário perfeito essas entidades nem precisariam tratar de questões desse mote, sobretudo as praticadas em âmbito doméstico e familiar por pessoas com as quais têm algum laço afetivo. Por isso, reforça-se a necessidade primordial de a polícia se adequar a luta mundial de combate à violência contra mulher de forma contundente, prestando um atendimento humanizado e de não revitimização das pessoas envolvidas numa ocorrência de violência doméstica.

### Referências

Agência Lusa. (23 de novembro de 2017). *Observador*. Disponível em observador.pt: https://observador.pt/2017/11/23/nove-em-cada-10-vitimas-de-violencia-domestica-nao-recorre-a-apoios/

Ávila, T. A. (2017). Políticas Públicas de Prevenção Primária à Violência contra a Mulher: lições da experiência australiana. *Gênero*, *17*, pp. 95-125.

Ávila, T. A. (2017). Violência contra a mulher: consequências da perspectiva de gênero para as políticas de segurança pública. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, 62, pp. 103-132.

Ávila, T. A. (2018). Articulação do Trabalho em Rede para a Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. In: *Violência contra a mulher : um olhar do Ministério Público brasileiro / Conselho Nacional do Ministério Público.* (pp. 141-164). Brasília: CNMP.

Bandinelli, L. P., Gonçalves, H. A., & Fonseca, R. P. (2013). A entrevista motivacional e sua aplicabilidade em diferentes contextos: uma revisão sistemática. *Diaphora - Revista da Sociedade de Psicologoa do Rio Grande do Sul*, pp. 26-34.

Brasil, C. I. (23 de outubro de 2019). Disponível em Agência Brasil: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-10/cpi-do-feminicidio-da-alerj-aprova-relatorio-final

Bueno, S. (07 de janeiro de 2020). Crescimento do feminicídio no Brasil. (P. R7, Entrevistador)

Burke, B., Arkowitz, H., & Menchola, M. (outubro de 2003). *The efficacy of motivational interviewing: a meta-analysis of controlled clinical trials. Journal of Consulting and Clinical Psychology, 71*, pp. 843-861.

Casimiro, C. (2008). Violências na conjugalidade: a questão da simetria do género. *Análise Social*, pp. 579-601.

Centro Feminista de Estudos e Assessoria. (2014). Tolerância Institucional à Violência contra as Mulheres. Brasília, DF, Brasil: CFEMEA.

Clemente, P. (2013). Prevenção e Segurança: Políticas e Estratégias. In: P. P. Almeida, & (org), Como tornar Portugal um país seguro: segurança nacional e prevenção da criminalidade (pp. 34-58). Lisboa: bnomics.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos. (09 de Junho de 1994). Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará. Belém, Brasil.

Conselho da Europa. (11 de maio de 2011). Covenção de Istambul. *Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica*. Istambul: Comissão Para a Cidadania e a Igualdade de Gênero.

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira. (2020). *Execução Orçamentária de Ações de Combate à Violência. Estudo Técnico nº 16/2020.* Brasília: Câmara dos Deputados.

Corrêa, D. (01 de agosto de 2019). *Agência Brasil EBC*. Disponível em EBC: http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-08/justica-do-rio-treina-pms-que-vao-atuar-na-patrulha-maria-da-penha

Corrêa, L. N. (2008). *Metodologia Científica para Trabalhos Acadêmicos e Artigos Científicos.* Florianópolis, Santa Catarina, Brasil: Do Autor.

Costa, M. A., & Costa, M. D. (2019). *Metodologia da Pesquisa: perguntas e respostas*. Rio de Janeiro.

Cunha, O. (2016). Entrevista Motivacional. In: *Dicionário - Crime, Justiça e Sociedade* (pp. 188-189). Lisboa: Edições Sílabo.

DataSenado; Secretaria de Transparência. (março de 2013). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Brasília, Brasil: Senado Federal.

Declaração de Pequim. (julho de 2013). Estratégias Internacionais para a Igualdade de Género: a Plataforma de Ação de Pequim (1995-2005). Lisboa, Portugal: Comissão Para a Cidadania e a Igualdade de Género.

Dieu, F. (1999). Politique Publiques de Securité.Paris: L'Harmathan.

Disque Denúncia. (2015). *Disque Denúncia*. Disponível em https://disquedenuncia.org.br/programas/Quem-Somos

EUROSOCIAL. (março de 2016). Diretrizes Nacionais de Investigação Criminal com Perspectiva de Gênero: princípios para atuação com perspectiva de gênero para o ministério público e a segurança pública do Brasil. (Coleção Documentos de Política nº 28). Madri, Espanha: EUROsociAL.

Fernandes, M. d. (2018). (I. M. IMP, Entrevistador)

Ferreira, H. (06 de fevereiro de 2020). *Agência Câmara de Notícias*. Disponível em Câmara dos Deputados: https://www.camara.leg.br/noticias/635067-deputadas-criticam-corte-de-recursos-para-combate-a-violencia-contra-a-mulher

Figlie, N. B., & Guimarães, L. P. (dezembro de 2014). A Entrevista Motivacional: conversas sobre mudança. *Boletim - Academia Paulista de Psicologia, 34*, pp. 472-489.

Filho, D. P., & Santos, J. A. (2000). *Apresentação de Trabalhos Científicos:* monografia, TCC, Teses e Dissertações. São Paulo: Futura.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. *Ano 14*. Brasil.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2019). Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil. 2ª. Brasília, Brasil.

Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão.* (R. Ramalhete, Trad.) Petrópolis, Rio de Janeiro, Brasil: Vozes.

Globonews. (21 de fevereiro de 2020). *G1*. Disponível em Globo.com: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/02/21/patrulha-maria-da-penha-completa-seis-meses-de-implantacao-no-rj.ghtml

Governo do Rio de Janeiro. (06 de maio de 1975). Decreto Lei Nº 92. Competência e Organização Básica da PMERJ. Rio de Janeiro.

Grossi, P. K., & Spaniol, M. I. (2019). Patrulhas Maria da Penha no Estado do Rio Grande do Sul: análise dos avanços e desafios dos cinco anos da experiência pioneira desta política pública de prevenção à violência de gênero. In: W. Pasinato, B. A. Machado, & T. P. Ávila, *Políticas Públicas de Prevençãoà Violência contra a Mulher* (pp. 298-325). São Paulo: Marcial Pons ; Brasília: Fundação Escola.

Hanashiro, O., & Schlitter, M. C. (2019). Programa Patrulha Maria da Penha da GCM de Suzano . In: *Práticas de enfrentamento à violência contra as mulheres:* experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública e do sistema de justiça — Casoteca FBSP 2018 / Organizador: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (pp. 35-48). São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Instituro de Pesquisa DataSenado. (dezembro de 2019). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Pesquisa DataSenado. Brasília, DF, Brasil: Senado Federal.

Instituto AVON. (2009). Percepções Sobre a Violência Doméstica Contra a Mulher no Brasil 2009. *Pesquisa Instituto AVON/IBOPE*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: RioSegurança.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (s.d.). *IBGE Educa*. Disponível em IBGE: https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (Agosto de 2019). Manual do Recenseador - Parte 2. *Censo Demográfico 2020*. Rio de Janeiro, Brasil: IBGE.

Instituto de Pesquisa DataSenado. (2017). Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - DEAMs - pesquisa DataSenado. Brasília, DF, Brasil: Senado Federal.

Instituto de Pesquisa DataSenado. (2017). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Pesquisa DataSenado. Brasília, DF, Brasil: Senado Federal.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada . (2011). Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça. *4*<sup>a</sup>, 39. Brasília, DF, Brasil: IPEA.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2014). Tolerância Social à Violência Contra as Mulheres. Sistema de Indicadores de Percepção Social. Brasília, DF, Brasil: IPEA.

Instituto de Segurança Pública. (2015). *Dossiê Mulher 2015*. Disponível em http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/Uploads/DossieMulher2015.pdf

Instituto de Segurança Pública. (2016). *Dossiê Mulher 2016*. Disponível em http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/Uploads/DossieMulher2016.pdf

Instituto de Segurança Pública. (2017). *Dossiê Mulher 2017*. Disponível em http://www.ispdados.rj.gov.br/Sitelsp/DossieMulher2017.pdf

Instituto de Segurança Pública. (2018). *Dossiê Mulher 2018*. Disponível em http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/uploads/DossieMulher2018.pdf

Instituto de Segurança Pública. (2019). *Dossiê Mulher 2019*. Disponível em http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/uploads/DossieMulher2019.pdf

Instituto de Segurança Pública. (2020). *Dossiê Mulher 2020*. Disponível em www.isp.rj.gov.br:http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf

Instituto Maria da Penha. (s.d.). *IMP*. Disponível em http://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html

Jacobucci, P. G., & Cabral, M. A. (2004). Depressão e traços de personalidade em mulheres vítimas de violência doméstica. *Revista Brasileira de Psiquiatria.*, p. 215.

Johnson, A. G. (2000). *The Blackwell Dictionary of Sociology: A User's Guide to Sociological Language*. Nova Jersey: Wiley.

Kistenmacher, B., & Weiss, R. (2008). Motivational interviewing as a mechanism for change in men who batter: a randomized controlled trial. *Violence and victims*.

Lagarde, M. (2005). El feminicidio, delito contra la humanidad. In: *Feminicidio, justicia y derecho* (pp. 151-164). Naucalpan, México.

Larrauri, E. (2008). *Mujeres y Sistema Penal: violencia doméstica*.Buenos Aires: B de F.

Lima, L. L., & Souza, S. A. (2009). Representações de Gênero e Atendimento Policial a Mulheres Vítimas de Violência. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, *6*, pp. 61-85.

Lima, R. K. (1997). Direitos Civis, Estado de Direito e "Cultura Policial": a formação policial em questão. Rio de Janeiro: Forense.

Lourenço, N. (2000). Violência Doméstica: conceito e âmbito. Tipos e Espaços de violência. *Violência Doméstica* (pp. 27-62). Lisboa: Procuradoria Geral da República - Gabinete da Ministra para a Igualdade.

Lundgren, E. (2012). Våldets normaliseringsprocess och andra våldsförståelser [O processo de normalização da violência e outras compreensões da violência]. Estocolmo: Roks.

Marques, D. (2019). Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Maranhão. In: O. F. Pública, *Práticas de enfrentamento à violência contra as mulheres:* experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública e do sistema de justiça - Casoteca FBSP 2018 . São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Masson, C. (2019). Código Penal Comentado - Análise completa: legislação, droutina e jurisprudência. São Paulo, Brasil: Método.

Miller, W., & Rollnick, S. (1999). La Entrevista Motivacional - Preparar para el cambio de conductas adictivas. Barcelona: Paidós.

Miller, W., & Rollnick, S. (2015). *La Entrevista Motivacional - Ayudar a las personas a cambiar*. Barcelona: Paidós.

Miller, W., & Rollnick, S. (2009). Dez coisas que a entrevista motivacional não é. *Psicoterapia comportamental e cognitiva*, pp. 129-140.

Minayo, M. C. (2013). Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal a saúde. In: K. Njaine, S. G. Assis, & P. Constantino, *Impactos da Violência na Saúde* (pp. 21-42). Rio de Janeiro: Fiocruz.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (s.d.). Disponível em https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/formulario-nacional-de-risco-e-protecao-a-vida-frida/view

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (2016). *Central de Atendimento à Mulher Ligue 180 - Relatório 2017.* Brasília: MMFDH.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (2019). *Central de Atendimento à Mulher Ligue 180 - Relatório 2018.* Brasília: MMFDH.

Ministério dos Direitos Humanos. (2018). *Central de Atendimento à Mulher Ligue 180 - Relatório 2017.*Brasília: MMFDH.

Musser, P., & Murphy, C. (novembro de 2009). Motivational interviewing with perpetrators of intimate partner abuse. *Journal of Clinical Psychology, 65*, pp. 1218-1231.

Nações Unidas. (s.d.). Sustainable Development Goals. Disponível em United Nations: https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/

Nações Unidas. (setembro de 2000). *Declaração do Milénio*. Nova Iorque, EUA: United Nations Information Centre, Lisbon.

Nações Unidas. (2002). *Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos.* (G. d. Comparado, Trad.) Lisboa, Portugal: Procuradoria Geral da República.

Nações Unidas. (2002). Direitos Humanos e Aplicação da Lei: Guia do Formador - para a formação em direitos humanos das forças policiais (Primeira ed.). (P. G. Portugal, Ed., & R. Tavares, Trad.) Nova lorque e Genebra: Nações Unidas.

Nações Unidas. (2002). *Discriminação contra as Mulheres: A Convenção e o Comité.* (G. d. PGR, Trad.) Lisboa: Procuradoria Geral da República.

Nações Unidas. (2002). Regras Internacionais de Direitos Humanos para Aplicação da Lei - um livro de bolso sobre direitos humanos para a polícia. (G. d. PGR, Ed., & C. d. Albuquerque, Trad.) Genebra, Suíça: Nações Unidas.

Observatório da Mulher Contra a Violência. (s.d.). Disponível em Senado Federal:https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatase nado?id=aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia

Observatório da Mulher Contra a Violência. (2018). Aprofundando o Olhar Sobre o Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. *Pesquisa OMV/DataSenado*, 32. Brasília, DF, Brasil: Senado Federal.

Observatório da Mulher Contra a Violência. (2018). Panorama da Violência Contra as Mulheres no Brasil: indicadores nacionais e estaduais. Brasília, DF, Brasil: Senado Federal.

Ortiz, L. (2015). Entrevista Motivacional – EM en el trabajo con la violencia doméstica. Parte 1. *Revista Regional de Trabajo Social, 29*.

Ortiz, L. (2019). *Entrevista Motivacional en Violencia Doméstica*. Montevideu: LLOA Editores.

Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate a Violência Contra as Mulheres. (07 de Agosto de 2019). Brasília, DF, Brasil.

Poiares, N. (2019). Violência doméstica e atividade policial. *Anatomia do Crime* – *Revista de Ciências Jurídico-Criminais*, *n*.º 9 .

Poiares, N. (22 de maio de 2019). Intervenção Policial e Violência Doméstica. *Violência Doméstica - Uma Abordagem Interdisciplinar*. Lisboa, Portugal.

Poiares, N. (2014). Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: o caso da violência doméstica em Portugal. *Tese de Doutoramento em Sociologia*. Lisboa, Portugal: ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa.

Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. (04 de abril de 2012). Vademecum da PMERJ. *Boletim PM nº 64 de 04 abr 2012 - aditamento.* Rio de Janeiro, Brasil.

Presidência da Rebública. (7 de dezembro de 1940). *Decreto-Lei Nº 2.848 - Código Penal*. Disponível em Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto-lei/del2848.htm

Presidência da Rebública. (07 de agosto de 2016). *Lei Nº 11.340*. Lei Maria da Penha. Brasília, DF, Brasil.

Presidência da República. (30 de Agosto de 2013). Decreto Nº 8.086. *Programa Mulher Segura e Protegida*. Brasília, DF, Brasil.

Rasmussen, L., Hughes, M., & Murray, C. (2008). Applying Motivational Interviewing in a Domestic Violence Shelter: A Pilot Study Evaluating the Training of Shelter Staff. *Journal of Aggression, Maltreatment & Trauma, 17*, pp. 296-317.

Ribeiro, S. I. (setembro de 2016). O lado B da Violência Doméstica. Dissertação de Mestrado em Mediação Intercultural e Intervenção Social . Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria. Leiria, Portugal.

Rocha, H. (2011). Violência Doméstica - A Actuação da Polícia de Segurança Pública na Prevenção da Revitimação. *Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais*. Lisboa, Portugal: ISCPSI.

Rodrigues, A. (29 de maio de 2020). *Agência Brasil*. Disponível em https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/denuncias-apontam-para-escalada-da-violencia-contra-mulheres-no

Rodrigues, M. (17 de junho de 2019). Disponível em Globo.com: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/06/17/policia-militar-do-rj-tem-em-media-1-psicologo-responsavel-por-577-policiais-da-ativa.ghtml

Romero, T. I. (23 de julho de 2014). Sociología y política del feminicidio; algunas claves interpretativas a partir de caso mexicano. *Revista Sociedade e Estado*, pp. 373-400.

Rosenqvist, D. (2019). Encuentro con la persona que ejerce violencia. In: L. Ortiz, *Entrevista Motivacional en Violencia Doméstica* (pp. 127-154). Montevideo: LLOA.

Russel, D. (2005). Definición de feminicidio y conceptos relacionados . In: C. E. Mexicana, *Feminicidio, Justicia y Derecho.* México.

Russel, D. (dezembro de 2011). *The Origin and Importance of the Femicide*Disponível em Diana Russel:

https://www.dianarussell.com/origin\_of\_femicide.html

Sabadell, A. L. (2010). *Manual de Sociologia Jurídica – Introdução a uma leitura externa do Direito*.São Paulo.: Revista dos Tribunais.

SaludMadrid. (março de 2008). Guía de apoyo en atención primaria para abordar la violencia de pareja hacia las mujeres. Madri, Espanha: Dirección General de Salud Pública y Alimentación. Consejería de Sanidad.

Secretaria de Políticas para as Mulheres. (Abril de 2006). Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero - as mortes violentas de mulheres. *Diretrizes Nacionais Feminicídio*. Brasília, DF, Brasil.

Secretaria de Reforma do Judiciário. (2015). A Violência Doméstica Fatal: o Problema do Feminicídio Íntimo no Brasil. *Diálogos Sobre Justiça*. Brasília, DF, Brasil: Ministério da Justiça.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Segurança Pública. (2006). Normas Técnica de Padronização - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMS. Brasília, DF, Brasil: Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. (2011). Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasil: Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República.

Secretaria Nacional de Segurança Pública. (2017). Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. Brasília, DF, Brasil: SENASP.

Senado Federal. (s.d.). *Atividade Legislativa/Legislação*.Disponível em Senado Federal: http://legis.senado.leg.br/norma/579494/publicacao/16434817

Senado Federal. (s.d.). *Painel de Violência contra Mulheres*. Disponível em SenadoFederal:

http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2FPainel%20OMV%20-

%20Viol%C3%AAncia%20contra%20Mulheres.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true

Silva, A. S., & Pinto, J. M. (2005). *Metodologia das Ciências Sociais* (13ª ed.). Porto, Portugal: Edições Afrontamento.

TEDx. (14 de outubro de 2012). Maria da Penha - Uma história de vida! Fortaleza, Ceará, Brasil.

UNIFEM. (2009). *Quem Responde às Mulheres? Género e Responsabilização .* (UNIFEM/ONU, Ed.) Disponível em ONU Mulheres: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Portuguese-POWW-2008-indd.pdf

Ventura, L. (05 de agosto de 2020). Disponível em Diário do Rio: https://diariodorio.com/patrulha-maria-da-penha-supera-25-mil-atendimentos-a-mulheres-no-primeiro-ano-do-programa/

Viana, A. J., & Sousa, E. S. (2014). O poder (in)visível da violência sexual: abordagens sociológicas de Pierre Bordieu. *Revista de Ciências Sociais*, pp. 155-183.

Waiselfisz, J. J. (2015). *Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil*.Disponívelem Mapa da Violência: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\_2015\_mulheres.pd f

Woodin, E. (2011). A two-dimensional approach to relationship conflict: Meta-analytic findings. *Journal os Family Psychology*, pp. 325-335.

Zanello, V. (2019). Violência de gênero contra as mulheres e saúde mental: psiquiatrização, silenciamento e invisibilidades. In: W. Pasinato, B. A. Machado, & T. P. Ávila, *Políticas Públicas de Prevenção à Violência contra a Mulher* (pp. 135-159). São Paulo: Marcial Pons ; Brasília: Fundação Escola.

# **Apêndices**

I - Crimes contra a mulher – código 00.072	107
II - Feminicídio no RJ quanto a dinâmica do fato	108
III - Feminicídio no RJ quanto ao perfil da vítima	.110
IV - Tentativa de feminicídio no RJ quanto a dinâmica do fato	111
V - Tentativa de feminicídio no RJ quanto ao perfil da vítima	113
VI - Violência contra a mulher no RJ quanto a dinâmica do fato	114
VII - Violência contra a mulher no RJ quanto ao perfil da vítima	118
Lista de tabelas	
Tabela 1.a - Total de ocorrências geradas com o código 00.072 pelo 19	0 da
PMERJ – 2018 e 2019	107
Tabela 2.a – Crimes contra a mulher registrados na PCERJ	115
Tabela 3.a - Delitos mais registrados no RJ sob a LMP	116
Lista de gráficos	
Gráfico 1.a - Feminicídio no RJ por região	108
Gráfico 2.a - Feminicídio no RJ quanto a lei aplicada	108
Gráfico 3.a - Feminicídio no RJ quanto a relação com o autor	109
Gráfico 4.a - Feminicídio no RJ quanto ao local do crime	109
Gráfico 5.a - Feminicídio no RJ quanto a idade da vítima	110
Gráfico 6.a - Feminicídio no RJ quanto ao estado civil da vítima	110
Gráfico 7.a - Feminicídio no RJ quanto a cor da vítima	.111
Gráfico 8.a - Tentativa de feminicídio no RJ por região	.111
Gráfico 9.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto a lei aplicada	112
Gráfico 10.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto a relação com o autor .	112
Gráfico 11.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto ao local do crime	112
Gráfico 12.a - Tentativa de feminicídio no RJ quando a idade da vítima	113
Gráfico 13.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto ao estado civil da ví	ítima
	113
Gráfico 14.a - Tentativa de feminicídio no RJ quando a cor da vítima	114

Gráfico 15.a - Crimes contra a mulher no RJ por região
Gráfico 16.a - Violência contra a mulher no RJ quanto ao tipo 115
Gráfico 17.a - Delitos mais registrados no RJ sob a LMP116
Gráfico 18.a - Violência contra a mulher no RJ quanto ao local do fato 117
Gráfico 19.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a relação com a vítima
117
Gráfico 20.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a lei aplicada 118
Gráfico 21.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a idade da vítima 118
Gráfico 22.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a escolaridade da vítima
119
Gráfico 23.a - Violência contra a mulher no RJ quanto ao estado civil da vítima
119
Gráfico 24.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a cor da vítima 120

## I - Crimes contra a mulher - código 00.072

Tabela 5.a - Total de ocorrências geradas com o código 00.072 pelo 190 da PMERJ – 2018 e 2019.

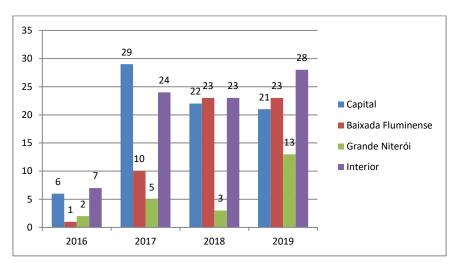
Mês	Ocorrências 00.072 2018	Ocorrências 00.072 2019
Janeiro	4.727	5.919
Fevereiro	4.417	4.756
Março	5.861	5.643
Abril	4.411	5.006
Maio	4.676	4.624
Junho	4.498	4.662
Julho	4.685	4.592
Agosto	4.927	4.960
Setembro	5.569	4.849
Outubro	4.918	5.399
Novembro	5.155	5.156
Dezembro	5.748	5.953
Total	59.592	61.519

Fonte: Centro de Controle Operacional da PMERJ - CECOPOM

A partir de agosto de 2019, quando a PMP foi criada, podemos comparar com mesmos meses do ano anterior e perceber que os índices se mantiveram semelhantes.

#### II - Feminicídio no RJ quanto a dinâmica do fato

Gráfico 1.a - Feminicídio no RJ por região



Fonte: Elaboração própria baseada nos dados do ISP.

Os números representam dados absolutos de feminicídio registrados no estado do RJ:2016 – 16; 2017 – 68; 2018 – 71; 2019 – 85.

80 69.4 70 62 60.3 56.3 60 50 39.7 LMP 40 30.6 ■ Sem lei específica 30 20 2019 2016 2017 2018

Gráfico 2.a - Feminicídio no RJ quanto a lei aplicada

Números percentuais.

90 82.4 80 70 57.4 56.4 60 companheiro ou ex ■ nenhuma 50 43.8 37.4 parente 40 29.4 outras 30 21.1 18.8 não informado. 20 10 2016 2017 2018 2019

Gráfico 3.a - Feminicídio no RJ quanto a relação com o autor

Fonte: Elaboração própria baseada nos dados do ISP.

O campo "companheiro ou ex companheiro", a partir de 2017 passou a ser desmembrado da seguinte forma:

2017 - Companheiro (51,5%) e ex-companheiro (5,9%)

2018 - Companheiro (38%) e ex-companheiro (18,3%)

2019 - Companheiro (61,2%) e ex-companheiro (21,2%)

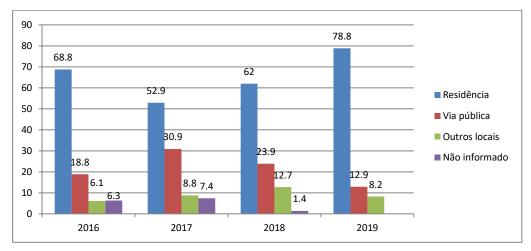


Gráfico 4.a - Feminicídio no RJ quanto ao local do crime

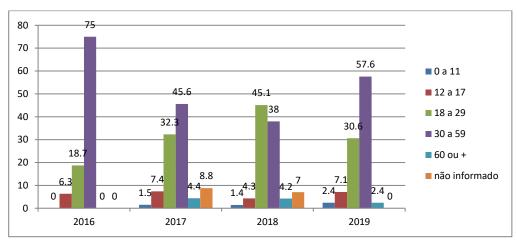
Números percentuais.

Fonte: Elaboração própria baseada nos dados do ISP.

Na coluna "outros locais" está incluído: transporte público, clínicas e hospitais, motéis, local de trabalho e outros.

## III - Feminicídio no RJ quanto ao perfil da vítima

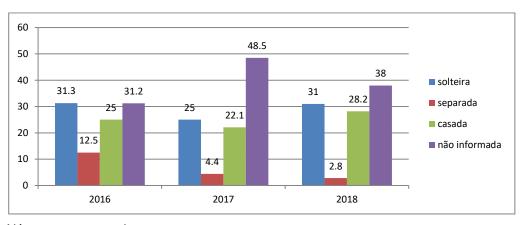
Gráfico 5.a - Feminicídio no RJ quanto a idade da vítima



Números percentuais.

Fonte: Elaboração própria baseada nos dados do ISP.

Gráfico 6.a - Feminicídio no RJ quanto ao estado civil da vítima



Números percentuais.

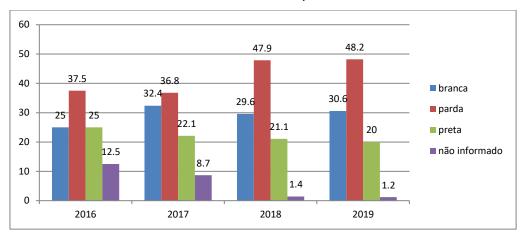


Gráfico 7.a - Feminicídio no RJ quanto a cor da vítima

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do ISP.

## IV - Tentativa de feminicídio no RJ quanto a dinâmica do fato

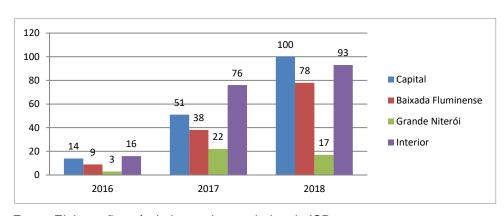
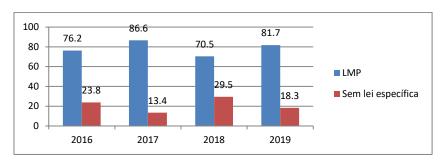


Gráfico 8.a - Tentativa de feminicídio no RJ por região

Fonte: Elaboração própria baseada nos dados do ISP.

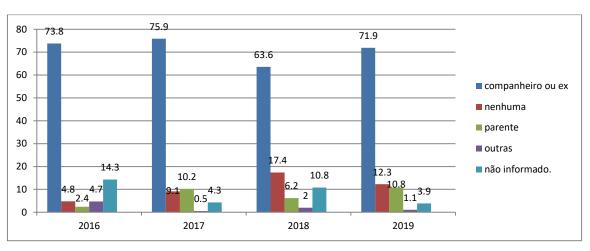
Os números representam dados absolutos de tentativa de feminicídio registados no estado do RJ:2016 – 42; 2017 – 187; 2018 – 288; e 2019 – 334 (não foi disponibilizada a quantidade por regiões).

Gráfico 9.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto a lei aplicada



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do ISP.

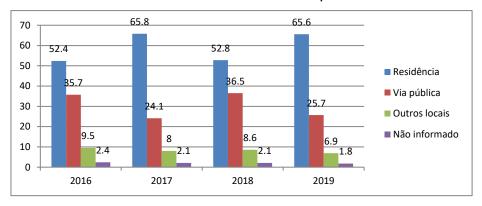
Gráfico 10.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto a relação com o autor



Números percentuais.

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP.

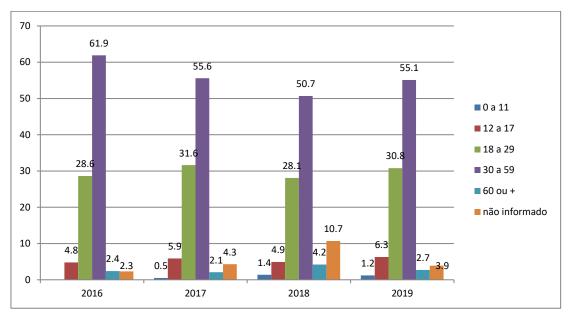
Gráfico 11.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto ao local do crime



Números percentuais.

## V - Tentativa de feminicídio no RJ quanto ao perfil da vítima

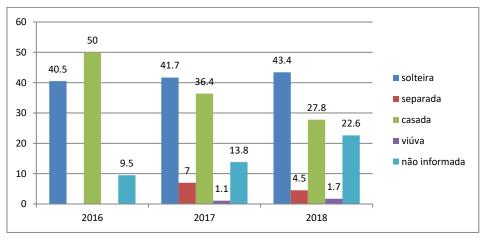
Gráfico 12.a - Tentativa de feminicídio no RJ quando a idade da vítima



Números percentuais.

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP.

Gráfico 13.a - Tentativa de feminicídio no RJ quanto ao estado civil da vítima



Números percentuais.

50 45.2 42.9 45 37.7 40 36.9 36.4 33.3 35 branca 30 25.1 ■ parda 25 ■ preta 20 ■ não informado 15 10 5.9 4.8 3.9 5 0

2018

2019

Gráfico 14.a - Tentativa de feminicídio no RJ quando a cor da vítima

Números percentuais.

2016

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP.

2017

#### VI - Violência contra a mulher no RJ quanto a dinâmica do fato

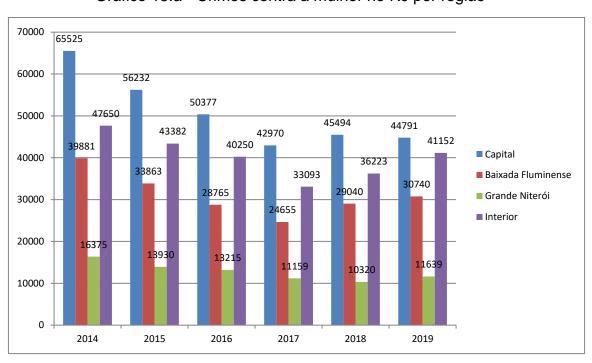


Gráfico 15.a - Crimes contra a mulher no RJ por região

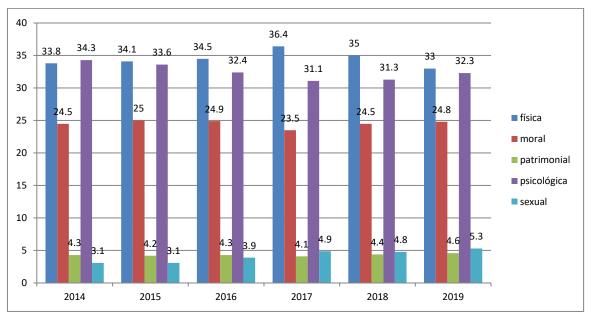
Números absolutos de registros de ocorrência de crimes contra a mulher no estado do RJ realizados junto às Delegacias de Polícia Civil. O número total de ocorrências por ano é:

Tabela 6.a – Crimes contra a mulher registrados na PCERJ

2014	2015	2016	2017	2018	2019
169.431	147.407	132.607	111.877	121.077	128.322

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP.

Gráfico 16.a - Violência contra a mulher no RJ quanto ao tipo



Números percentuais.

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP.

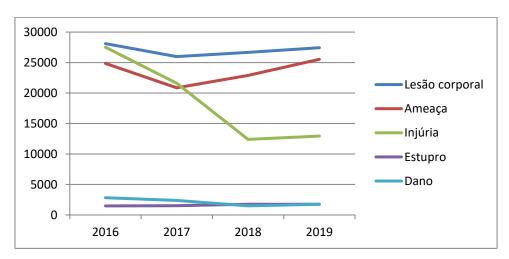
As três ocorrências mais registradas são: lesão corporal (violência física), ameaça (violência psicológica) e injúria (violência moral).

Tabela 7.a - Delitos mais registrados no RJ sob a LMP

Delitos	2016	2017	2018	2019
Lesão corporal	28.105	25.977	26.673	27.425
Ameaça	24.868	20.861	22.893	25.531
Injúria	27.510	21.602	12.395	12.937
Estupro	1.481	1.509	1.757	1.748
Dano	2.826	2.383	1.493	1.753
Total	84.790	72.332	65.211	69.394

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP – Dossiê Mulher 2017; 2018; 2019 e 2020.

Gráfico 17.a - Delitos mais registrados no RJ sob a LMP



Fonte: Elaboração própria baseado nos dados do ISP – Dossiê Mulher 2017; 2018; 2019 e 2020.

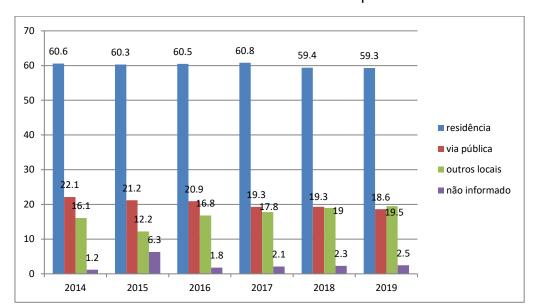


Gráfico 18.a - Violência contra a mulher no RJ quanto ao local do fato

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do ISP.

A partir de 2019 passou a ser considerado o local "ambiente virtual" que está computado no gráfico dentro de "outros locais" contabilizando 2% do total de casos.

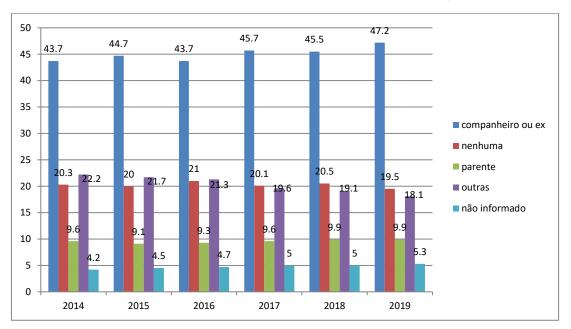


Gráfico 19.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a relação com a vítima

Números percentuais.

56.4 60 56.2 54.6 53.9 52.1 50 40 34.9 35.3 35.8 32.6 31.8 9.099 30 ■ I MP sem lei específica 20 13 12 11 10.3 10.1 10 0 2014 2015 2016 2017 2018

Gráfico 20.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a lei aplicada

Fonte: elaboração própria com base nos dados do ISP.

A Lei 9.099 de Setembro de 1995 trata dos crimes de menor potencial ofensivo e dos Juizados Especiais Criminais (JECrim). A LMP, em seu art. 41, determina que a nenhum crime de violência doméstica contra a mulher, independente da pena, seja aplicada a Lei 9.099.

#### VII - Violência contra a mulher no RJ quanto ao perfil da vítima

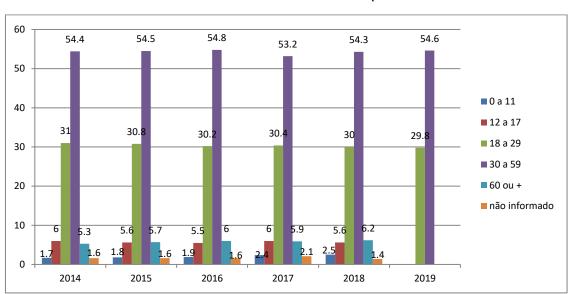


Gráfico 21.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a idade da vítima

Números percentuais.

Em 2019 foram informados apenas os valores para as duas faixas etárias mais representativas.

40 36.2 35.8 35.6 35.7 34.7 35 30 25 24.8 24.3 ■ fundamental incompleto 25 22.5 22.5 21.8 ■ fundamental incompleto2 20 ■ médio completo 13.9 superior 15 12.1 10.6 9.8 ■ não informado 9.6 10.8 10 5 0 2014 2015 2016 2017 2018

Gráfico 22.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a escolaridade da vítima

Números percentuais.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do ISP.

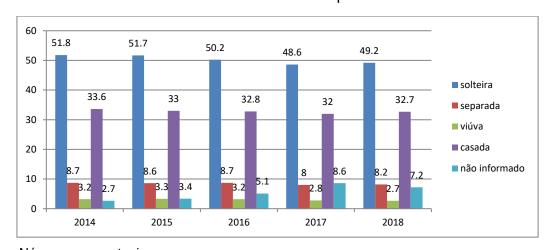


Gráfico 23.a - Violência contra a mulher no RJ quanto ao estado civil da vítima

Números percentuais.

Gráfico 24.a - Violência contra a mulher no RJ quanto a cor da vítima

